SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 18 de Setembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1557

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 003/2012 - AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2012 - AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira e de sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 17/09/2012, licitação na modalidade de pregão presencial com registro de preço, tipo menor preço, foi tida como DESERTA, por falta de propostas dos interessados. Alto Araguaia, 17 de setembro de 2012.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:F5E0328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.579.836/0001-80, com sede na Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. Demis David de Rezende, COMUNICA que o Edital nº 01/2012, que estabelece e divulga normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo de escolha de Diretores das escolas da rede pública municipal de Alto Araguaia – MT, encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e Publicado no site do Município, no seguinte endereço eletrônico: www.altoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2012.

DEMIS DAVID DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8A228BEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA L.L. CONSTRUTORA LTDA .

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 32140572633213 SSP/GO e do CPF nº. 758.850.341-68, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **L.L. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.595.153/0001-01 e Inscrição Estadual sob nº 13.355.950-5, estabelecida à Rua Antonio Moraes dos Santos, 8-A, Bairro Serra Dourada, Barra do Garças-MT, representada neste ato por **LINCOLN HEIMAR SAGGIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 277.826 SSP/MT e do CPF nº 091.293.751-34, residente à Rua Cuiabá, nº 446, em Torixoréu-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 005/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 60(sessenta) dias, uma vez que a empresa alega que teve dificuldades ao iniciar os trabalhos após a ordem de serviços ser aprovada, devido ao grande índice pluviométrico na região nos primeiros meses das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 60(sessenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 09 de Setembro de 2012 a 08 de Outubro 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Setembro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIM L.L. CONSTRUTORA LTDA
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
R.G. n° R.G. n°
C.P.F. n° C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:4244E03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 10 de Setembro de 2012.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011 que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Jornal Oficial dos Municípios/MT:

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATADO: RICARDO BARBOSA COTRIM MOREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF I E PSF II, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA.

ASSINAM: *WANDERLEY IDERLAN PERIN* – Prefeito Municipal e *RICARDO BARBOSA COTRIM MOREIRA*- Contratado

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:91452C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A Sr.ª DALVA BENEDITA GUIMARAES PELUZZI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil,1476 Centro nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 32140572633213 SSP-GO e CPF n.º 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **DALVA BENEDITA GUIMARAES PELUZZI**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º M-3512064, CPF/MF n.º 281.078.296-20, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 0070/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a implementação de mais 10 plantões no mês de Setembro de 2012 devido a rescisão contratual de outro medico contratado na cidade, onde se fez necessário o aditivo devido aos atendimentos emergenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 007/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem vigência de 10 de Setembro de 2012 a 30 de Setembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 10 de Setembro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

DALVA BENEDITA GUIMARAES PELUZZI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nome:
R.G. n°
R.G. n°
C.P.F. n°
C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:373E85EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 06/2012 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO ROLAND TRENTINI**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **4º (QUARTO) BIMESTRE/2012 e ao 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE/2012, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal

101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2012, ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SAÚDE**.

Alto Garças – MT, 17 setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:5694681D

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 07/2012 - AUDIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO ROLAND TRENTINI**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **4º (QUARTO) BIMESTRE/2012 e ao 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE/2012, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2012, ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SAÚDE**.
Alto Garças – MT, 17 setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:366DF295

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012
A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 28/08/2012; sagraram-se vencedores os proponentes: COMERCIAL H. F. COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL LTDA EPP apresentou proposta no valor total de R$ 26.689,16 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos); TRIVELATO & MAGRI LTDA apresentou proposta no valor total de R$ 101.616,06 (cento e um mil seiscentos e dezesseis reais e seis centavos); SONIA POMPERMAYER – ME apresentou proposta no valor total de R$ 18.977,61 (dezoito mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de setembro de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:FF70AA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2012
A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 11/09/2012; sagrou-se vencedor o proponente: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMEUTICOS E COSMETICOS LTDA, apresentou proposta no valor total de R$ 45.707,65 (quarenta e cinco mil setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de setembro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:770620A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 070/2012

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM de 17 de Setembro de 2012, Edição nº. 1556, página 03.

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 569/2009 de 01/07/2009, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procuradora do Município no Processo nº. 005/2012,

R E S O L V E :

Conceder ao Sr. **JULIO LEITE MARCELINO,** brasileiro, divorciado, servidor público municipal, RGnº. 1.820.915-7 – SSP/MT, CPF nº. 198.963.799-04, efetivo no cargo de (código 225) Motorista – Perfil Profissional Motorista – Classe A – Nível 05, matrícula n°. 0142, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, inciso II do Art. 12 da Lei 569/2009 de 01/07/2009, calculado na forma da lei nº 10.887 de 18/06/2004, c.c. o § 6º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 569/2009.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia dezessete do mês de Setembro do ano de dois mil e doze.

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

H O M O L O G O:

Em 17 de Setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:DFE4BF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA -ME
CONTRATO – 069/2012
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PSF –I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:2E77CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – DR CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
CONTRATO – 070/2012
OBJETO: DR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PSF- II , PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B005E46A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 41/2012 AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

Contratado: EMAM ASFALTOS - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Vigência: 365 DIAS

Valor: R$232.756,00 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Data: 10/09/2012

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2012

Publicado por:
Walter George Ramalho de Lima
Código Identificador:AC912327

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 028/2012

Portaria Nº 028/2012 /GS/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas competências e com base na Lei Municipal Nº. 677/2006 que estabelece Gestão Democrática do Ensino Público, adotando o sistema eletivo para escolha de diretores de estabelecimentos de ensino, mediante o voto direto e secreto; e Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar no município de Araputanga-MT; **torna público o processo de seleção para composição do conselho deliberativo da comunidade escolar (CDCE) nas instituições municipais de ensino** e considerando o que recomenda no Art. 50 da Lei nº 677/2006; **e Lei Municipal nº 957/2010 que dá nova redação à Lei nº 677/2006;**

Resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Central Eleitoral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para a elaboração e publicação de Edital Unificado dispondo sobre as regras e condições para o processo eletivo para todas as escolas da rede.
Art. 2º - A Comissão Central Eleitoral para as eleições de diretores das escolas municipais, biênio 2013-2014 é constituída pelos seguintes membros:
1. Representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura
Profª Maria Aparecida Domingos
Profª Sebastiana Evangelista Correa
Profº Isaias Soares de Souza

2. Representante da Escola Municipal José Evaristo da Costa
Profª Miriam Furtado Bento
3. Representante da Escola Municipal Rodolfo Trechald Curvo
Profª Irani Aparecida Ferreira da Cunha
4. Representante da Escola Municipal Cleusa Braga Hortêncio
Prof. Renaldo Ferreira Soares
5. Presidente do Conselho Municipal de Educação
Profª Ana Lucia Ferreira Chaves
6. Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal
Profº Joaquim José de Andrade

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, 14 de setembro de 2012.

PROFª ESP. ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lina de Barros Chaves
Código Identificador:E8F292C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 029/2012

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;
Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:
Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.
Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.
Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro de 2012.

ANEXO I
Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	VALOR
Marcia Cristine	Professora	01/09/2006	B/1.3	R$ 1.881,86

Ribeiro				
Marcilene Soares Barbosa	Apoio Adm. Educacional	05/09/2006	B/1.5	R$ 831,14

Araputanga-MT, 14 de setembro de 2012.

PROF.ª ESP. ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciana Lina de Barros Chaves
Código Identificador:FBE126B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2012

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Roberto Torremocha** e a empresa ***ADEMIR LIZZONI ME*****,** inscrita no CNPJ nº. 04.918.158/0001-04, Inscrição Estadual nº. 13.207.045-6, com sede na Avenida JP 3, nº 719, Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.325-000 Telefone (066) 3565-2143, representada pelo sócio Sr. **Ademir Lizzoni**, portador do RG 5.007.833-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 904.453.171-91, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 012/2012 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 12, 13 e 197 registrados pela empresa ***ADEMIR LIZZONI ME*** na Cláusula Terceira, sub-cláusula 3.1 da ***Ata de Registro de Preços 012/2012.***

2. DO CONTRATADO

2.1. O item citado na cláusula anterior passa a ter o valor constante na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Marca	Valor Un.
12	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS.	KG	94	***	16,95
13	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO.	KG	924	***	16,95
197	51310	OLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO, LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78). **CAIXA CONTENDO 20 UN X 900 ML**	CX	492	Lisa	75,50

03. DA RATIFICAÇÃO

03.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 012/2012.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 17 de setembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

ADEMIR LIZZONI - ME
Cnpj Nº. 04.918.158/0001-04

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:BBBBC57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 075/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 10/09/2012, sagrou-se vencedora a empresa ***Martins e Sateles Ltda***
Aripuanã-MT, 17 de setembro de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:19415732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2012

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Tiradentes, sendo 4.797m², Ruas 13 de maio, 22 e 25, sendo 1.359,66m², incluindo os materiais necessários e mão-de-obra.
Data de abertura: 04/10/2012. Horário: 09 (nove) horas.
Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 8h as 12h pelo valor de R$ 40,00 (quarenta reais).
Aripuanã-MT, 17 de setembro de 2012.

ELSA HENKE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:BACACAEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 014/2012 - REPETIÇÃO

O município de Barra do Bugres – MT, torna público **O RESULTADO** do procedimento licitatório na modalidade de **convite nº. 014/2012 (Repetição)**, que tem como objeto o "**LOTE 02- "CONSTRUÇÃO DE 589,00 METROS DE MURO E PAVIMENTAÇÃO INTERNA DO CEMITERIO".** Em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias apresentadas, ficou **vencedora a empresa**: ***BILIERI CONSTRUTORA LTDA-ME*** com valor de: **R$ 71.100,00 (Setenta e um mil e cem reais)**. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Barra do Bugres, 13 de setembro de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:E2298DC8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº62/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Rosa Lina de Almeida Torres."

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 004 de 30 de agosto de 2005, reestruturada pela Lei n.º 1.582 de 21 de dezembro de 2005, com posteriores reajustes concedidos pela Lei n.º 1.648 de 31 de julho de 2006, Lei Municipal n.º 1.696 de 23 de maio de 2007, Lei Municipal n.° 1.760 de 07 de abril de 2008, Lei Municipal n.º 033 de 25 de maio de 2009, Lei Municipal n.º 041 de 24 de maio de 2010, Lei Municipal n.º 043 de 23 de maio de 2011 e Lei Municipal n.º 049 de 13 de abril de 2012 que dispõe sobre a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Rosa Lina de Almeida Torres,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 207.292 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 265.975.781-04, efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, nível "11", classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2012.02.00043P**, a partir da data de sua publicação, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de setembro de 2012.

JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

WILSON FRANCILINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:EAC283D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 47/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: A BARROS DOS SANTOS
VALOR GLOBAL DO ACRESCIMO R$: 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento com o acréscimo de 10% do valor inicial do contrato nº. 047/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza Publica, tais como coleta de lixo domestica e retirada de entulhos em toda zona urbana de Bom Jesus do Araguaia e Distrito de Vila Campinas.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 08 de Agosto de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:063DAEE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2012

DECRETO Nº 102/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Brasnorte-MT.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.412/2012, de 21 de março de 2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Distrito Industrial no Município de Brasnorte-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Designar, a partir desta, a Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Brasnorte-MT, nos termos da Regulamentação de utilização do Distrito Industrial, com o objetivo de analisar as propostas das empresas e indústrias referente a concessão de incentivos e aquisição de áreas, caso a caso, quanto à sua viabilidade.

Art. 2º - A Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Brasnorte-MT, terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração: **Clades Finkler;**

II - Representante do Poder Legislativo: **Gilberto Marcelo Bazzan;**

III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Brasnorte-ACIB: **Ismael da Silva;**

IV - Representante da Associação da Indústria e Comércio de Madeira Brasnorte: **Wolmar Marchesin;**

V - Representante do Sindicato Rural de Brasnorte: **Fabricio Paris Marchesin;**

VI - Representante da Secretaria Municipal de Finanças: **Jair Miguel Enzweiler;**

VII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente: **Jacinto Munhak.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:F9274964

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - CONTRATO Nº. 074/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE **ESTADO DE MATO GROSSO**		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**		
MUNICÍPIO: **BRASNORTE**		
SUBPROJETO: **Colocação de piso cerâmico e estrutura da Caixa d'água na sede da APAE.**	**SAM:** **Construção**	**LOTE:** **Municipal**
EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA. CNPJ: 92.726.546/0001-42**		
VALOR REAL: **R$ 7.772,37**	**CONTRATO DE EMPREITADA:** **074/2012**	**DATA DA VISTORIA:** **31/08/2012**
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) **Iluminação Pública nas Ruas e Avenidas deste Município.**		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da contratante através do Contrato 074/2012. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se, então, provisoriamente a mesma.		
Responsável Técnico da Obra:	Arquiteta&Urbanista Gracieli Mayer RN 103341-7	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Arquiteta&Urbanista Denise Elaine Zanelato RN 82720-7	
Prefeito Municipal:	Mauro Rui Heisler	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe. Brasnorte-MT, 31 de Agosto de 2012.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:80C46D54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA 213/2012

PORTARIA N.º 213/2012

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxilio Reclusão em favor de Marcelo Brandini de Assunção Murtinho e Otavio Augusto Sabino Murtinho".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 201, inciso IV da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de novembro de 1998; Art. 33 da Lei Complementar Municipal n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.*
Resolve:

***Art. 1º** Prorrogar o benefício de **Auxílio Reclusão** rateados em partes iguais ao conjunto de dependentes do servidor **Marcelo de Assunção Murtinho**, servidor efetivo no cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o 1º dependente: **Marcelo Brandini de Assunção Murtinho,** representado por sua genitora a Sr.ª **Estela Mara Brandini,** portadora do RG n.º 9535993SSP/MT e do CPF n.º 799.940.081-53; 2º dependente: **Otávio Augusto Sabino Murtinho,** representado por sua genitora a Sr.ª **Thais de Carvalho Sabino,** portadora do RG n.º 1115676-7 SJ/MT e do CPF n.º 845.238.081-04, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 1.053/2009, a partir de 01 de Setembro de 2012 com término em 30 de Novembro de 2012, até posterior deliberação.*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

Afixada em: 14.09.2012

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:AF840000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Disponibiliza ao patrimônio do PREVICÁCERES bens, direitos e ativos pertencentes ao Município de Cáceres-MT, visando à capitalização do sistema previdenciário dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Municipal nº. 088/2010, e:

CONSIDERANDO que a finalidade do PREVICÁCERES é arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custeio dos proventos de aposentadorias e de pensão por morte de servidores municipais estatutários e de seus beneficiários, respectivamente, e o Município de Cáceres, na qualidade de Patrocinador, deve contribuir para sua capitalização;

CONSIDERANDO que o artigo 249 da Constituição Federal permite que os Entes Federativos, com o objetivo de assegurar recursos para pagamento de proventos de aposentadoria e de pensões aos respectivos servidores e dependentes, poderão constituir fundos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o **§ 3º do art. 44-A da Lei Complementar nº. 088, de 22 de dezembro de 2010**, autorizou o Poder Executivo a transferir bens, direitos e ativos ao Sistema de Previdência de Cáceres;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam disponibilizados ao patrimônio do PREVICÁCERES, para futura transferência e incorporação, todos os bens, direitos e ativos (mobiliários e imobiliários) municipais, constituídos até essa data.
Parágrafo Único. Excluem-se do disposto nocaput os Bens, Direitos e ativos que possuírem impossibilidades legais para transferência de titularidade, bem como, os já destinados a órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, assim como os direitos já gravados por anteriores destinações específicas, especialmente os já contratualmente comprometidos através de contrato de cessão de direitos creditórios.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.01.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:5F448CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – AGOSTO/2012

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **AGOSTO/2012.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 17 de setembro de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:B3B54AA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT; CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. VIGÊNCIA: 26/09/2012 A 25/03/2013. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original. ASSINAM: Pelo Município Vandeir Luiz Ribeiro - Prefeito Municipal, e pela contratada Ivo dos Santos Araújo - sócio-proprietário.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:56942B9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento do servidor Milton Antonio da Silva,
Considerando o período aquisitivo 09.02.1998 a 08.02.2008,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **MILTON ANTONIO DA SILVA,** efetivo no cargo de **Agente de Manutenção,** especialidade **Eletricista,** matrícula nº 00460, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 (três) meses com início em 17 de setembro de 2012 e término em 16 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6675D429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Elisangela da Luz Momesso	Profª. Lic. Plena em Ciências Biológicas	22.08.12 a 06.10.12
Marcia Maria Schmitz	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	16.08.12 a 30.09.12
Anita de Lara Bucmaier	Agente Educacional	16.07.12 a 15.10.12
Maria Eny Rodrigues Siolin	Agente de Serviço	06.08.12 a 05.10.12
Clodoaldo Lopes	Profº. Lic. Plena em Pedagogia	21.08.12 a 19.10.12
Jose Roberto de Souza	Agente Infraestrutura	15.07.12 a 14.10.12

2. CONCEDER licença maternidade às servidoras Municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Maria das Merces de Souza	Agente Administrativo	21.08.12 a 20.02.13
Tabata Enoan Cavalcanti Santos	Agente Administrativo	20.08.12 a 19.02.13
Geane Ulberg Dantas	Especialista da Saúde	16.08.12 a 15.02.13

3. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Darci Olin Dall Asen	Agente de Serviço	13.08.12 a 12.11.12
Romelia Soraia Custodio Nascimento	Técnico da Saúde	14.08.12 a 13.10.12
Marcelo Tavares Urel	Agente Administrativo	24.08.12 a 23.11.12
Jacy Alves da Cruz	Agente de Serviço	28.08.12 a 27.10.12
Maria Angelica Barbieri	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	19.05.12 a 29.10.12
Ismeria Dionisia Aguiar Silva	Agente de Serviço	17.08.12 a 16.11.12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:68441A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e**,**
Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, e alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais do sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 680, de 31 de agosto de 2012, protocolado dia 11 de setembro de 2012, na Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, ao servidor ANTONIO DE JESUS FERRARINI, cargo Especialista de Saúde, Especialidade Farmacêutico, matrícula nº 2258, o percentual de 50% (cinquenta por cento), a título de produtividade, por estar desenvolvendo suas atividades exclusivamente e em tempo integral, no Laboratório Municipal, em decorrência da excessiva demanda e acúmulo de atividades, face ao número insuficiente de servidores lotados naquele local, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FA69DCB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 559/2012, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

ONDE SE-LÊ:

Conforme Ata de Registro de Preço 132/2012.

LÊ-SE:

Conforme Tomada de Preço 011/2012.

CAMPO VERDE, 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:1627C303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 3 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 4 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:DC8E237F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 104/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 03.401.442/0001-38 vencedora dos **Lotes:** 01,03,06 **a empresa: ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N.** 09.544.657/0001-94 foi vencedora do **Lote 05** a empresa: **J. B. DOS SANTOS ARAÚJO & CIA LTDA ME, CNPJ n. 15.369.818/0001-53** foi vencedora do **lote 02, a empresa: SÔNIA POMPERMAYER – ME** CNPJ N. 04.494.844/0001-97 foi vencedora do **Lote 04.**
Campo Verde, 17 de setembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F3A997DD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO LOTE 07

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO do **Lote 07** do Pregão n. 104/2012 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E OUTROS** Demais informações no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 17 de setembro de 2012

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:114F8F36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CC PUBLICA 02-2012

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2012
Global Maior Oferta
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Publica no dia 22/10/2012, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: ***Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do Município de Canarana – MT.*** Maiores informações na Sala de Licitações – Sede administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228,

Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 17/09/2012.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:5B92D057

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (P13 E P45) PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **NELDI MARIA LENZ e MIRACY TELES DE AMORIM FRANCA - ME**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME
CNPJ: 03.949.116/0002-40
Endereço RUA SANTANA nº 730 Bairro São Sebastião
Cidade: Chapada dos Guimarães CEP: 78.195-000 Telefone: 3301 3384
Representante legal: Miracy Teles de Amorim França
R.G: 0483509-3 SSP/MT
CPF: 328.874.421-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	3000	UNID	GÁS LIQUIDO P13 - (SOMENTE CARGA)	COPA GÁS	32,50	97.500,00

2.2. Empresa vencedora:
Empresa NELDI MARIA LENZ
CNPJ: 01.572.937/0001-02
Endereço Rua Coroados nº 700, Bairro Aldeia Velha, Chapada dos Guimarães MT, Cep: 78.195-000
Representante legal: Fabio Luis Lenz
R.G: 10994882 SSP/MT
CPF: 822.573.881-00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	300	UNID	GÁS LIQUIDO P45 - (SOMENTE CARGA)	LIQUI GÁS	142,00	42.600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 005/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade dos botijões entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos botijões.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos botijões, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos botijões será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;**

10.6. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.7. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.8. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.9. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.10. **A Prefeitura efetuará a retenão dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 1 (um) dia, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os botijões sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,
11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de fevereiro de 2012.

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME
Miracy Teles De Amorim Franca

NELDI MARIA LENZ
Fabio Luis Lenz

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:B653D9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 017/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2012, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA CONFORME CONVÊNIO Nº 711454/2011**.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**,

situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, N.E. PAPELARIA LTDA e AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 05.870.717/0001-08 I.E.: 13241888-6
Endereço Av Tenente Coronel Duarte nº 1290 Bairro Centro
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.015-500 Telefone: 3925 5300
Representante legal: Quésia Dourado Silva
R.G: 136.323-05 SSP/MT CPF: 708.896.941-68

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	4	UND	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMANTAR	290,0000	1.160,00
9	10	UND	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	124,5000	1.245,00
11	3	UND	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS	124,5000	373,50
13	24	UND	CADEIRA SEM BRAÇOS, COM RODINHA E ALTURA REGULAVEL	106,0000	2.544,00
14	48	UND	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	62,5000	3.000,00
16	4	UND	CADEIRA COM BRAÇO RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	165,0000	660,00
17	10	UND	CADEIRA ESTOFADAS COM BRAÇO	128,0000	1.280,00
19	1	UND	ARQ. DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENÇAS	342,0000	342,00
21	4	UND	ROPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS	526,0000	2.104,00
24	1	UND	ARM. SUSP DE AÇO - PRIMENRO SOCORROS	449,0000	449,00
27	6	UND	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS	89,0000	534,00
28	1	UND	BALANÇO COM 4 LUGARES	998,0000	998,00
29	1	UND	BALANÇO VAI E VEM PEQUENO	1.190,0000	1.190,00
30	1	UND	CARROSSEL REDONDO	858,0000	858,00
31	1	UND	CASINHA DE BONÉCA	1.990,0000	1.990,00
34	1	UND	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPADA DE AÇO	920,0000	920,00
35	2	UND	GANGORRA DUPLA - PRANCHA EM FERRO	635,0000	1.270,00
38	1	UND	GELADEIRA FROSTFREE 250 L	1.390,0000	1.390,00
40	1	UND	FOOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO	304,0000	304,00
47	2	UND	EXAUTOR AXIAL	450,0000	900,00
49	1	UND	MULTIPROCESSADOR VELOCIDADE	380,0000	380,00
51	1	UND	CAFETEIRA ELETRICA	98,0000	98,00
54	2	UND	FERRO ELETRICO A SECO	50,9000	101,80
56	2	UND	CARROS COLETORES DE LIXO 120 L	210,0000	420,00
60	3	UND	BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL POT 125-145	630,0000	1.890,00
66	3	UND	APARELHO CONDIC. SPLIT 18000 BTU	1.480,0000	4.440,00
69	2	UND	DVD PLAYR	205,0000	410,00
TOTAL DA PROSPOTA				**R$ 31.251,30**	

2.2. Empresa vencedora:
Empresa NE PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.698.132/0001-52 I.E.: 13.241.207-1
Endereço Rua Tiradentes nº 636 Bairro Centro
Cidade: Cárceres - MT CEP: 78.200-000 Telefone: 3223 7250
Representante legal: Emerson Rodrigues Borges Campos
R.G: 107.3349-3 SSP/MT CPF: 654.891.281-00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	6	UND	MESA RETAG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS	159,0000	954,00
2	12	UND	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANO	129,0000	1.548,00
3	16	UND	BANCO DE MADEIRA - 130X60 CM - SEM GAVETAS 16	525,0000	8.400,00
4	16	UND	COLCHÃO DE BERÇO (130X60 CM) DE 10 CM	42,0000	672,00
5	6	UND	COLCHONETES (100X60) - ESPESSURA 03 CM	24,6000	147,60
6	44	UND	COLCHONETES (1,45X65X0,05M	83,0000	3.652,00
7	28	UND	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM)	51,0000	1.428,00
10	40	UND	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	35,0000	1.400,00
12	12	UND	CADEIRA - CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS	35,0000	420,00
15	48	UND	CADEIRA - CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	35,0000	1.680,00
18	3	UND	ARMARIO ALTO EM AÇO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS C/ CHAVES	406,0000	1.218,00
20	4	UND	ROPEIRO DE AÇO - 03 PORTAS	380,0000	1.520,00
22	1	UND	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80 CM)	205,0000	205,00
23	4	UND	ESTACÃO DE TRABALHO EM 'L"	278,0000	1.112,00
25	1	UND	SOFA 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	390,0000	390,00
26	1	UND	MESA REDONDA ADULTO 100 CM	132,0000	132,00
39	1	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	1.350,0000	1.350,00
46	1	UND	BALANÇO DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG	580,0000	580,00
57	3	UND	CONJ LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP 50 L	335,0000	1.005,00
58	5	UND	LIXEIRACOLETA SELETIVA CAP 50 L	38,0000	190,00
61	5	UND	BEBEDOURO ELETRICO CONJULGADO POT 125-145	704,0000	3.520,00
62	2	UND	QUADDROS DE AVISOS CORTIÇA 100X150 CM	97,5000	195,00
63	9	UND	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90X1.20	67,0000	603,00
64	9	UND	QUADDRO BRANCO 0,90X1,20 M	64,5000	580,50
70	10	UND	VENTILADOR DE PAREDE	114,0000	1.140,00
72	4	UND	BANHEIRA PARA BEBE EM	28,0000	112,00

			PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO		
73	6	UND	CADEIRA ALTA DE ALIMENTACÃO PARA BEBE EM FERRO	122,0000	732,00
TOTAL DA PROSPOTA				**R$ 34.886,10**	

2.3. Empresa vencedora:
Empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESEMTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 13.472.885/0001-73 I.E.: 13424015-4
Endereço Rua Coca nº 27 Bairro Morada da Serra IV
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.058-000 Telefone: 9203 0682
Representante legal: Luiz Carlos Machado
R.G: 0531697-9 SSP/MT CPF: 318.356.861-68

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
36	1	UND	FREEZER 420 L HORIZONTAL	1.644,0000	1.644,00
37	2	UND	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE	1.980,0000	3.960,00
41	2	UND	MICEOONDAS 27 L	328,0000	656,00
42	3	UND	ESTERIZADOR 6 MADEIRAS MICROONDAS	95,0000	285,00
43	1	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 8 L	534,0000	534,00
44	3	UND	LIQUQIDIFICAOR DE USO DOMESTICO COM 02 VELOCIDADE	81,0000	243,00
45	1	UND	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL	186,0000	186,00
48	2	UND	BATERIA 5 VELOCIDADES	158,0000	316,00
50	1	UND	CENTRIFUGA DE FRUTAS 800W	274,0000	274,00
52	3	UND	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	424,0000	1.272,00
53	1	UND	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 8 KG	929,0000	929,00
55	1	UND	MAQUINA SECADORA 10 KG	1.320,0000	1.320,00
65	1	UND	APARELHOCONDIC SPLIT 30 000 BTU	2.480,0000	2.480,00
67	1	UND	APARELHO CONDIC. SPLIT 12000 BTU	1.087,0000	1.087,00
68	2	UND	TV DE LCD 32"	1.460,0000	2.920,00
71	10	UND	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM	348,0000	3.480,00
TOTAL DA PROSPOTA				**R$ 21.586,00**	

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 015/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos moveis e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos moveis e materiais., o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos moveis e materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**
10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;**

10.6. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.7. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.8. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.9. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.10. **A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de maio de 2012.

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Quésia Dourado Silva

NE PAPELARIA LTDA - EPP
Emerson Rodrigues Borges Campos

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESEMTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Luiz Carlos Machado

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:AD0ABBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 019/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME, GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **RL DE CAMPOS P CORREA - EPP**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME
CNPJ: 03.949.116/0001-60
Endereço RUA SANTANA nº 704 Bairro São Sebastião
Cidade: Chapada dos Guimarães CEP: 78.195-000 Telefone: 3301 3384
Representante legal: Miracy Teles de Amorim França
R.G: 0483509-3 SSP/MT
CPF: 328.874.421-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	30000	PACOTE	ARROZ AGULHINHA FINO TIPO 1	5,9900	179.700,00
3	8000	PACOTE	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG	3,0000	24.000,00
4	1000	CAIXA	AMIDO DE MILHO EMBALÇAGEM DE 1KG	2,9500	2.950,00

5	2000	PACOTE	ACHCOLATADO EM PÓ VITAMINADO EMBALAGEM DE 1 KG	5,4500	10.900,00
6	1200	CAIXA	BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO	1,4500	1.740,00
7	1200	CAIXA	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER	1,5000	1.800,00
8	1500	FARDO	CANJICA DE MILHOBRANCO TIPO 1 SACO DE 500 GR	1,2500	1.875,00
9	1000	FARDO	MILHO PARA PIPÓCA TIPO 1	1,1500	1.150,00
10	100	FARDO	CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ EMBALAGEM 400 G	4,1900	419,00
11	100	FARDO	CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO EMBALAGEM 400 G	4,2400	424,00
12	2000	PACOTE	COCO RALADO SECO BRANCO SEM AÇUCAR	1,1900	2.380,00
13	500	PACOTE	COLORAL EMBALAGEM DE 500	1,8500	925,00
14	3000	PACOTE	ERVA DOCE EMBALAGEM DE 10 G	0,5800	1.740,00
15	1000	POTE	EXTRATO DE SOJA SABOR NATURAL EMBALAGEM DE 1KG	7,8000	7.800,00
16	100	POTE	EXTRATO DE TOMATE SIMPRES CONCENTRADO EMBALAGEM 24X350 G	27,0000	2.700,00
17	2000	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG	1,6800	3.360,00
18	1000	PACOTE	FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG	2,9800	2.980,00
19	400	PACOTE	FUBA MIMOSO DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	1,1400	456,00
20	4000	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM DE 1 KG	4,3800	17.520,00
21	2000	POTE	FERMENTO BIOLOGICO	0,6000	1.200,00
22	100	POTE	FERMENTO BIOLOGICO EMBALAGEM DE 500 G	8,6000	860,00
23	1000	POTE	FERMENTO QUIMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 90 G	1,3000	1.300,00
24	4000	PACOTE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM 1 KG	1,4000	5.600,00
25	2000	PACOTE	MACARÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 G	1,1200	2.240,00
26	500	PACOTE	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS EMBALAGEM 500 G	1,1200	560,00
27	300	CAIXA	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. EMBALAGEM PET 20X900ML	61,0000	18.300,00
28	2000	DÚZIA	OVOS DE 1ª QUALIDADE CAIXA COM 30 DZ	59,0000	118.000,00
31	300	POTE	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA EMBALAGEM 1 KG	2,5500	765,00
32	20	PACOTE	PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO OU FRAMBOESA EMBALAGEM 1 KG	6,5400	130,80
34	100	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS FINO EMBALAGEM DE 500 E 1 KG	4,5900	459,00
35	100	PACOTE	FARINHA LACTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 400 G	4,4900	449,00
36	2000	POTE	MAGARINA COM SAL COM 60% A 80% DE LIPIDO	2,1800	4.360,00
38	1000	PACOTE	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADE	22,1900	22.190,00
39	1000	PACOTE	AÇAFRÃO EMBALAGEM 10G	0,5400	540,00
43	400	PACOTE	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS EMBALAGEM DE 25 KG	39,5000	15.800,00
44	70	PACOTE	ALHO SELECIONADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 10 KG	77,0000	5.390,00
45	60	SACO	BATA INGRESA SACO DE 50 KG	79,0000	4.740,00
46	60	CAIXA	BETERRABA CAIXA 50 KG	49,0000	2.940,00
47	150	SACO	CEBOLA SACO DE 20KG	39,8000	5.970,00
48	150	SACO	SENOURA CAIXA DE 20 KG	45,8000	6.870,00
49	400	SACO	LARANJA SACO COM 25 KG	29,8000	11.920,00
50	200	CAIXA	MAÇÃ DE 1ª CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG	71,0000	14.200,00
51	200	CAIXA	BANANA NANICA CAIXA DE 20 KG	35,0000	7.000,00
52	100	CAIXA	REPOLHO CAIXA DE 20 KG	29,5000	2.950,00
53	3000	CAIXA	TOMATE DE 1ª COM 50% DE MATURAÇÃO	2,0000	6.000,00
54	4000	PACOTE	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA DE 2ª EMBVALAGEM 2 KG	5,9900	23.960,00
55	2000	PACOTE	CARNE BOVINA MAGRA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PALETA, ACEM EMBALAGEM 2 KG	6,4800	12.960,00
56	1000	PACOTE	CARNE DE FRANGO TIPO COXA EMBALAGEM DE 15 E 20 KG	53,6000	53.600,00
57	25	PACOTE	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO EMBALAGEM DE 15 E 20 KG	69,3000	1.732,50
58	100	PACOTE	FIGADO BOVINO EM BIFE	5,7900	579,00
59	2500	PACOTE	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUINA TIPO HOT-DOG EMBALAGEM 5 KG	17,6500	44.125,00
60	5000	PACOTE	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANO EMBALAGEM 5 KG	26,8000	134.000,00
61	800	PACOTE	CARNE DE SOJA MIUDA 2 KG	9,9000	7.920,00
62	2000	PACOTE	IOGURTE DE FRUTAS EMBALAGEM DE 1 KG	1,7500	3.500,00
TOTAL DA PROPOSTA					R$ 807.929,30

2.2. Empresa vencedora:
Empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.401.442/0001-38
Endereço RUA A nº 1 A Bairro Village Flamboyant
Cidade: Cuiabá- MT CEP: 78.035-360 Telefone: 3626 4400
Representante legal: Fernanda Assis dos Santos
R.G: 1190288-4 SSP/MT
CPF: 716.547.981-34

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
30	1000	FRASCO	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM ACIDEZ MINIMA DE 4,0%, EMBALAGEM DE 750 ML	0,9200	2.995,00
40	500	PACOTE	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJA 100% NATURAL EMBALAGEM DE 1 KG	9,9800	3.140,00
41	500	PACOTE	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 100% NATURAL EMBALAGEM 1 KG	6,2800	4.990,00
42	500	PACOTE	POUPA DE FRUTA SABOR CAJU 100% NATURAL EMBALAGEM 1 KG	5,9900	920,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 12.045,00**

2.3. Empresa vencedora:
Empresa RL DE CAMPOS P. CORREA - EPP
CNPJ: 11.072.640/0001-23
Endereço AV SÃO SEBASTIÃO nº 342 SALA 01 Bairro Cidade Alta
Cidade: Cuiabá- MT CEP: 78.030-420 Telefone: 3637 9444
Representante legal: Jorge Ventura de Magalhães Filho
R.G: 504143 SSP/MT
CPF: 466.031.581-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
29	1500	PACOTE	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM COM 1 KG	0,7700	1.155,00
37	200	PACOTE	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE 450 G	23,1000	4.620,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 5.775,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 017/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**
10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;**
10.6. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.7. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.8. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.9. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.10. **A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de maio de 2012.

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME
MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA

GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FERNANDA ASSIS DOS SANTOS

RL DE CAMPOS P CORREA - EPP
JOSE VENTURA DE MAGALHÃES FILHO

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:830BBE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 036/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2012, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos medicamentos e materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ARAGUAIA MEDICA PRODUTOOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA e DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, visando o fornecimento dos medicamentos e materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 02.520.829/0001-40 I.E.: 170/0004112
Endereço Rua Vasco da Gama nº 33 Bairro Centro
Cidade: Barão do Cotegipe CEP: 99.740.000 Telefone: 54 – 3523 2600
Representante legal: Aldecir Maciak
R.G: 2058839735 SSP/RS CPF: 687.498.990-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	3000	UND	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP	0,3200	960,00
4	50	UND	ACIDO VALPROICO 250 MG SUSPENÇÃO	2,9800	149,00
11	10000	UND	ALBENDAZOL 400MG COMP	0,1690	1.690,00
15	20000	UND	AMITRIPTILINA 25 MG	0,1490	2.980,00
18	3000	UND	AMPICILINA 500 MG	0,1100	330,00
27	1000	UND	BENZOATO DE BENZILA SOLUCAO	1,1900	1.190,00
34	100000	UND	CETOCONAZOL COMP	0,0840	8.400,00
36	10000	UND	CIMETIDINA COMP 200MG	0,0400	400,00
39	3000	UND	CLONAZEPAN 2 MG	0,0900	270,00
41	30000	UND	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	0,0480	1.440,00
52	100000	UND	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	0,0150	1.500,00
67	30000	UND	HALOPERIDOL 5 MG	0,0680	2.040,00
69	1000	UND	HIDROCORTISONA INJ 500 MG	2,9900	2.990,00
73	10000	UND	LORSATANA 100MG	0,2790	2.790,00
81	5000	UND	METOCLOPRAMIDA GOTAS	0,4700	2.350,00
86	5000	UND	NISTANINA CREME VARGINAL	1,4700	7.350,00
89	100000	UND	OMEPRAZOL 40 MG	0,3350	33.500,00
102	30000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400G+80MG COMP	0,0500	1.500,00
103	100000	UND	SULFATO FERROSO COMP	0,0340	3.400,00
				TOTAL	R$ 75.229,00

2.2. Empresa vencedora:
Empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.344.150/0001-61 I.E.: 13.301.379-0
Endereço Av Mato Grosso nº 380 Bairro Araes
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.005-030 Telefone: 65 – 3052 4147
Representante legal: Marcelo Soares Fedrizzi
R.G: 1026997-5 SSP/MT CPF: 016.313.501-02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	100	UND	ACIDO FOLICO 5 MG	0,0300	3,00
6	15	UND	AGUALHAS 30/8 CAIXA C/ 100 UNIDADES	4,0500	60,75
7	15	UND	AGULHA 25/7 CAIXA COM 100 UNID	4,0500	60,75
8	15	UND	AGULHAS 25/8 CX C/100	4,0500	60,75
9	15	UND	AGULHAS 30/7 CAIXA C/100 UNIDADES	4,0500	60,75
10	5	UND	AGULHAS 40/12 CAIXA C/100 UNIDADES	4,0500	20,25
12	300	UND	ALCOOL 70%LITROS	3,7800	1.134,00
17	100	UND	AMPICILINA 250 MG LIQUIDA	2,1900	219,00
26	10000	UND	ATENOLOL 50MG	0,0200	200,00
30	15000	UND	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	1,3900	20.850,00
51	100	UND	DIAZEPAN INJETAVEL	0,4900	49,00
64	10	UND	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM5 OU 6 LITROS	17,0100	170,10
65	100000	UND	GLIBECLAMIDA 5MG COMP	0,0100	1.000,00
71	30	UND	LANCETAS P/TESTE DE GLICOSE CAIXA C/100 UNIDADES	8,9100	267,30
72	100	UND	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL ROLO	6,1600	616,00
77	30	UND	LUVAS PROCEDIMENTOS GRANDE CAIXA C/50	17,5000	525,00

			CAIXA		
79	40	UND	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UNIDADES	5,0200	200,80
84	15	UND	NEOMICINA POM 20GR TUBO	3,7700	56,55
90	100	UND	PAPEL PARA ESTELIZACAO PACOTE C/500 PAPEL	45,3600	4.536,00
92	15	LITRO	POVIDINE DEGERMANTE LITRO	13,7900	206,85
98	6000	UND	SERINGA 1ML C/AGULHA PARA INSULINA	0,1400	840,00
100	300	UND	SORO PARA REITRATAÇÃO ORAL INVELOPE PARA 1 LITRO	0,4200	126,00
104	50	UND	TERMOMETRO CLINICO SIMPLES	2,8400	142,00
105	3	UND	VITAMINA C INJETAVEL CAIXA C 50AMPOLAS	35,5000	106,50
				TOTAL	**R$ 31.511,35**

2.3. Empresa vencedora:
Empresa DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.792.580/0001-90
Endereço Av Oito de Abril nº 1610 Bairro JD Independência
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.031-000 Telefone: 65 – 3614 8400
Representante legal: Jussamar Chaves Ayres Bravo
R.G: 528336 SSP/MT CPF: 678.281.164-20

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	3000	UND	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	0,6150	1.845,00
13	4000	UND	amiodarona 200 mg	0,1220	488,00
14	4000	UND	AMIODARONA 200MG	0,1220	488,00
19	50	UND	ANESTESICO ARTICAINA 4% CLEPINETRINA	63,1000	3.155,00
32	20	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS PACOTE C/20 UNIDADES	14,1400	282,80
40	200	UND	CLORETO DE POTASSIO XAROPE FRASCO	1,5800	316,00
44	10	UND	CURETA PERIONDONTAL GLACEV N°11-12	7,9600	79,60
45	10	UND	CURETA PERIONDONTAL GLACEV N°13-14	7,8800	78,80
46	10	UND	CURETA PERIONDONTAL GLACEV N°5-6	7,8800	78,80
47	10	UND	CURETA PERIONDONTAL GLACEV N°7-8	8,1300	81,30
53	5	UND	DICLOFENACO DE SODICO 75MG CAIXA C/100 AMPOLAS	29,0100	145,05
54	2000	UND	DIMETICONA COMP	0,0450	90,00
56	3000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS	0,6000	1.800,00
66	10	UND	GLUTARALDEICO 2% 5 LITROS	17,5300	175,30
82	10000	UND	METROMIDAZOL 250 COMPRIMIDO	0,0450	450,00
93	15	LITRO	POVIDINE TOPICO LITRO	12,3300	184,95
95	3000	UND	PROMETAZINA 25 MG COMP	0,0310	93,00
				TOTAL	**R$ 9.831,60**

2.4. Empresa vencedora:
Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Endereço Rua da Saudade nº 45 Campo da Mogiana
Cidade: Poços de Caldas – MG CEP: 37.701.331 Telefone: 19 – 3522 5801
Representante legal: Alexandre Alves Guimarães
R.G: 981892 SSP/MT CPF: 627.209.611-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16	30000	UND	AMOXICILINA 500 MG COMP	0,0670	2.010,00
21	30000	UND	ANLODIPINO 10 MG	0,0390	1.170,00
28	2000	UND	BIPERIDENO2 MG	0,0700	140,00
33	20000	UND	CEFALEXINA 500 MG COMP	0,1160	2.320,00
35	30000	UND	CICLO 21	0,0290	870,00
48	10000	UND	DEXAMETAZONA CREME TUBOS 20 GR	0,5740	5.740,00
49	15000	UND	DEXCLORAFERAMINA XAROPE	0,8050	12.075,00
50	50000	UND	DIAZEPAN 10 MG COMP	0,0250	1.250,00
55	3000	Vb	DIMETICONA GOTAS	0,6050	1.815,00
57	3000	UND	ESPIROLACTONA 50 MG COMP	0,2480	744,00
59	80000	UND	FENORBARBITAL 100 MG	0,0390	3.120,00
			COMP		
68	200000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	0,0130	2.600,00
75	50000	UND	LOSATANA 50 MG	0,0470	2.350,00
76	100	UND	LUVAS PROCEDIMENTOS PEQUENA CAIXA C/50 CAIXA	16,8800	1.688,00
78	80	UND	LUVAS PROCEDIMENTOS MEDIA CAIXA C/50 CAIXA	17,4900	1.399,20
80	2000	UND	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	0,0250	50,00
88	100000	KILOGRAMA	OMEPRAZOL 20MG	0,0400	4.000,00
94	15	UND	PRESERVATIVO S/LUBRIFICACAO CX C/ 144	22,0000	330,00
96	200000	UND	PROPRAMONOLOL 40 MG	0,0140	2.800,00
99	200000	UND	SINVASTANINA 20MG	0,0680	13.600,00
				TOTAL	**R$ 60.071,20**

2.5. Empresa vencedora:
Empresa ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.037.808/0001-92
Endereço Av C – 18 QD 178 LT 11 nº 421 Bairro Setor Sudoeste
Cidade: Goiânia - GO CEP: 74.303-030 Telefone: 62 – 3256 3467
Representante legal: Jose Mendes de Rezende
R.G: 979507 SSP/PR CPF: 168.678.239-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	30	UND	ACIDO FOSFORICO 37%	4,3200	129,60
20	50	UND	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINETRINA	46,0000	2.300,00
22	200	UND	ATADURAS 10 CM	0,5110	102,20
23	200	UND	ATADURAS 20CM	1,0320	206,40
24	200	UND	ATADURAS 5CM	0,7990	159,80
25	10	UND	ATENOLOL 100 MG	0,0720	0,72
29	2000	UND	BROMAZEPAN 3,MG	0,0830	166,00
31	10	UND	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVÉL CAIXA C/50 AMPOLAS	42,8000	428,00
37	100000	UND	CINARIZINA 75MG	0,0370	3.700,00
38	3000	UND	CLONAZEPAN 0,5MG	0,0480	144,00
42	100	UND	COMPRESSAS DE GAZES 7,5 CMX7,5CM 8 DOBRAS	8,7000	870,00
43	100	UND	COMPRESSAS DE GAZES TIPO QUEIJO	18,0000	1.800,00
58	50	UND	EUGENOL LIQUIDO	14,2200	711,00
60	30	UND	FIO DENTAL DE 100 METROS	2,2500	67,50
61	500	UND	FLUCONAZOL 50 MG	0,4080	204,00
62	10	UND	FORMOL CRESCOL	8,8800	88,80
63	150	UND	FUROSEMIDA 40 MG	0,0290	4,35
70	5	UND	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMADIÀRIO)	36.7200	183.60,00
74	50000	UND	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,1280	6.400,00
83	30	UND	MICROBUSCH CX C/ 100	17,2800	518,40
85	100	UND	MIFEDIPINA 20 MG	0,0550	5,50
87	15	UND	NITROFURAZONA POYE 400 GRAMA	9,3480	140,22
91	100	UND	PIPORTIL 100 MG	66,0120	6.601,20
97	500	UND	RITALINA COMP	1,1520	576,00
101	10	POTE	SULFADIZINA DE PRATA POTE 500 GM	4,1160	41,16
				TOTAL	**R$ 25.548,45**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 030/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos e materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. **As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.**

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;**

10.6. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.7. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.8. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.9. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.10. **A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Municipio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.
Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2012.

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

BENEDITO JONAS DA SILVA
Pregoeiro

Empresas adjudicatárias:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Aldecir Maciak

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marcelo Soares Fedrizzi

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Jussamar Chaves Ayres Bravo

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
Alexandre Alves Guimarães

ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Jose Mendes de Rezende

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:F207DBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 037/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2012, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME, MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, UGOLINE & CIA LTDA-ME, ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, NOIX COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME
CNPJ: 03.949.116/0001-60
Endereço RUA SANTANA nº 704 Bairro São Sebastião
Cidade: Chapada dos Guimarães CEP: 78.195-000 Telefone: 3301 3384
Representante legal: Miracy Teles de Amorim França
R.G: 0483509-3 SSP/MT
CPF: 328.874.421-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1120	CAIXA	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CX COM 12 UNID.	12,3900	13.876,80
2	540	CAIXA	ÁLCOOL 92°, EMBALAGEM DE 1 LIRO, CX 12 LITROS	40,3000	21.762,00
3	68	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	2,6500	180,20
4	600	UNIDADE	AVENTAL DE NAPA, TAMANHO MÉDIO	6,1000	3.660,00
5	310	UNIDADE	BACIA PLASTICO TAMANHO MÉDIO	3,2000	992,00
7	330	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO DE 20LITROS RESISTENTE	4,1000	1.353,00
8	150	CAIXA	COPOS DESCARTAVEIS DE PLÁSTICO, 180 ML, COM 2.500 UNID	40,6000	6.090,00
9	40	CAIXA	COPOS DESCARTAVEIS DE PLÁSTICO PARA CAFÉ CX 5.000 UNIDADE	43,9000	1.756,00
12	30	FARDO	ESPONJA DE BANHO 110X75X13 MM FARDO COM 10 UNIDADES	5,3000	159,00
15	1120	CAIXA	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO, BEM DE 500 ML CX.COM 24 UNIDADES	19,4500	21.784,00
16	920	CAIXA	FOSFOR MAÇO C/ 10 CX DE 40 PALITOS	1,3500	1.242,00
17	45	FARDO	LÃ DE AÇO, 60 GR FARDO C/ 14 PACOTES	10,1500	456,75
18	660	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA, TELADA SEM TAMPA, 11 LITROS	1,7500	1.155,00
20	1000	UNIDADE	PANO DE COZINHA ATOALHADO 100% ALGODÃO 40X60 CM	2,0000	2.000,00
21	1100	FARDO	PAPEL HIGIENICO PRIMEIRA LINHA, FOLHA SIMPLES 16X4	16,1000	17.710,00
23	180	CAIXA	SABÃO EM BARRA NEUTRO C/ 5 UNIDADE	2,9500	531,00
24	350	CAIXA	SABÃO EM PÓ BEM DE 1 KG, CX C/ 18 UNIDADES	70,0000	24.500,00
25	205	PACOTE	SABONETE NEUTRO, GLICERINADO 90 GR PACOTE COM 123 UNIDADE	7,1500	1.465,75
26	14500	PACOTE	SACO PLASTICOS DE LIXO, REFORÇADOS , COR PRETA, 100 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADE	1,7000	24.650,00
27	7400	PACOTE	SACOS PLASTICOS DE LIXO REFORÇADOS MPRETO 50 L PC COM 10 UNID	1,1000	8.140,00
28	1200	UNIDADE	VASSOURA DE NILON	3,0000	3.600,00
29	680	UNIDADE	VASSOURA DE PELO	3,9000	2.652,00
31	200	UNIDADE	CONDICIONADOR DE CABELO, 500 ML	4,3000	860,00
32	400	UNIDADE	CRME DENTAL COM FLÚOR, 180 GR	1,7000	680,00
33	40	UNIDADE	SHAMPOO NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	9,4900	379,60
35	200	UNIDADE	ESCOVA PLÁSTICO RESISTENTE, PARA CABELO	3,8000	760,00
36	50	DÚZIA	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO	1,0000	50,00
37	65	UNIDADE	VASCULHADOR DE TETO	11,4000	741,00
38	580	UNIDADE	LIMPA ALUMINIO	1,0500	609,00
39	2000	FARDO	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2KG	3,5000	7.000,00
40	250	FARDO	CAFÉ FD 20 X250G	53,8000	13.450,00
41	125	CAIXA	CHÁ MATE CAIXA C/ 24 UND	42,9600	5.370,00
42	20	UNIDADE	COADOR P/CAFE	1,6000	32,00

43	4000	FARDO	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KM	6,7900	27.160,00
44	400	PACOTE	BISCOITO AGUA E SAL 400G	1,7500	700,00
45	400	PACOTE	BISCOITO DOCE - LEITE PACOTE 400 GR	1,9000	760,00
46	300	CAIXA	EXTRATO DE TOMATE COPO DE 350 GR	1,1200	336,00
47	100	SACO	FARINHA DE MANDIOCA	2,0500	205,00
49	500	FARDO	FEIJÃO	4,4900	2.245,00
50	300	CAIXA	FERMENTO BIOLOGICO 125 GR	3,3000	990,00
52	300	FARDO	TRIGO ESPECIAL FARDO DE 10X1KG	14,7000	4.410,00
54	200	CAIXA	LEITE INTEGRAL UHT LITRO CAIXA C/12 UNID	24,5000	4.900,00
55	100	FARDO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI FARDO 20X500GR	22,9000	2.290,00
56	100	FARDO	MACARÃO SOPA PARAFUSO FARDO COM 20X500GR	22,9000	2.290,00
58	3000	CAIXA	OLHO DE SOJA EMBALAGEM PLASTICA 900 ML	3,4000	10.200,00
59	90	DÚZIA	OVOS DE GALINHA CAIXA C/30DUZIAS	59,9000	5.391,00
60	300	CAIXA	TEMPERO ALHO E SAL S/PIMENTA EMB DE 1KG	2,4500	735,00
62	200	FARDO	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG	0,9800	196,00
63	2000	SACO	BATA INGRESA	1,8000	3.600,00
64	2000	SACO	SEBOLA	2,1500	4.300,00
65	2000	CAIXA	CENOURA	1,6500	3.300,00
66	2000	CAIXA	REPOLHO VERDE	1,3000	2.600,00
67	2000	CAIXA	TOMATRE DE 1ª QUALIDADE	2,5000	5.000,00
68	200	CAIXA	ALHO	9,2800	1.856,00
69	3000	KILOGRAMA	CARNE MAGRAMOIDA 2ª ACEM/FRALDINHA/PE	5,9900	17.970,00
70	4000	KILOGRAMA	CARNE EM CUBO DE 1ª	7,1500	28.600,00
71	5000	KILOGRAMA	FRANGO INTEIRO CONG. S/ TEMPEIRO	3,3500	16.750,00
72	2000	CAIXA	LINGUIÇA MISTA (PACOTE DE 5 KG	5,4500	10.900,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 347.331,10**

2.2. Empresa vencedora:
Empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.401.442/0001-38
Endereço RUA A nº 1 A Bairro Village Flamboyant
Cidade: Cuiabá- MT CEP: 78.035-360 Telefone: 3626 4400
Representante legal: DOVIRGE VITORIO DA COSTA
R.G: 553347SSP/MT
CPF: 486.758.221-20

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
10	830	CAIXA	DESINFETANTE LIQUIDO 100 ,L CX COM 12 UNIDADES	15,9000	13.197,00
11	85	UNIDADE	ESCOVA DE PRASTICO PARA LAVAR ROUPAS	1,2000	102,00
34	300	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	1,1400	342,00
48	100	FARDO	FUBA DE MILHO AMARELO	1,2000	120,00
53	50	CAIXA	VINAGRE CX C/ 12 UND	10,8000	540,00
57	300	POTE	MARGARINA POTE DE 1 KG	3,3000	990,00
61	1000	CAIXA	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 750ML	0,9000	900,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 16.191,00**

2.3. Empresa vencedora:
Empresa MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.436.811/0001-41
Endereço RUA Poxoréo nº 884 Bairro Alvorada
Cidade: Cuiabá- MT CEP: 78.048-600 Telefone: 3023 2880
Representante legal: RAMOSLAN MOREIRA DA COSTA
R.G: 16755235SSP/MT
CPF: 014.743.521-89

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	330	UNIDADE	BACIA PLASTICO TAMANHO PEQUENO	2,7000	891,00
30	430	UNIDADE	VASSOURA PARTA LIMPEZA DE VASO SANITARIO	1,8400	791,20
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 1.682,20**

2.4. Empresa vencedora:
Empresa ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.544.657/0001-94
Endereço Rua Professor João Felix nº 950 Bairro Baú
Cidade: Cuiabá- MT CEP: 78.008-135 Telefone: 3365 2510
Representante legal: Carlos Alberto Fonseca da Silva
R.G: 280.110 SSP/MT
CPF: 193.321.681-72

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13	180	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE 100X71X18 MM	38,1000	6.858,00
14	1000	UNIDADE	FLANELA AMARELA 40X60X60 CM	1,1400	1.140,00
19	3700	UNIDADE	SACOS PARA LIMPEZA EM TECIDO GROSSO EM ALGODÃO, BRANCO SEM FURO 40X71 CM	2,1300	7.881,00
22	970	UNIDADE	RODO DE ALUMINIO 50 CM	21,4200	20.777,40
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 36.656,40**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 031/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;**

10.6. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.7. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.8. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.9. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.10. **A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2012.

BENEDITO JONAS DA SILVA
Pregoeiro

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

MIRACY TELES DE AMORIM FRANCA – ME
Miracy Teles De Amorim Franca

UGOLINE & CIA LTDA-ME
Dovirge Vitorio da Costa

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP
Ramoslan Moreira da Costa

ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP
Carlos Alberto Fonseca da Silva

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:08BB4621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 050/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2012, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **TRÊS IRMÃOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, VIECILI & SILVA – ME** e a empresa **VMR COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.384.950/0001-06 I.E.: 13.302.957-3
Endereço Rua Ernesto Bouret de Melo nº 1500 Bairro Santa Cruz
Cidade: Chapada dos Guimarães - MT CEP: 78195-000 Telefone: 3301 - 2872
Representante legal: Paulo Roberto Muner
R.G: 1199783-4 SSP/MT CPF: 146.814.470-72

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1000	M3	AREIA MÉDIA LAVADA	59,0000	59.000,00
2	300	M3	BRITA N°1	71,0000	21.300,00
3	1000	SACO	CIMENTO 5 KG	24,9000	24.900,00
4	1000	UNIDADE	CAL HIDRATADO	6,9000	6.900,00
5	300	BARRA	FERRO CA 50 8,0MM	18,9000	5.670,00
6	300	SACO	FERRO CA 60 4,20MM	5,7000	1.710,00
7	300	UNIDADE	ARAME RECOZIDO	6,5000	1.950,00
8	400	METRO	TABUA 2,5X25,0X3,0	22,5000	9.000,00
9	50	GALÃO	EMULSAO IMPERMEABILIZANTE	49,9000	2.495,00
10	20000	MILHEIRO	TIJOLOS CERAMICO 8 FUROS 18X18X9	0,4800	9.600,00
11	10000	MILHEIRO	TIJOLO MACIÇO 0,5X10X20	0,3300	3.300,00
12	600	METRO	VIGA DE PEROBA 0,6X16X6,50	81,1200	48.672,00
13	200	UNIDADE	ESTRIBO PARA TESOURA	18,0000	3.600,00
14	100	UNIDADE	CHAPA U PARA TESOURA	18,0000	1.800,00
15	100	PARES	CHAPA MEIA LUA PARA TESOURA PAR	22,9000	2.290,00
19	150	UNIDADE	CUMIEIRA TELHA ONDINHA CA 6,0MMX1,0M	28,0000	4.200,00
20	200	UNIDADE	TEKHA CA ONDINHA 6,0MMX1,10X3,66	59,0000	11.800,00
21	2000	M3	RIPAO 2,50X5,0	1,8000	3.600,00
24	700	M2	FORRO PVC BRANCO	12,9000	9.030,00
25	500	ML	CANTONEIRA FORRO PVC	15,9000	7.950,00
26	40	UNIDADE	VITRO DE METAL CANTONEIRA E TEES 1,5X1,0	179,0000	7.160,00
27	30	UNIDADE	VITRO DE METAL CANTONEIRA E TEES 2,0X1,50	349,0000	10.470,00
28	40	UNIDADE	VITRO DE METAL VASCULANTE 040X60	39,9000	1.596,00
29	10	UNIDADE	PORTA VITRO DIV. CENTRAL 2,17X140X80	649,0000	6.490,00
30	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,7X2,10	110,0000	3.300,00
31	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,8X2,10	110,0000	3.300,00
32	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 1,0X2,10	140,0000	7.000,00
33	100	UNIDADE	PORTA LISA COMUM CEDRINHO 2,10X80	55,0000	5.500,00
34	100	UNIDADE	PORTA LISA COMUM SEDRINHO 2,10X10X70	55,0000	5.500,00
35	30	UNIDADE	FECHADURA EXTWRNA L500RETA	26,0000	780,00
36	40	UNIDADE	FECHADURA INTERNA COLONIAL	22,0000	880,00
38	1000	M2	OISO CERAMICA TIPO A 43X43	11,9000	11.900,00
39	400	LATA	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	6,9000	2.760,00
40	500	PACOTE	REJUNTE PARA PISO CERAMICA 1KG	2,5000	1.250,00
42	100	LATA	TINTA ACRILICA EXTERIOR LATA 18L	79,9000	7.990,00
44	150	LATA	SELADOR ACRILICO 1° LINHA LATA 18L	49,0000	7.350,00
45	250	LATA	MASSA CORRIDA PVA 20KG	17,9000	4.475,00
51	20	UNIDADE	PADRÃO ONOFASICO REDE CEMAT	310,0000	6.200,00
53	100	UNIDADE	DIJUNTOR 2 POLO 035A	49,0000	4.900,00
57	1000	UNIDADE	CAIXA LUZ 4X2 METAL	1,1900	1.190,00
58	2000	UNIDADE	RONDANA 3/4	0,1200	240,00
70	50	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA 9 LT CINZA	16,9000	845,00
71	8	UNIDADE	CAIXA DÀGUA FIBRA CAPACIDADE 2.000 LITROS	582,0000	4.656,00
72	100	UNIDADE	REGISRO DE GAVETA C/CANOPLA 1 1/2 1	65,0000	6.500,00
73	60	UNIDADE	REGISTRO GAVETA C/ CNOPLA C-51 3/4	29,7000	1.782,00
82	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MM 6M	12,9000	129,00
83	50	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M	19,9000	995,00
85	100	UNIDADE	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADO	4,7000	470,00
86	100	UNIDADE	VALVULA P/LAVATORIO S/ LADRÃO S/UNHO	2,5000	250,00
87	80	UNIDADE	LAVATORIO 560X360M UNIVERSAL BCO GE	44,0000	3.520,00
88	50	UNIDADE	COLUNA BRANCA COLONIAL	40,7000	2.035,00
90	15	UNIDADE	PIA P/ COZINHA INOX 1,20X0,56	139,0000	2.085,00
91	30	UNIDADE	KIT DE ACESSORIO SUPORTE P/ BANHEIRO INOX 5 PEÇAS	29,0000	870,00
TOTAL					**R$ 363.135,00**

2.2. Empresa vencedora:
Empresa VIECILI & SILVA - ME
CNPJ: 33.031.535/0001-89
Endereço Av 31 de março nº 793 Bairro Manga
Cidade: Várzea Grande - MT CEP: 78115-750 Telefone: 3682 – 0959/3682 - 0322
Representante legal: Pedro Pereira de Oliveira
R.G: 12367836 SSP/SP CPF: 023.707.728-08

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16	300	UNIDADE	BARRA ROSCADA 3/8"X1,00MM	3,2000	960,00
17	1000	UNIDADE	PORCA 3/8"	0,1500	150,00
18	1000	UNIDADE	ARRUELA 3/8"	0,1600	160,00
22	200	PACOTE	PREGO 17X24	6,8000	1.360,00
23	150	PACOTE	PREGO 12X12 S/ CABEÇA	9,6000	1.440,00
37	150	UNIDADE	DOBRADIÇA 3.1/2 GALVANIZADA	2,6000	390,00
41	100	ML	ESPAÇADOR PLASTICO P/ ASSENTAMENTOI DE PISO 3MM 1KG	2,4000	240,00
43	200	GALÃO	TINTA ESMALTE	42,0000	8.400,00

			SINTETICO GALÃO 3,6L		
50	2000	METRO	DUUNTOR 1 POLO 035A	0,7000	1.400,00
52	100	UNIDADE	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	12,8500	1.285,00
54	300	UNIDADE	TOMADA PADRÃO 1ª LINHA COMPLETA	3,3900	1.017,00
55	300	UNIDADE	INTERRUPTOR 2S 1ª LINHA COMPLETA	4,5000	1.350,00
56	300	UNIDADE	INTRRUPTOR 2TEC SIM+TOM UNIV RET C/PL BL	9,1300	2.739,00
61	2000	UNIDADE	TEE PVC MARROM SOLDAVEL 25MM	0,3900	780,00
62	500	UNIDADE	TEE PVC MARROM SOLDAVEL 32 MM	1,4900	745,00
63	400	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	0,8900	356,00
64	300	UNIDADE	JOELHO PVC MARROM SOLDAVEL 25 X1/2 LR	0,8900	267,00
65	200	UNIDADE	FLANGER PVC MARROM SOLDAVEL 32MM	8,9900	1.798,00
66	300	UNIDADE	FLANGE PVC MARROM SOLDAVEL 25MM	4,8600	1.458,00
67	200	GRUPO	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE E ANEL 32MM	0,8200	164,00
68	200	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE E ANEL 25MM	0,3600	72,00
69	200	UNIDADE	ENGATE SIMPLES 1/2"X40CM	3,6000	720,00
74	70	UNIDADE	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4	18,0000	1.260,00
75	100	UNIDADE	TEE PVC ESGOTO BRANCO 100MM	7,2400	724,00
76	100	UNIDADE	TEE PVC ESGOTO RED 100X50	7,6000	760,00
80	100	UNIDADE	SIFÃO PVC SIMPLES	4,2900	429,00
81	50	UNIDADE	CAIXA SINFONADA QUADRADA CROMADA 100X100	8,2900	414,50
84	100	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6M	31,5000	3.150,00
89	30	UNIDADE	DUCHA 4T BRANCO PLUS 127VX5400W	36,8000	1.104,00
92	10	UNIDADE	ARMARIO DIRETO ESPELHO P/ BANHEIRO	44,8000	448,00
TOTAL					**R$ 35.540,50**

2.3. Empresa vencedora:
Empresa VMR COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.732.396/0001-15
Endereço Av Julio Campos nº 5129 Bairro San Marcos
Cidade: Várzea Grande - MT CEP: 78.140-000 Telefone: 3684 - 7145
Representante legal: Maycon Zielasko
R.G: 20521898 SSP/MT CPF: 034.059.271-02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
46	10000	ROLO	FIO 1,5 MM-ISOLAMENTO 75V 1ª LINHA	0,7000	7.000,00
47	3000	ROLO	FIO 4,0MM-ISOLAMENTO 750V 1ª LINHA	1,2500	3.750,00
48	3000	ROLO	FIO 6,0MM-ISOLAMENTO 750V1ª LINHA	2,3900	7.170,00
49	2000	ROLO	FIO 10,0MM-ISOLAMENTO 750 1ª LINHA	4,0000	8.000,00
59	1000	UNIDADE	TUBO PVC MARROM SOLDAVEL 25MM	9,8500	9.850,00
60	400	UNIDADE	TUBO PVC SODAVEL 32MM	25,8000	10.320,00
77	200	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90° 40MM PLASTILIT/KRON	0,5000	100,00
78	200	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90° 50MM PLSTILIT/KRON	1,0400	208,00
79	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90° 100MM PLASTILIT/KRON	2,4000	240,00
TOTAL					**R$ 46.638,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 038/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;**

10.6. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.7. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.8. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.9. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.10. **A Prefeitura efetuará a retenão dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 008/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de agosto de 2012.

BENEDITO JONAS DA SILVA
Pregoeiro

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

TRÊS IRMÃOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

VIECILI & SILVA – ME

VMR COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:02642E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 051/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2012, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Flávio Daltro Filho, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Quinco Caldas. Condomínio Altos da Chapada, casa 28 – bairro Centro, CEP 78.195-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 002.332 /SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.306.051-72, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos medicamentos e materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, visando o fornecimento dos medicamentos e materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 02.520.829/0001-40 I.E.: 170/0004112
Endereço Rua Vasco da Gama nº 33 Bairro Centro
Cidade: Barão do Cotegipe CEP: 99.740.000 Telefone: 54 – 3523 2600
Representante legal: Aldecir Maciak
R.G: 2058839735 SSP/RS CPF: 687.498.990-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	200000	UND	FENITOINA COMP	0,0650	13.000,00
7	200	UND	SALBUTAMOL XAROPE	0,9200	184,00
10	1000	UND	TIORIDAZIDA 100 MG	0,8100	810,00
11	1000	UND	TIORIDAZIDA 50 MG	0,4900	490,00
5	200000	UND	FENITOINA COMP	0,0650	13.000,00
TOTAL					**R$ 14.601,00**

2.2. Empresa vencedora:
Empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.344.150/0001-61 I.E.: 13.301.379-0
Endereço Av Mato Grosso nº 380 Bairro Araes
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.005-030 Telefone: 65 – 3052 4147
Representante legal: VINICIOS SOARES FEDRIZZI
R.G: 16011163 SSP/MT CPF: 035.266.271-93

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	1000	UND	IMIPRAMINA 25 MG	0,0970	97,00
15	2000	UND	ESPÉCULOS MEDIOS	0,8910	1.782,00
16	2000	UND	ESPÉCULOS PEQUENO	0,7290	1.458,00
17	200	CX	LAMINAS PARA COLETA DE C.C.O FOSCA CAIXA C/100 UNIDADES	2,1870	437,40
TOTAL					R$ 3.774,40

2.3. Empresa vencedora:
Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Endereço Rua da Saudade nº 45 Campo da Mogiana
Cidade: Poços de Caldas – MG CEP: 37.701.331 Telefone: 19 – 3522 5801
Representante legal: JHONATAN JEAN DE ALMEIDA
R.G: 19298161 SSP/MT CPF: 027.697.021-73

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	200000	UND	METFORMIMA 850 MG	0,0440	8.800,00
2	200000	UND	ENALAPRIL 20 MG	0,0300	6.000,00
3	200000	UND	CAPTOPRIL 25 MG	0,0140	2.800,00
6	100000	UND	FUROSEMIDA 40 MG	0,0160	1.600,00
TOTAL					**R$ 19.200,00**

2.4. Empresa vencedora:
Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50 I.E.: 10.279.621-1
Endereço Av Goianezes nº 11 Bairro Jd Eldorado
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.993-100 Telefone: 62 – 3097 8000
Representante legal: Adalberto Cavalcante da Nobrega Junior
R.G: 189.448 SSP/MS CPF: 305.680.561-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	200000	UNIDADE	NIFEDIPINO 20 MG	0,0330	6.600,00
8	50	TUBO	TIABENDAZOL POM	3,1220	156,10
9	50	UNIDADE	TIABENDAZOL LIQ	9,7530	487,65
13	1000	UNIDADE	IMIPRAMINA 10 MG	0,1850	185,00
14	30000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5 MG	0,0180	540,00
18	30	FRASCO	FIXADOR CELULAR	2,7720	83,16
TOTAL					**R$ 8.051,91**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 040/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.
4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos e materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. **As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.**

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;**

10.6. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.7. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.8. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.9. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.10. **A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Municipio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de agosto de 2012.

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

BENEDITO JONAS DA SILVA
Pregoeiro

Empresas adjudicatárias:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:179F0656

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO 001/2010

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO 001/2010.

Fica convocado o Candidato abaixo relacionado nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

06– Assistente Técnico Administrativo:

Clas.	COD.	NOME
05	000000000626	Ademilson Custodio

Fica o candidato acima mencionado convocado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT até dia 16 de Outubro de 2012 para assinatura juntamente com o Prefeito Municipal Vilmar Giachini o termo de posse.

Cláudia-MT, 17 de Setembro de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:21430083

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº 024/2012

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, situada à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT,

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia** 01 **(Primeiro) de outubro de 2012, às 09:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo site da Prefeitura através do seguinte endereço www.cotriguacu.mt.gov.br ou via fax – (66)35551224, 1247 ou 1621.
Cotriguaçu, 18 de setembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:5028167C

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 058/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 058/2012, tendo como Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA 07 DE SETEMBRO EM OURO VERDE DOS PIONEIROS"** com abertura no dia 03 outubro de 2012 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 18 de setembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:A9C7DF52

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 059/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 059/2012, tendo como Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA"** com abertura no dia 03 outubro de 2012 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 18 de setembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:A6EF544A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 023/2012

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, situada à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **Fornecimento de material de LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para Secretarias Municipais e Escolas Municipais do Centro**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia** 01 **(Primeiro) de outubro de 2012, às 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo site da Prefeitura através do seguinte endereço www.cotriguacu.mt.gov.br ou via fax – (66)35551224, 1247 ou 1621.
Cotriguaçu, 18 de setembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:A9D19335

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P.R.P 030-2012 - SERVIÇOS MECÂNICOS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012

A Comissão de Pregão Presencial Registro de Preços nº 030-2012 do **MUNICÍPIO DE DENISE-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 010/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 030/2012, referente à: **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS GERAL, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA SAÚDE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT**, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009, declara **DESERTA** pelo não comparecimento de nenhum interessado no certame.

Denise-MT, 17 de Setembro 2012

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:CFE0B545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO T.P. 029-2012 - SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2012

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 029/2012, com abertura e julgamento no dia 12/09/2012 às 08:00 horas, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE JOSÉ LOURENÇO FILHO, ONDE SERÁ CUMPRIDO 20 HORAS SEMANAIS**, sagrou-se vencedor do certame a Sra **VIVIANE IDALO ANDRADE,** devidamente cadastrado no CRM/CPF nº. **6587-MT/021.877.971-20**.

Denise-MT., 17 de Setembro de 2012.

GESLAN CARLOS LUIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:C19223C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P.R.P 032-2012 - SERVIÇOS MECÂNICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preços nº 032/2012

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 010/2012 de 06 de Janeiro de 2012, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012,** regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS GERAL, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA SAÚDE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT**. **Inicio da Sessão:** Dia 28/09/2012 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 17 de Setembro de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:CCDBE826

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 12/2012

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 39, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais, determina:

Artigo 2º - Fica determinado o pagamento da Licença prêmio ao servidor Divino Ferreira da Costa, em espécie por opção do servidor, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período de: 01/07/1991 a 30/06/1996.

Artigo 3º - Que o pagamento da referida "licença prêmio" será da dotação orçamentária própria vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa local e afixação em todos os prédios de órgãos públicos municipais, estaduais e federais sediados no município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2012.

ANISIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:7F21CF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

PORTARIA 148/2012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: "Concede Férias regulamentar a Servidora Pública Municipal".

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições; Resolve:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR, a servidora pública municipal, no período de 10/09/2012 a 10/10/2012, conforme menciona abaixo:
01- Solene Maria da Silva
Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 11 de Setembro de 2012.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se!

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:88DE374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/GAB/2012 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

PORTARIA 149/GAB/2012 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: " NOMEAR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. LUCIANO DOLCI ALMEIDA, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde em substituição ao Titular, Paulo Cesar da Conceição, que se encontra em gozo de férias regulamentar no período de 10 de Setembro a 10 de Outubro de 2012.

Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 11 de Setembro de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:AAF867BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 67/2012, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA NOS LOCAIS DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NESTE MUNICÍPIO, CONSTANTES NO ANEXO I, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 67/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº67/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **APARECIDO DE LIMA - ME**, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora:
Empresa **APARECIDO DE LIMA - ME**
CNPJ: 00.082.748/0001-80 I.E.: 13.153.992-2
Endereço: Rua Avenida Pioneiro José Nelson Coutinho n° 591 Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1495 e-mail:
Representante legal: Aparecido de Lima
R.G: 3.703.500-9 Órgão Exp.: SSP/PR
CPF: 508.066.889-04
Item(ns) 01

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	91	SERVIÇOS	LIMPEZA DE FOSSA	**R$ 150,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***REALIZAR OS SERVIÇOS*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente

nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de ATÉ **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

COLOCAÇÃO	LICITANTE	Preço unitário
1º		
2º		
3º		

8.8. Os **SERVIÇOS** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejado da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº67/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 67/2012** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos **SERVIÇOS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 14 de setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA
Pregoeira Oficial

Aparecido de Lima - Me
Aparecido de Lima

*reproduz-se Por Ter Saído Incorreto

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:D4DD0502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2012

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, neste município, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
DATA: 10/09/2012
CONTRATADA: PEDRO QUIRINO DOS SANTOS – COMERCIO - ME
VALOR R$ 43.350,00

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:F90CC6D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de REFEIÇÕES para atender necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012**,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 10/09/2012
CONTRATADA: BERNADINO CASSOL ME
VALOR R$ 700,00

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:3BE5C8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de ferramentas / material para manutenção de bens imóveis / material elétrico e eletrônico / equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos / veículos diversos /, destinados a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações abaixo, no subitem 1.4 e termo de referência, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2012
CONTRATADA: REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME
VALOR R$ 2.182,00

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:F9C5B004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2012

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços em procedimentos médicos na Unidade de Saúde da Família VIII – Jardim Araguaia, por um período de 12 (doze) dias.
DATA: 10/09/2012
CONTRATADA: CLINICA ROSSETTI LTDA – ME
VALOR R$ 5.139,96

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:F583756E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para serviços de recarga de tonners e cartuchos, troca de cilindros e chips, para atender as necessidades operacionais dos Departamentos e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2011, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição
DATA: 11/09/2012
CONTRATADA: P P DA COSTA E SILVA ME
VALOR R$ 2.625,16

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:F8112F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de Material Elétrico e Eletrônicos destinados a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações abaixo, no subitem 1.4 e termo de referência, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 11/09/2012
CONTRATADA: PETEL MAT DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR R$ 5.758,00

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:12D751B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM e CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS, para atender necessidades de Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 068/2011, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 13/09/2012
CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - ME
VALOR R$ 7.764,60

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:C5620A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 11/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 14/09/2012
CONTRATADA: POSTO CAIURI LTDA
VALOR R$ 9.480,00

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:CCE10912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 11/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 14/09/2012
CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA
VALOR R$ 63.558,08

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:61F9FD16

PREVIGUAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR, de Guarantã do Norte/MT

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011
DATA: 14/09/2012
VALOR: 18.313,04
PRAZO: 09 meses
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de serviços nº004/2011, passando a vigorar de 01/10/2012 a 30/06/2013

Guarantã do Norte/MT, 14 de setembro de 2012

CARLOS LIVINO DE MELO
Diretor Presidente

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:BB60A655

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 08-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês 08/2012

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
116/2012	Pref. M. Guiratinga	BETO Construtora Ltda	Ref. e Amp. Sec., Obras, Caleg, Acad. Ar Livre	160.023,73	01.08 a 28.11.2012
117/2012	Pref. M. Guiratinga	Nilzia Rocha de Souza-	Fornecimento de Gêneros Alimentícios	31.406,01	14.08 a 31.12.2012

Guiratinga/MT, 17 de setembro de 2012

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:08BE3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 08-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 08-2012.

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R$
1º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	M.P Magalhães Comércio-ME	Alt. Razão Social da empresa para PEMAG Com. Peças e Aces. p/ veic. Auto Ltda - ME,		
1º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	M.P Magalhães Comércio-ME	Alt. Razão Social da empresa para PEMAG Com. Peças e Aces. p/ veic. Auto Ltda - ME,		
2° T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Fátima Figueiredo Ramos	3ª - Prazo	09.08 a 09.09.12	
2° T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Beto Construtora Ltda	7ª - Prazo	23.08 a 23.10.12	
3° T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Beto Construtora Ltda	7ª - Prazo	23.08 a 07.10.12	

Guiratinga/MT, 17 de setembro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:0E1C080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 015/2012

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n°. 015/2012, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para executar a obra de ampliação e melhoramento na rede de iluminação pública no perímetro urbano da cidade de Guiratinga, conforme descrição e projetos anexos ao edital.
Foi adjudicada a Empresa – **JB CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA,** com o valor total de **R$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).**
Guiratinga/MT, 17 de Setembro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:FF71E356

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS

AGENOR SOARES DO AMARAL, diretor do SAAE de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos, no mês de Agosto de 2012:

CONTRATO Nº. 004/2012 – **Contratado:** A. C. LOPES DE AZEVEDO ME. **Objeto: Fornecimento de Materiais Diversos de Instalação Hidráulica para ampliação e manutenção da rede de distribuição de água municipal**. **Prazo:** 04 (quatro) meses. **Período de Vigência:** 17/08/2012 a 31/12/2012. **Valor Total:** R$ 12.553,50 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Setembro de 2012.

AGENOR SOARES DO MARAL
Diretor do Saae

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:A372E0F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2012 DE 01 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDOR MARIA APARECIDA SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO SAAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR SOARES DO AMARAL, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o pedido,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a servidora **Maria Aparecida Soares**, nomeada através da Portaria n.º 005/2011 para o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.
Art. 2º. – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, 01 de Setembro de 2012.

AGENOR SOARES DO AMARAL
Diretor Administrativo

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:5FA0CEA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 246/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora GISLENE DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, **Gislene de Souza Lima**, matrícula nº. 344, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - CRAS, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE referente ao período aquisitivo 2007/2012, a ser usufruída no período de 24 de setembro 2012 a 23 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 17 de setembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:A1AFFE21

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 061/2012

Ao Décimo dia do mês de Setembro do ano de 2012, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora Maria Aparecida Soares, portadora da Cédula de Identidade RG 6063382862 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob numero 938.540.800-34, aprovada no Processo Seletivo Publico 001/2010, para o Cargo de Agente de Combate as Endemias, sendo nomeada pela Portaria 242/2012, e do Edital de Convocação 035/2012 de 23/08/2012, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 10 de Setembro de 2012.

MARIA APRECIDA SOARES
Empossada

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:4781414C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2012 DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: Regulamenta o processo de Formação para os candidatos a Gestores e Coordenadores das Escolas Municipais de Itanhangá-MT.

Considerando as exigências da Lei 7040 de 1º de Outubro de 1998 e da Lei Municipal 215/2010 de 28 de junho de 2010, o Secretário Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá-MT, Ilmo Sr Jacir de Lara , no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte portaria:
Art. 1º - Ficam abertas as pré-inscrições para professores efetivos ou estáveis se candidatarem a Formação Especifica em Gestão e Coordenação Escolar das Escolas Municipais de Itanhangá-MT.
Art. 2º - Os critérios para fins de candidaturas estão expressos na Lei 215/2010.

Art.3º - O curso de Formação Específica para Gestor Escolar e Coordenador se dará em duas etapas:
I - Capacitação de 50 horas realizada por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - Capacitação de 30 horas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único - Parte da Carga horária das capacitações acima exposta, por critério da instituição que organizar o curso e /ou SMEC, poderá ser adotado o sistema de estudo complementar.
Art. 4º - Os temas do Curso de Formação Específica serão os seguintes:
I – Para Gestores escolares:
a) O que e como é ser Gestor Escolar?
b) Perfil Profissional e Ético;
c) Gestão de Pessoas;
d) Como elaborar um PPP e Regimento Escolar?
e) Normas e Diretrizes Educacionais atuais;
f) Planejamento administrativo e Pedagógico;
g) Convênios e parcerias – como firmar?
h) Como trabalhar com o CDCE (Conselho Deliberativo Escolar) e cuidar de seu CNPJ;
i) Organização de folha-ponto e a folha de Pagamento;
j) Preservação, cuidado e levantamento de patrimônio escolar público;
k) Levantamento de déficit de aprendizagem, índices de extorsão idade-série;
l) Educação Inclusiva;
m) Alimentação Escolar – Cardápio e guia mensal;
I – Para Coordenadores escolares:
a) O que e como é ser Coordenador Escolar?
b) Perfil Profissional e Ético;
c) Gestão de Pessoas;
d) Como elaborar um PPP e Regimento Escolar?
e) Normas e Diretrizes Educacionais atuais;
f) Planejamentos diários e diários de classe;
g) Metas Educacionais a nível federal, estadual e municipal;
h) A importância de se trabalhar com projetos educacionais;
i) Planejamento administrativo e Pedagógico
j) Como trabalhar com instituições como: Conselho Tutelar, Promotoria, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Saúde
k) Levantamento de déficit de aprendizagem, índices de extorsão idade-série
l) Educação Inclusiva
m) Alimentação Escolar – Recreio dirigido;
Art. 5º - Os encontros serão de no mínimo 4 horas e se darão preferivelmente nos finais de semana e /ou feriados.
Art. 6º - Os encontros que se fizerem necessários ocorrer em dias de semana ficará sob responsabilidade do candidato custear sua substituição.
Art. 7º - O certificado da Formação Específica em Gestão e Coordenação Escolar de que trata esta portaria tem validade somente para a eleição de 2012.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhangá, 13 de setembro de 2012.

JACIR DE LARA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:C21DCE38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 033/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 033/2012 foi vencedora a Empresa **JOÃO BORGES FILHO - MEI,** no valor global de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).** Jaciara-MT, 17 de setembro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:528E2952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 036/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 036/2012 foi vencedora a Empresa **NELSON SHIGUEO HONDO,** no item 01 ao valor global R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e 02 ao valor global R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo o valor global R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais). Jaciara-MT, 17 de setembro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:E88D188F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2012

"Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 125/2011 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. José Domingos da Silva."

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo V, tabela salarial XVII, da Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru, alterado pela Lei Complementar n.º 072/201 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, alterada pela Lei Complementar n.º 076/2011 que altera os anexos da Lei Complementar n.º 072/2011; e posterior reajuste dado pela Lei n.º 064/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão da Aposentadoria por Invalidez**, ao segurado **Sr. José Domingos da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 1286212-6 - SSP/MT e CPF sob o n.º 865.825.001-63, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Vigia, Classe "01", Grau "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º100153, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.03.00050R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A3DCBFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2012

PORTARIA N.º 480/2012

"dispõe Sobre a Revisão, da Portaria Sob o N.º 360/2007 Que Concede o Benefício de Pensão Por Morte, Oriundo do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em Conformidade à Emenda Constitucional N.º 70/2012, ao Beneficiário Sr. José Marques Das Neves."

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru, alterado pela Lei Complementar n.º 072/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, alterada pela Lei Complementar n.º 072/2011 que altera a Lei Complementar n.º 076/2011, em seu anexo IX; e posterior reajuste dado pela Lei n.º 064/2012 e posterior concessão de pensão por morte em conformidade ao art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 042/2006;

Resolve:
Art. 1º Conceder a **Revisão do benefício de Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada inativa **Sra. Leonice Gonzaga das Neves**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 364.206 - SSP/MT e CPF sob o n.º 383.518.621-34, residente e domiciliada neste município, aposentada por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "I", Grau "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. José Marques das Neves,** brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 364.202, e CPF sob o n.º 207.986.281-20, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.07.00003R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1D9784EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2012

PORTARIA N.º 483/2012

"Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 359/2007 que concede o benefício de Pensão por Morte, oriundo do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade à Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao beneficiário Sr. Joaquim José dos Reis."

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru, alterado pela Lei Complementar n.º 072/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, alterada pela Lei Complementar n.º 072/2011 que altera a Lei Complementar n.º 076/2011, em seu anexo IX; e posterior reajuste dado pela Lei n.º 064/2012 e posterior concessão de pensão por morte em conformidade ao art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 042/2006;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão do benefício de Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada inativa **Sra. Eny Salazar de Freitas dos Reis**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1075874-7 - SSP/MT e do CPF n.º 626.767.091-00, residente e domiciliada neste município, aposentada por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "I", Grau "D", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. Joaquim José dos Reis,** brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 0406078-4 – SSP/MT, e CPF sob o n.º 207.912.591-53, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.07.00002R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2FD0E566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2012

PORTARIA N.º 484/2012

"Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 002/2006 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora Sra. Leontina Carrijo."

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar n.º 083/2011, anexo VI, com posterior reajuste dado pela Lei n.º 064/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão da Aposentadoria por Invalidez**, à segurada **Sra. Leontina Carrijo**, brasileira, portadora do RG n.º 718.531- SSP/MT e CPF sob o n.º 411.654.971-15, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, Referência "01", lotada na Câmara Municipal de Jauru, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.03.00002R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F955BFE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 524/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia <u>autenticada em cartório</u> das seguintes documentações:

a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar <u>fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais</u> das seguintes documentações:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência (atualizado);
d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar <u>documentação no original</u> das seguintes documentações:

a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
e) Declaração de Bens e Valores;
f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14** de **Setembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 524/2012.
Concurso Público n°001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Classificação	Inscrição	Candidato
28°	005248	NEUZA APARECIDA OLIVEIRA TOLEDO

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:85219568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 525 /2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência (atualizado);
d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
e) Declaração de Bens e Valores;
f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14** de **Setembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 525/2012.
Concurso Público n° 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – COLETOR DE LIXO

Classificação	Inscrição	Candidato
5°	000826	ANTONIO LUIZ DE SOUSA FILHO
6°	000784	VALDEIR GOMES FERREIRA

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:F4FE1E4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - SETEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 233/2012
CONTRATADO: SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA
DATA:13/09/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 18/10/2012

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9
Presidente da CPL

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D6EF5B2C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

Objeto: Compra de Combustível para os Veículos e Máquinas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 28/09/2012**.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 28/09/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de setembro de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:C7CF23BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 019/2012

DATA: 31/08/2012

SÚMULA: Nomeia funcionário no Quadro de cargo Efetivo da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDSON JOÃO MAZZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear o Sr. ADRIANO FERNANDES MARQUES**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1216793-2 SJ/MT e CPF/MF Nº 841.874.841-91, no cargo de Vigia, Conforme Resultado do Concurso 001/2012 e em Conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2012.

EDSON JOÃO MAZZOCHIN
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:4C9D0F9D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°20-2012

PORTARIA N° 019/2012

DATA: 31/08/2012

SÚMULA: Nomeia funcionário no Quadro de cargo Efetivo da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDSON JOÃO MAZZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear o Sr. ADRIANO FERNANDES MARQUES**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1216793-2 SJ/MT e CPF/MF Nº 841.874.841-91, no cargo de Vigia, Conforme Resultado do Concurso 001/2012 e em Conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2012.

EDSON JOÃO MAZZOCHIN
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:CEC94D0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO GESTO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMHIS - MATUPÁ MT.
Ata de Retificação de Publicação – Conforme publicado em IOMAT Nº. 25834 páginas 084 data 29 de Junho de 2012
ATA Nº. 01/2012 – REUNIÃO ORDINÁRIA – Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze (2012), às dezesseis horas (16:00), reuniram-se os membros do Conselho Gestor do FMHIS do município de Matupá-MT, **Silviane Konflanz** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Everaldo Cezar Santos Schell** representante da Secretaria Municipal de Obras**, Alessandra de Oliveira** representante da Secretaria Municipal de Planejamento, **Luciano Dalponte** representante da Secretaria Municipal de Administração, **Uilder Ávila** representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Alzenir Oliveira Gomes** representante do Poder Legislativo, **Rute de Almeida Lara** representante do CREA/MT, **Mônica Bertinetti** representante da Associação de Moradores, **Douglas Aparecido Picotte Batista** representante do Lions Clube de Matupá, **Reginaldo Ricieri** representante do Rotary Clube de Matupá, para apreciar e deliberar sobre o **PLHISS – Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, Regimento Interno do Conselho Gestor e Posse dos Membros do Conselho Gestor** citados acima. Iniciou-se a reunião nas dependências da Secretaria Municipal de Matupá (CRAS), Rua 05, nº 102 B, quadra NEC no Bairro União, nesse Município. Em abertura a **Senhora Silviane Konflanz, Secretária de Assistência Social,** cumprimentou e agradeceu a presença de todos, iniciou a reunião explanando sobre a necessidade da elaboração do Plano Local Habitacional de Interesse Social Simplificado – PLHISS, em seguida passou à palavra a responsável pela elaboração do PLHISS, a Alessandra de Oliveira que faz parte da equipe de consultoria, onde a mesma fez explanação sobre o PLHISS, iniciando pelo processo metodológico utilizado para o desenvolvimento dos trabalhos e logo a seguir apresentando os dados levantados sobre o município a partir da informação dos diversos setores da prefeitura através do responsável pelo PLHISS, conforme segue – Dados Gerais do Município, Parte I - Dinâmica Institucional e Social Parte II – Necessidades Habitacionais, Parte III – Oferta Habitacional Parte IV – Programas e Projetos Habitacionais, Parte V – Estratégia de Ação. Após as explanações foi aberta a palavra aos presentes. Nenhum questionário relevante a ser considerado. Foi colocado em votação o conteúdo do PLHISS e os demais assuntos da pauta apresentado, com aprovação por todos os presentes. Nada mais a constar, a Secretária Municipal da Assistência Social, em nome dos presentes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 17:00h. Eu, Luciano Romais, Secretário executivo dos Conselhos, lavrei a presente ata, que contem 100 linhas contínuas numeradas de 01 a 100, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos presentes.
REPUBLICA-SE POR TER SAIDO INCORRETA.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:3F0FD447

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

1º Aditivo ao Contrato nº. 31/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Lygia Garcia Figueiredo. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato principal por mais 02 meses. **Valor:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Data**: 10 de agosto de 2012. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Lygia Garcia Figueiredo - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:C9CF209A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 311/2011

Contratado: **IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses.
Vigencia: 30/09/2012 a 30/09/2013

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:DB09D4CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 287/2012

CONTRATO N° 287/2012
Contratado: E.C. FREIRE - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no levantamento do índice preliminar do ICMS.
Vigencia: 24/05/2012 a 31/12/2012
Valor: R$ 29.000,00

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:BAE8440E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 427/2012

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetados da condição de bens de uso e gozo público, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis de propriedade do Município de Nova Guarita, conforme abaixo nominados e descritos:

I – Imóvel: Loteamento Nova Guarita III, com Matrícula nº 2563 Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte - MT, desmembrada do Lote Rural nº 36, com área de 56.000.00 metros quadrados e Perímetro de 960,00 metros, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado MP-01, em limites com RODOVIA J-1 E AGROVILA 4, daí segue com rumos diversos e distância de 200.00m, até o marco MP-02, confrontando com LOTE RURAL 35, daí segue com rumo e distância de 41°59'00" SW - 280.00m, até o marco MD-02, confrontando com LOTE 36 MATRICULA 2.562, daí segue com rumo e distância de 48°1'00" NW - 200.00m, até o marco MD-01, confrontando com LOTE RURAL 37, daí segue com rumo e distância de 41°59'00" NE - 280.00m, até o início desta descrição, vértice MP-01".

II - Imóvel: Loteamento Nova Guarita IV, com Matrícula nº 4349 Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte - MT, desmembrada do Lote Rural nº 35A, com área de 4,0465 Hectare e perímetro de 829,3586 metros, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado MP1, em limites com RODOVIA J-1 E 4°AGROVILA, daí segue com diversos rumos e distância de 200.00m, até o marco MP2, confrontando com LOTE RURAL 34, daí segue com rumo e distância de 41°59'00" SW - 211.00m, até o marco MP8, confrontando com LOTE RURAL 35, daí segue com rumo e distância de 51°09'23" NW - 106.00m, até o marco MP7, confrontando com LOTE RURAL 35, daí segue com rumo e distância de 41°38'31" NE - 28.00m, até o marco MP6, confrontando com LOTE RURAL 35, daí segue com rumo e distância de 48°45'14" NW - 94.00m, até o marco MP5, confrontando com LOTE RURAL 36, daí segue com rumo e distância de 41°59'00" NE - 190.01m, até o início desta descrição, vértice MP1".

III - Imóvel: Loteamento Nova Guarita V, com Matrícula nº 4267 Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte - MT, desmembrada do Lote Rural nº 34B, com área de 40.708,00 metros quadrados e perímetro de 901,2546 metros, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado MP1, em limites com RODOVIA MT -208, daí segue com azimute e distância de 131°49'00" - 153,00m, até o vértice M1, confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 86, daí segue com azimute e distância de 221°59'00" - 38,50m, até o vértice M4, confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 86, daí segue com azimute e distância de 131°49'00" - 22,00m, até o vértice M3, confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 86, daí segue com azimute e distância de 41°59'00" - 38,50m, até o vértice M2, confrontando com RODOVIA MT -208, daí segue com azimute e distância de 131°49'00" - 25,00m, até o vértice MP2, confrontando com LOTE RURAL 33, daí segue com azimute e distância de 221°59'00" - 212,52m, até o vértice MP6, confrontando com LOTE RURAL 34, daí segue com azimute e distância de 312°02'30" - 200,00m, até o vértice MP5, confrontando com LOTE RURAL 35, daí segue com azimute e distância de 41°59'01" - 211,73m, até o início desta descrição, no vértice MP1".

IV - Imóvel: Loteamento Nova Guarita VI, com Matrícula nº 4411 Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte - MT, desmembrada do Lote Rural nº 33A, com área de1,4950 hectare e perímetro de 665,2955 metros, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado MP1, em limites com A RODOVIA J-1 E 4° AGROVILA, daí segue com rumo e distância de NW 48°1'00" SE - 200.00m, até o marco MP2, confrontando com O LOTE RURAL 31, daí segue com rumo e distância de SW 41°59'00" NE - 70.78m, até o marco MP8, confrontando com O LOTE RURAL 33, daí segue com rumo e distância de NW 47°55'56" SE - 162.89m, até o marco MP7, confrontando com O LOTE RURAL 33, daí segue com rumo e distância de SW 42°3'11" NE - 56.13m, até o marco MP6, confrontando com O LOTE RURAL 33, daí segue com rumo e distância de NW 52°29'15" SE - 37.15m, até o marco MP5, confrontando com O LOTE RURAL 34, daí segue com rumo e distância de SW 41°59'00" NE - 129.57m, até o início desta descrição, vértice MP1", fechando assim área e perímetro descritos acima.

V - Imóvel: Loteamento São José, com Matrícula nº 3016 Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte - MT, desmembrada do Lote Rural nº 38A1, com área de 4,84 hectare e perímetro de 884,00 metros, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado MD3, em limites com Lote 38B, daí segue com rumo e distância de 48°1'00" SE - 200.00m, até o marco MD4, confrontando com Agrovila 4, daí segue com rumo e distância de 41°59'00" SW - 242.00m, até o marco MD12, confrontando com Lote 38, daí segue com rumo e distância de 48°1'00" NW - 200.00m, até o marco MD11, confrontando com Lote Rural 40, daí segue com rumo e distância de 41°59'00" NE - 242.00m, até o início desta descrição, vértice MD3"

Artigo. 2º- A desafetação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse da Gestão em regularização fundiária de todos os imóveis edificados nos Loteamentos acima nominados.

Artigo.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 21 de agosto de 2012.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:897D8E6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2012/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 14 de Setembro do ano de 2012, o Sr. **Valcir Jacob Lazaretti** Matrícula nº 1408**,** do cargo efetivo de **Motorista de Ambulância** lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O Servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 02/05/2011**.**
ART. 3° - O Servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:9B1AAF3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2011

EXTRATO DO TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 091/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA;
OBJETO: Prorrogação de prazo. A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em conformidade ao convenio.
VALOR: R$ **1**.027.571,25 (Hum milhão e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 08/01/2013.

Nova Lacerda – MT, 06 de Agosto de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:6BA1BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 125/2012

EXTRATO DE CONTRATO 125/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: R. M. REBEQUI - ME;
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de reparo mecânicos em geral - linha diesel, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura. Sendo vencedora do lote 01, do folheto descritivo do Edital de Licitação da Tomada de Preço 065/2012.

VALOR: R$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil reais cento e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 06/08/2012 a 31/12/2012.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de agosto de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:98E9FE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 126/2012

EXTRATO DE CONTRATO 126/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: MARINETE PEREIRA NEVE - ME;
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura. Sendo vencedora do lote n. 02 do folheto descritivo do Edital de Licitação da Tomada de Preço 065/2012.

VALOR: R$ 29.060,00 (Vinte e nove mil reais e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06/08/2012 a 31/12/2012.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de Agosto de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:62185BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 127/2012

EXTRATO DE CONTRATO 127/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFOMÁTICA - EPP ;
OBJETO: Aquisição de materiais: Lote nº 01 Instrumentos musicais e Lote nº 02 materiais esportivo, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

VALOR R$ 53.838,55 (Cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06/08/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de Agosto de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:FC79B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2012

EXTRATO DE CONTRATO 128/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: LEONICE BATISTA OLIVEIRA - ME;.

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção de aparelhos da Saúde Bucal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 20/08/2012 A 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 Agosto de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:64F1658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2012

EXTRATO DE CONTRATO 129/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME;.
OBJETO: Aquisição de materiais sendo: lote nº 1 pedra brita, pedra para arroncamento (dreno) e pó de brita, lote nº 2 cimento, ferragens, cal e outros, atendendo as necessidades desta prefeitura.

VALOR: R$ 75.020,40 (Setenta e cinco mil vinte reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 20/08/2012 A 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 Agosto de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D8484927

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2012

EXTRATO DE CONTRATO 130/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: FERNANDA ZAMPROGNO DIAS;
OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de 01 (um) profissional na área da saúde – Médica, para realização de consultas e tratamento de saúde população, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda, nos termos do artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, conforme o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2012.

VALOR: R$ 51.633,66 (Cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 21/08/2012 A 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 Agosto de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:E0C96D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2012

EXTRATO DE CONTRATO 131/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: SEBASTIÃO CARLOS NASCIMENTO;
OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de 01 (um) profissional na área da saúde, odontólogo, para tratamento da saúde bucal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda, nos termos do artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, conforme o processo de dispensa de licitação nº 001/2012.
VALOR: R$ 14.891,67 (Quatorze mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 21/08/2012 A 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 Agosto de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:94B3A003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2012

EXTRATO DE CONTRATO 132/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: GRAN EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP;
OBJETO: Aquisições de passagem para transporte de passageiros (pessoas carentes para outras cidades do Estado e funcionários municipais), no âmbito Estadual, destinada a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

VALOR: R$ 109.860,00 (Cento e nove mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2012 A 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 Agosto de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:FF9CCB3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
XTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 031-2012

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

1º ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº031/2012– ASS-30/08/12-Vcto 30/11/12–- Contratado: METALFLEX METALURGICA E PRE-MOLDADOS LTDA ME – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

Nova Marilândia-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:1C084094

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2012

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **OSCAR JOSE DE CARVALHO**, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá – MT, e **NOVA MARINGÁ COMBUSTÍVEL LTDA.,** inscrita no CNPJ 37.436.623/0001-11, neste ato representada por **ZELMIR JOÃO SEELENET,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 661088 SSP/GO e do CPF nº 170.371.319-20, com endereço na Av. Amos Bernardino Zanchet, s/n Centro, Nova Maringá - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 04/2012 e Pregão nº 001/2012, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,20 (quatro vírgula vinte por cento) sobre a quantidade registrada do item n° 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 04/2012, e do Edital de Pregão nº 001/2012 para o Lote 01

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alteração da Ata de Registro de Preços passa a ter o seguinte quantitativo, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Produto	Valor Contratado	Valor Pretendido	Percentual Reajuste
01	Óleo Diesel	2,16	2,25	4,20%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A finalidade deste instrumento é restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, com aplicação do percentual de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) nos preços registrados no subitem 4.1 para o Lote 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

3.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de São José do Rio Claro - MT como competente , inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

5.1 - Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente termo, assinam este instrumento o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

Município de Nova Maringá Nova Maringá Combustível Ltda.
OSCAR JOSÉ DE CARVALHO ZELMIR JOÃO SEELENET
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Silvana Mantovani dos Santos
CPF nº 063.866.808-55
Nunes Roberto de Lima
CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:82CDB494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2012

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **OSCAR JOSE DE CARVALHO**, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá – MT, e **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA**., inscrito no CNPJ 33.659.863/0002-05, neste ato representado pelo sócio **GILMAR OLIVEIRA PINTO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1156092-4 – SSP/MT e do CPF nº 355.801.860-53, com endereço na Avenida Brasil, nº 878, Centro – Tapurah - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 04/2012 e Pregão nº 001/2012, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 5,11% (cinco vírgula onze por cento) sobre a quantidade registrada do item n° 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 04/2012, e do Edital de Pregão nº 001/2012 para o lote 03.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alteração da Ata de Registro de Preços passa a ter o seguinte quantitativo, conforme tabela abaixo:

LOTE 03

Item	Produto	Valor Contratado	Valor Pretendido	Percentual Reajuste
01	Óleo Diesel	2,35	2,47	5,11%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A finalidade deste instrumento é restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, com aplicação do percentual de 5,11% (cinco vírgula onze por cento) nos preços registrados no subitem 4.1 para o Lote 3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

3.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de São José do Rio Claro - MT como competente , inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

5.1 - Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente termo, assinam este instrumento o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

Município de Nova Maringá Auto Posto Tibirissá Ltda.
OSCAR JOSÉ DE CARVALHO GILMAR OLIVEIRA PINTO
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Silvana Mantovani dos Santos Nunes Roberto de Lima
CPF nº 063.866.808-55 CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:75ECA8DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2012

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **OSCAR JOSE DE CARVALHO**, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá – MT, e **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA**., inscrita no CNPJ 03.244.374/0003-02, neste ato representada pela sócia. **MARLI ISABEL TIECHER,** brasileira, separada, administradora de empresa, portadora da RG nº0828901-8 – SSP/MT e do CPF nº 355.674.730-87, com endereço a Rua Nova Olinda, nº 25, Jardim Presidente - Cuiabá, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 04/2012 e Pregão nº 001/2012, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 5,2% (cinco vírgula dois por cento) sobre a quantidade registrada do item n° 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 04/2012, e do Edital de Pregão nº 001/2012 para o Lote 4 e 5,11% (cinco vírgula onze por cento) sobre a quantidade registrada do item n° 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 04/2012, e do Edital de Pregão nº 001/2012 para o lote 06.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alteração da Ata de Registro de Preços passa a ter o seguinte quantitativo, conforme tabela abaixo:

LOTE 4

Item	Produto	Valor Contratado	Valor Pretendido	Percentual Reajuste
01	Óleo Diesel	2,31	2,43	5,2%

LOTE 06

Item	Produto	Valor Contratado	Valor Pretendido	Percentual Reajuste
01	Óleo Diesel	2,35	2,47	5,11%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A finalidade deste instrumento é restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, com aplicação do percentual de 5,2%, (cinco vírgula dois por cento) nos preços registrados no subitem 4.1. para o Lote 4 e 5,11% (cinco vírgula onze por cento) nos preços registrados no subitem 4.1 para o Lote 6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

3.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de São José do Rio Claro - MT como competente , inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

5.1 - Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente termo, assinam este instrumento o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

Município de Nova Maringá Castoldi Auto Posto 10 Ltda.
OSCAR JOSÉ DE CARVALHO MARLI ISABEL TIECHER
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Silvana Mantovani dos Santos Nunes Roberto de Lima
CPF nº 063.866.808-55 CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:265DF373

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TRANSFERE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 284/2012 **"TRANSFERE SERVIDORA"**
OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, a Sr.ª KEILA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº. 1815482-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.288.291.25, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:CC1CA4BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO

PORTARIA Nº. 285/2012 **"EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO"**
OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. NEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº. 11716851 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 967.842.701.00, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de Setembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:CDC78C8C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ:

TECNICO EM ENFERMAGEM DE BRIANORTE NOS MESES 07 E 08 DE 2012 DA MATRICULA 2245 DA SERVIDORA FRANCISCA BATISTA DA COSTA

LEIA – SE

TECNICO EM ENFERMAGEM
Nova Maringá – MT, 17 de Setembro de 2012.

VIVIANE AMERICO RIBEIRO
Chefe do Departamento de Pessoal
Portaria 217/2012

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:E51E47A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LOA

E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

O Município de Nova Maringá – MT, por seu Prefeito Municipal, **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº101, de 04 de

maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** para o exercício de 2013.

A audiência será realizada no dia 21/09/2012, a partir das 19h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº.931, Centro, Nova Maringá – MT.

Nova Maringá - MT, 17 de setembro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:FCB02D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUD. PÚBLICA
DEMONSTRASTIVOS DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2012.

E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

O Município de Nova Maringá – MT, por seu Prefeito Municipal, **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2012.

A audiência será realizada no dia 21/09/2012, a partir das 19h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida amos Bernardino Zanchet, nº. 931, Centro, Nova Maringá – MT.

Nova Maringá - MT, 17 de setembro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipalg

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:0787A027

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012

Eu, ALCINDO DE LIMA COUTINHO, Prefeito Municipal em Exercício, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 46/2012, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE VIDRAÇARIA E METALURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa CLEONICE DE LIMA CAMARGO ME**,** CNPJ 15.504.775/0001-71 no valor total de R$ 1.496.970,32 e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 17 de setembro de 2012.

ALCINDO DE LIMA COUTINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:5D3E6DE5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1770/2012

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ALCINDO DE LIMA COUTINHO, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 36099933 SSP/PR e CPF/MF n.º 411.666.479-00, RESOLVE registrar os preços da empresa CLEONICE DE LIMA CAMARGO ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços e aquisição de materiais e de vidraçaria e metalurgia para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLEONICE DE LIMA CAMARGO ME
CNPJ: 15.504.775/0001-71
ENDEREÇO: Av. José Joaquim Vieira, Centro, Nova Monte Verde – MT
TELEFONE: (66) 3597-1231 / (66) 8418-0660

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unid	Qtd	V. Unit	V Total	Marca
1	29154	ACRILICO 4MM M²	METRO	60	178,91	10.734,60	IBRAP
2	29128	ADESIVO M²	METRO	835	50,14	41.866,90	3MM
3	33042	BALANCO 2 LUGARES	UNIDADE	3	809,88	2.429,64	VR
4	33041	BOTAO DE ESPELHO	UNIDADE	50	4,68	234,00	GOLD
5	15376	BOTAO PARA ESPELHO	UNIDADE	37	4,68	173,16	GOLD
6	29118	CALHA PARA COBERTURA	UNIDADE	778	32,2	25.051,60	VR
7	33043	CANTONEIRA 1 POLEGADA - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	115	60,33	6.937,95	VR
8	33073	CANTONEIRA 1 POLEGADA E 1/2 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	100	85,5	8.550,00	VR
9	33044	CANTONEIRA 2 POLEGADA - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	115	123,5	14.202,50	VR
10	33045	CANTONEIRA 3/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	113	32,3	3.649,90	VR
11	33074	CANTONEIRA 5/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	100	39,43	3.943,00	VR
12	33046	CANTONEIRA 7/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	113	47,98	5.421,74	VR
13	33047	CHAPA CRISTAL PET 3 MM	M2	30	176,7	5.301,00	IBRAP
14	33048	CHAPA CRISTAL PET 4 MM	M2	25	210,43	5.260,75	IBRAP

15	33049	CHAPA CRISTAL PET 5 MM	M2	25	241,78	6.044,50	IBRAP
16	33050	CHAPA CRISTAL PET 6 MM	M2	25	299,73	7.493,25	IBRAP
17	29124	DIVISORIA MT²	METRO	1400	67,24	94.136,00	JORSIL
18	33051	DOBRADICA PARA PORTA BLINDEX	UNIDADE	44	47,03	2.069,32	GMS
19	33075	EMBORRACHADO PARA VEICULO	M2	100	230,38	23.038,00	3M
20	33052	EMENDA 6 MT	UNIDADE	30	14,74	442,20	MULTIPLUS
21	29136	EMENDA 6M2	METRO	620	15,03	9.318,60	MULTIPLUS
22	29156	ESPELHO 3MM M²	UNIDADE	36	112,84	4.062,24	TEMPERMAT
23	29145	ESTRUTURA METALICA	METRO	770	78,64	60.552,80	VR
24	29125	FECHADURA DA PORTA DIVISORIA	UNIDADE	203	46,55	9.449,65	VOLGA
25	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	20	45,18	903,60	3F
26	26349	FECHADURA PORTA	UNIDADE	230	44,55	10.246,50	STAM
27	29135	FORRO PVC 8MM M²	METRO	2080	15,84	32.947,20	MULTIPLUS
28	33053	GANGORRA	UNIDADE	2	726,75	1.453,50	VR
29	26583	GRADE PARA JANELA	UNIDADE	331	114	37.734,00	VR
30	29117	GRADES DE FERRO MT²	METRO	355	114	40.470,00	VR
31	29148	LIXEIRA UNI 50X70X20	UNIDADE	131	127,83	16.745,73	VR
32	29142	LONA PARA FAIXA	METRO	3235	57,95	187.468,25	3M
33	29133	MARMORE M²	METRO	150	330,91	49.636,50	MILHENIUM
34	29141	MASSA PARA VIDRO	KILO	176	4,85	853,60	TEMPERMAT
35	6297	MEIA CANA 6M2	METRO	755	14,91	11.257,05	MULTIPLUS
36	2353	MIOLO PARA FECHADURA BLINDEX	UNIDADE	198	54,25	10.741,50	GMS
37	29126	MOLDURA	METRO	750	15,04	11.280,00	MOLDURARTE
38	33040	PAINEL PARA RECADO 1,20 X 1,50 CM	UNIDADE	25	173,38	4.334,50	JORSIL
39	29119	PERSIANA MT²	METRO	405	81,28	32.918,40	REALCE
40	33076	PESCADOR RESINA DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	40	43,7	1.748,00	GOLD
41	29144	PINGADEIRA	METRO	265	18,34	4.860,10	VR
42	29127	PLACA ADESIVADA M²	METRO	730	120,34	87.848,20	VR
43	33077	PLACA IDENTIFICADORA DE AMBIENTE 20X15	UNIDADE	200	26,13	5.226,00	VR
44	29138	PORTA SANFONADA 64	UNIDADE	71	113,15	8.033,65	VIPAL
45	29139	PORTA SANFONADA 72	UNIDADE	67	128,78	8.628,26	VIPAL
46	29140	PORTA SANFONADA 84	UNIDADE	64	139,86	8.951,04	VIPAL
47	29151	PORTEIRO ELETRONICO	UNIDADE	20	240,14	4.802,80	HDL
48	33054	PRATELEIRA EM EUCATEX	M2	480	87,88	42.182,40	JORSIL
49	33055	PROLONGADOR 10 CM	UNIDADE	206	20,19	4.159,14	GOLD
50	33056	PROLONGADOR 15 CM	UNIDADE	206	25,6	5.273,60	GOLD
51	33078	PROLONGADOR 5 CM	UNIDADE	200	15,68	3.136,00	GOLD
52	33079	PU PARA CALHA	UNIDADE	40	31,83	1.273,20	POLIPLAS
53	33057	PUXADOR DE RESINA PARA PORTA DE BLINDEX UNIDADE		2	45,13	90,26	GOLD
54	33080	QUADRO PARA PAINEL TUBO 3 POLEGADAS	M2	40	154,85	6.194,00	VR
55	33081	QUADRO PARA PAINEL TUBO 4 POLEGADAS	M2	40	199,98	7.999,20	VR
56	33058	REFLETOR 30X40	UNIDADE	8	62,46	499,68	VONDER
57	33059	REFLETOR 40X60	UNIDADE	12	82,65	991,80	VONDER
58	33083	RODIZIO 2 POLEGADAS	UNIDADE	20	27,08	541,60	VONDER
59	33084	RODIZIO 3 POLEGADAS	UNIDADE	20	34,2	684,00	VONDER
60	33085	RODIZIO 4 POLEGADAS	UNIDADE	20	57,71	1.154,20	VONDER
61	33086	RODIZIO 5 POLEGADAS	UNIDADE	20	86,21	1.724,20	VONDER
62	33087	RODIZIOS PARA CADEIRA ESTOFADA	UNIDADE	100	25,41	2.541,00	VONDER
63	33060	ROLDANA 3 POLEGADAS PARA PORTAO	UNIDADE	74	18,72	1.385,28	VITORIA
64	33088	ROLDANA 4 POLEGADAS PARA PORTAO	UNIDADE	60	28,26	1.695,60	VITORIA
65	33061	ROLDANA 4 POLEGADAS PARA PORTAO	UNIDADE	6	28,26	169,56	VITORIA
66	29134	ROLDANAS PARA PORTA BLINDEX	UNIDADE	130	16,95	2.203,50	3F
67	29147	ROLDANAS PARA PORTAO 3	UNIDADE	30	31,46	943,80	VITORIA
68	29143	RUFO	METRO	267	29,09	7.767,03	VR
69	33082	SERVICO DE REFORMA DE MOVEIS HOSPITALARES EM ACO	UNIDADE	400	59,38	23.752,00	VR
70	29137	SILICONE 300ML	UNIDADE	255	14,33	3.654,15	POLIPLAS
71	33062	SILICONE CRISTAL 300 ML	UNIDADE	75	14,92	1.119,00	POLIPLAS
72	33063	SILICONE PRETO 300 ML	UNIDADE	45	15,15	681,75	POLIPLAS
73	29153	SOLDA MINIMA	UNIDADE	170	21,48	3.651,60	VR
74	29149	SUPORTE BICO TUCANO G	UNIDADE	629	25,65	16.133,85	GOLD
75	29150	SUPORTE BICO TUCANO M	UNIDADE	625	21,54	13.462,50	GOLD
76	29087	SUPORTE DE AR SPLIT - PAR	UNIDADE	56	60,38	3.381,28	VR
77	33089	SUPORTE FENDA	UNIDADE	20	5,7	114,00	GOLD
78	22916	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 10.000 BTUS	UNIDADE	62	92,25	5.719,50	VR
79	22917	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7.500 BTUS	UNIDADE	46	76,95	3.539,70	VR
80	22918	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	55	107,56	5.915,80	VR
81	20111	SUPORTE PARA PRATELEIRA	UNIDADE	740	10,43	7.718,20	VR
82	33064	SUPORTE PARA PRATELEIRA 20X20	UNIDADE	62	18,05	1.119,10	VR
83	33068	SUPORTE PARA PRATELEIRA 25 CM	UNIDADE	20	20,43	408,60	VR
84	33065	SUPORTE PARA PRATELEIRA 30X30	UNIDADE	58	24,23	1.405,34	VR
85	33066	SUPORTE PARA PRATELEIRA 40X40	UNIDADE	58	31,83	1.846,14	VR
86	33067	SUPORTE PARA PRATELEIRA 50X50	UNIDADE	58	38,95	2.259,10	VR
87	29146	TELHA ZINCADA	METRO	1065	26,87	28.616,55	VITORIA
88	33090	TRINCO BATE-FECHA	UNIDADE	100	29,45	2.945,00	VITORIA
89	33091	TUBO 20X20 #18 6 METROS	UNIDADE	100	24,23	2.423,00	VITORIA
90	33092	TUBO 20X30 #18 6 METROS	UNIDADE	100	34,44	3.444,00	VITORIA
91	33093	TUBO 20X40 #18 6 METROS	UNIDADE	100	40,38	4.038,00	VITORIA
92	33094	TUBO 30X30 #18 6 METROS	UNIDADE	100	43,7	4.370,00	VITORIA
93	33095	TUBO 30X40 #18 6 METROS	UNIDADE	100	49,88	4.988,00	VITORIA
94	33096	TUBO 30X50 #18 6 METROS	UNIDADE	100	63,18	6.318,00	VITORIA
95	29152	VEDA CALHA 300ML	UNIDADE	261	15,71	4.100,31	VONDER
96	18388	VIDRO CANELADO	METRO	530	52,04	27.581,20	TEMPERMAT
97	29122	VIDRO FUME 3MM M²	METRO	335	74,74	25.037,90	TEMPERMAT
98	29123	VIDRO FUME 4MM M²	METRO	270	88,56	23.911,20	TEMPERMAT
99	29120	VIDRO INCOLOR 3MM M²	METRO	320	59,91	19.171,20	TEMPERMAT
100	29121	VIDRO INCOLOR 4MM M²	METRO	310	80,96	25.097,60	TEMPERMAT
101	29155	VIDRO PARA RETROVISOR DE ONIBUS	UNIDADE	84	24,49	2.057,16	TEMPERMAT
102	29132	VIDRO TEMPERADO FUME 10MM M²	METRO	150	312,45	46.867,50	TEMPERMAT
103	29131	VIDRO TEMPERADO FUME 8MM M²	METRO	150	287,95	43.192,50	TEMPERMAT
104	29130	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM M²	METRO	182	302,2	55.000,40	TEMPERMAT
105	29129	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM M²	METRO	186	268,11	49.868,46	TEMPERMAT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos e/ou serviços licitados deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5- 2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
202 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
237 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
313 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 46/2012, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.
14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 17 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

ALCINDO DE LIMA COUTINHO
Prefeito em Exercício

CLEONICE DE LIMA CAMARGO ME
CNPJ: 15.504.775/0001-71

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:CABF1313

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N º 019/2012

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços n° 019/2012 cujo objeto trata da Contratação de Empresa para Implantação de rede de energia elétrica trifásica em tensão nominal de 13.8KV com 02 postos de Transformação de 30 Kva para atender exclusivamente a iluminação publica no qual sagrou-se vencedora a empresa Geller & Geller Ltda inscrita no CNPJ n° 01.727.836/0001-55 que apresentou proposta no valor de R$ 163.092,27 (cento e sessenta e três mil, noventa e dois reais e vinte e sete centavos. Nova Mutum – MT, 17 de Setembro de 2012
CARMEM REGINA CASAGRANDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:F1DC1507

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO INEXIGIBILIDADE 003-2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2.012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2.012, Camada para Credenciamento nº. 001/2.012; objetivando Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de exames de patologia clínica, para atendimento de cota complementar à cota SUS.
Nova Xavantina – MT, 18 de setembro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:8B645901

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 117/2012

O município Nova Xavantina, MT e Anibal Moreira da Silva resolvem: Objeto: transporte escolar no trajeto Jabuti, totalizando 98,80 km por dia. Valor mensal: R$ 4.347,20. Vigência: 06.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:32CA215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 118/2012

CONTRATO Nº 118/2012. O município Nova Xavantina, MT e Antonio Francisco Leite resolvem: Objeto: transporte escolar no trajeto Pontal, totalizando 58,00 km por dia. Valor mensal: R$ 2.552,00. Vigência: 06.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:87EF0F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO N.º119/2.012

CONTRATO N.º119/2.012 . O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa Casa de Apoio Esperança - CAE, resolvem: OBJETO: contratação de casa de apoio na capital do estado para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte, com 200 (duzentas) vagas mensais para atender as necessidades desta municipalidade. VALOR TOTAL: R$ 14.000,00. VIGENCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:F6CBEFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 120/2012

CONTRATO Nº 120/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 95.200,00. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:50976151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 121/2012

CONTRATO Nº 121/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 110.000,00. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:638C9C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 122/2012

CONTRATO Nº 122/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 385.000,00. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:C81722ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 123/2012

CONTRATO Nº 123/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMESTICOS LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 120.400,00. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:FEB17D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 124/2012

CONTRATO Nº 124/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMESTICOS LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 17.250,00. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:33C6BE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 125/2012

CONTRATO Nº 125/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMESTICOS LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 16.200,00. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:856AEADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 126/2012

CONTRATO Nº 126/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 501.500,00. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:E915F752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 127/2012

CONTRATO Nº 127/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 15.800,00. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:D33780FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 128/2012

CONTRATO Nº 128/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 39.000,00. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:E4728477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº 129/2012

CONTRATO Nº 129/2012. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa STAR ODONTOMEDICA LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos e produtos odontológicos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 148.386,15. VIGÊNCIA: 11.09.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:561A3B09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO AO CONTRATO 026/2012

EXTRATO DE CONTRATO
1º termo aditivo
Ao CONTRATO Nº 026/2012

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**LILIAN LUCIA RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 319.150 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 650.600.241-72, residente e domiciliada na comunidade 5000, zona rural deste município de Novo Mundo/MT
Objeto	**ADITIVAR O CONTRATO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.**
Valor	O valor Global do Contrato é de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) divididos em 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada**.
Vigência do Contrato	De 14/08/2012 a 14/10/2012
Dotação Orçamentária	**09.001.26.782.0012.2034.3390.38.00.00**
Origem	**Dispensa, art. 24, II da Lei 8.666**

Novo Mundo/MT, 10 de Agosto 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:11E7349B

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

I –Autorizar a Empresa **C S DA ROCHA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.891.121/0001.10, Inscrição Estadual sob o nº 13316895-6, situada na Rua Pindaiba, 780, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 003/2012" de interesse dessa Municipalidade, a **PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente do Contrato nº 044/2012 que tem como Objetivo a Construção de 01 (uma) Unidade de Básica de Saúde, na Rua Cajueiro, Esquina com Jequitibá, Setor III, no Município de Novo Mundo – MT, tendo em vista que se encontra tramitando na FUNASA o processo para desbloqueio da 2ª parcela dos recursos financeiros na ordem de 65% do valor total aprovado conforme determina o artigo 10 da Portaria nº 2226 de 18 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, considerando que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinicio.

Novo Mundo - MT, 29 de agosto de 2.012

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:9CBFD456

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 665-2012

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE

COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a entidade Cooperada, "Obra Social N S da Gloria Fazenda Esperança" inscrita no CNPJ sob o n° 48.555.775/0079-10, localizada na Rodovia MT Gleba Tupi, s/nº, Comunidade Del Rey, CEP 78.587-000, em Carlinda/MT.

Art. 2° - As despesas do termo de cooperação correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

ÓRGÃO: 13 – SEC.MUN.AÇÃO E PROM.SOCIAL.TRABALHO E CIDADANIA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA: 0040 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
PROJ/ATIV: 2044 – Manutenção de Programas Assistenciais		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
456 – 335043000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.650,00
TOTAL		**18.650,00**

Art. 3° - O valor do Termo de Cooperação a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será no valor estimado de R$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

§ 1º – A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de R$ 1.865,00 (um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) para cada internação, sendo estimado o encaminhamento de 10 (dez) internações no período entre a data da assinatura do termo de cooperação e o encerramento em 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado a quantidade de internações para mais ou para menos conforme a necessidade de atendimentos, ocorrendo proporcionalmente à alteração do valor total do termo de cooperação.

§ 2º - Fica autorizado à celebração do termo de cooperação nos exercícios futuros, tendo por base o valor do exercício 2012 com as devidas atualizações.

§ 3º – Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao suprimento de despesas com a manutenção, o atendimento, alimentação, estadia e a prestação de serviços em geral, em beneficio dos munícipes de Paranaíta – MT internados na instituição para tratamento de dependência química.

Art. 4° - A entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas a Administração Municipal até 30 dias após o encerramento do prazo do termo de cooperação.

Art. 5° - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a entidade assistencial especificada no artigo 1º, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 24 de Agosto de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:C0A45698

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 666-2012

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 150/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o art. 3º, da Lei Municipal n.º 150/1998, que passará a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º** - Ficam estabelecidos os seguintes pontos: Ponto de Táxi n° 01 – Terminal Rodoviário; Ponto de Táxi n° 02 – Rua Orlando Petrofeza, esquina com a Rua 203; Ponto de Táxi n° 03 – Av. João Lopo de Souza ao lado do Conselho Tutelar em frente a torre da Embratel; Ponto de Táxi n° 04 – Avenida Brasília, Praça Central, entre as Ruas Juara e Rua Bandeirantes, no Jardim Esperança; Ponto de Táxi n° 05 – Comunidade Sombra da Manhã, Estrada Capixaba, Assentamento São Pedro; o usuário terá liberdade de escolher o veículo (táxi) de sua preferência, para a frota ora existente."*

Art. 2.º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 150/1998 permanecerão em vigor.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 24 de Agosto de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:09E70301

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

REFERENTE À CLÁUSULA 8 (DAS PENALIDADES), ITEM 8.1 INCISO V E INCISO VI:

Onde se lê Município de Bady Bassit leia-se PEIXOTO DE AZEVEDO.

REFERENTE À CLÁUSULA 8 (DAS PENALIDADES), ITEM 8.2 :

Onde se lê R$ 200.000 leia-se R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Peixoto de Azevedo,14 de setembro de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:715E8DA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, RETIFICA A MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL

AMM NO DIA 04/09/12, PG 55 ONDE SE- LÊ 23/11/2012 LEIA-SE 23/09/2012 CONTRATADO TEIXEIRA E SCACALOSSI - LTDA**.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:61BB46EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, RETIFICA A MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 04/09/12, PG 56 ONDE SE- LÊ PASSARA DE 06 MESES PARA, LEIA – SE PASSRÁ DE 03 MESES E ONDE SE LÊ 01/12/2012 LEIA – SE 10/11/2012. CONTRATADO DENTAL CENTRO OESTE - LTDA**.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:197B8367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 066/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR SRP 003/12.
DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MAN. DAS SECRETARÍAS DA ADM PÚBLICA MUNICIPAL DE P.DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQ. COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DO PREÇO**: o valor global R$ 2.373,00. **DO PGTO**: após liquidação. **CONTRATO Nº 066/12**. **DATA ASSINATURA: 29/08/2012. ASSINANTES**: ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ -ME, Contratado. Secretario Mun de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:2B341E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÂO Nº 067/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012- PR SRP 001/12.
DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADM PÚBLICA MUNICIPAL DE P. DA SERRA – MT,** COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS**. DO PREÇO**: o valor global R$ 65.520,00. **DO PGTO**: após liquidação. **CONTRATO Nº 067/12**. **DATA ASSINATURA: 29/08/2012. ASSINANTES**: TEIXEIRA & SCACALOSSI- LTDA Contratado. Secretário Mun. de Administração.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:12E83F7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA DE TOMADA DE PREÇOS 007/2012

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante /Presidente designado pela Portaria nº 202/2012 de 23/07/2012, torna Pública a desistência da empresa PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ 14.811.429/0001-73, da habilitação do certame licitatório na modalidade tomada de preço n° 007/2012, cujo objeto se refere a contratação de empresa para obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais no distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo – Poconé/Mt, bem como renuncia ao prazo recursal e recursos administrativos interposto junto a CPL.

Poconé – Mt, 17 de setembro de 2012.

MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO
Presidente

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:1FDC28D6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2012

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Presidente designado pela Portaria nº 202/2012 de 23/07/2012, torna Pública a convocação da Empresa IMPERTC – Impermeabilizações e Construções LTDA, a comparecer no dia 19 de setembro de 2012 às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Poconé, no Setor de Licitações para conferência da regularização da documentação e prosseguimento do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço n° 007/2012, referente a contratação de empresa para obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais no distrito de Nossa Senhora do Chumbo – Poconé/MT.

Poconé – Mt, 17 de setembro de 2012.

MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO
Presidente

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:190F6A61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. º066/2012

PROCESSO N.º118/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DE APRENDIZAGEM E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL DE CURSOS INTERATIVOS DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 14/09/2012; sagraram vencedora a **EMPRESA RLZ INFORMATICA LTDA,** vencedora do item 01, com valor total de R$426.933,75 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de setembro de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:CA813031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N<u>o</u>010/2012

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o cancelamento do Tomada de Preços 010/2012, por conveniência Administrativa. Pontes e Lacerda/MT, 17 de setembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:F8955C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2012
(PROCESSO N. 132/2012)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de outubro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de serviços médicos hospitalar aos munícipes de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 17 de setembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:892B3891

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381-2012

PORTARIA Nº. 381/2012
De: 14 de Agosto de 2012

"Exonera a pedido Lourdes Divina Alvizi e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido **Lourdes Divina ALvizi**, a partir de 15 de Agosto de 2012 do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:42DB1971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382-2012

PORTARIA N° 382/2012
De: 16 de agosto de 2012

"Concede Licença Saúde a servidora Roselaine Novais Amorim e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Saúde a servidora **Roselaine Novais Amorim,** lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante o período de 14 de agosto de 2012 a 30 de setembro de 2012, conforme Comunicação de Decisão da Previdência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 16 de agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:7A19A651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383-2012

PORTARIA Nº. 383/2012
De: 20 de agosto de 2012

"Exonera a pedido Edson de Souza Barbosa do cargo de Chefe do Departamento de Trânsito e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Edson de Souza Barbosa** a partir de 20 de agosto de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Trânsito,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1445C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384-2012

PORTARIA N° 384/2012
De: 20 de agosto de 2012

"Concede Licença Paternidade ao servidor Wendel Francisco Pereira e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Wendel Francisco Pereira,** lotado no cargo de Chefe de Setor de Serviços Gerais em São João junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 05 (cinco dias) a partir do dia 20/08/2012.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:E7B66FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385-2012

PORTARIA Nº. 385/2012
De: 31 de agosto de 2012

"Exonera a pedido Renato Prieve do cargo de Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Renato Prieve** a partir de 31 de agosto de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado,** lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 31 de agosto de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:D52415F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386-2012

PORTARIA Nº. 386/2012
De: 03 de Setembro de 2012

"Concede Férias a servidora Tatiane Felipetto e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Tatiane Felipetto** nomeada no cargo de Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/03/2011 a 15/03/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Setembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:AD55703E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2012

PORTARIA Nº. 387/2012
De: 03 de Setembro de 2012

"Concede Férias a servidora Leanda Boone da Conceição e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Leanda Boone da Conceição** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Setembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:C9FF9731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2012

PORTARIA Nº. 388/2012
De: 03 de Setembro de 2012

"Concede Férias a servidora Maria da Conceição Neris da Silva e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Maria da Conceição Neris da Silva**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Setembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:9C102578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2012

PORTARIA Nº. 389/2012
De: 03 de Setembro de 2012

"Concede Férias ao servidor Willian Cristhiano Queiroz e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Willian Cristhiano Queiroz** nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Setembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:22DF9956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 010/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 010/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos-MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ADENISE MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 1721455-6 SSP/MT e CPF nº 011.349.011-94, residente e domiciliada em Novo Paraná, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 034/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 01 de agosto de 2012.
Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento a pedido da contratada.
Cláusula 2º - **A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.
Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(266) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE ADENISE MARIA DE SOUZA
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B906232A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento a ata de registro de preço n.º 003/2012, do reajuste de preços praticados para o fornecimento do combustível: Óleo Diesel, da empresa**AUTO POSTO FERRARI LTDA,** o valor unitário do item Óleo Diesel de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), ficando em R$ 2,44(dois reais e quarenta e quatro centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão.
Porto Estrela/MT, 17 de Setembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:11CC6409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2012

Fica retificada a ata de registro de preço nº 003/2012, lavrada em 01 de Março de 2012, referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, cujo objeto trata-se da contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a correção da indicação do índice de calculo para reajuste de preços vigentes.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
...
Parágrafo QUARTO: Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, reajuste este que deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
....

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO - A variação do valor unitário ou total do contrato será reajustada em razão de variação de preços advinda de determinação governamental, não caracterizando alteração do mesmo, na forma do parágrafo 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
...
Parágrafo QUARTO: Os preços terão reajuste somente através de Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), publicado mensalmente pelo Instituto Getúlio Vargas.
....

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO - A variação do valor unitário ou total do contrato será reajustada em razão de variação de preços advinda do Índice Geral de Preços do Mercado(IGP-M), não caracterizando alteração do mesmo, na forma do parágrafo 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:343FCDAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 043/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 043/2012, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 043/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 030/2012
OBJETO: Registro de preços para futura e fracionada aquisição de óleo diesel e gasolina para uso do Município de Querência- MT.
Vencedor:
SHALON DIESEL LTDA – foi vencedor do lote 01, no valor total de R$ 1.368.000,00;
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA LTDA - foi vencedor do lote 02, no valor total de R$ 160.000,00.

Querência - MT, 14 de setembro de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:16D8CA7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REABERTURA DO PREGÃO 007.2012

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e doze, às 09h00mim na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT reuniram-se a Pregoeira Oficial Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES** e os membros da Equipe de apoio nomeados pelas portarias nº 084/2012, de 25 de Abril de 2012, para recebimento de documentação e proposta referentes ao processo licitatório supracitado, cujo objeto é a "**Aquisição de CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CHARQUE, em atendimento a MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Rio Branco – MT**" Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma constatou que na hora marcada, NAO HOUVE MANIFESTO DE EMPRESAS INTERESSADAS, TORNANDO-SE DESTA FORMA UMA LICITAÇÃO **DESERTA**. Diante deste fato, eu, Vanderléia Rodrigues Alves, lavrei a presente ata, que após lida e analisada é assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Oficial

ROSANGELA COELHO FERRARI
Membro da Equipe de Apoio

ELMADAM RODRIGUES DE ALMEIDA
Membro da Equipe de Apoio

DIEGO JONAS CAETANO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:8F74F913

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 028/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012, Objeto: "Aquisição de Materiais de consumo: Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Recurso: PBF (Piso Básico Fixo)"**, processado nos autos do Processo Administrativos de nº. 706/2012 – SEMAS.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de Setembro de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 17 de Setembro de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 706/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:83DA5574

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18-2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2012

Processo Administrativo 98012301.2.18/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 18/2018 – despesa com passagem aérea em âmbito nacional e internacional destinada ao gabinete do prefeito e demais secretarias do município. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **28 (Vinte e oito) de Setembro de 2012, com início às 10h30min hrs**, horário de Brasília - DF. Na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou também cadastrados no cidadecompras.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

Santa Carmem, 18 de Setembro de 2012.

MARCELI TAFAREL
Pregoeiro

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:6578B203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/2012

DECRETO Nº. 068/2012
DATA: 12/09/2012

SUMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 049/2012, que dispõe, no âmbito do Sistema Jurídico de controle interno, sobre a administração e cobrança da dívida

ativa judicial, processos judiciais e pareceres em sindicâncias e processos administrativos.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. A administração e cobrança da dívida ativa judicial, processos judiciais e pareceres em sindicâncias e processos administrativos, no âmbito do Sistema Jurídico de controle interno, obedecerão aos critérios e normas definidos na Instrução Normativa nº. 049/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 DE SETEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:D92BD11A

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 049/2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 049/2012

Versão:	01
Aprovação em:	12/09/2012
Ato de aprovação:	Decreto nº. 068/2012
Unidade Responsável:	Procuradoria Jurídica da Administração Direta e Indireta

I - FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos para a administração e cobrança da dívida ativa judicial, processos judiciais, pareceres em sindicâncias e processos administrativos, no âmbito do Sistema Jurídico de controle interno, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das Administrações Direta e Indireta.

III – CONCEITOS

1. Citação: ato processual escrito pelo qual se chama, por ordem da autoridade competente, o réu, ou o interessado, para defender-se.

2. Dívida Ativa: crédito público exigível, relativo a tributos, multas fiscais, aluguéis, etc. A dívida ativa *tributária* é a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

3. Intimação: ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, ou para que conheça de alguma decisão.

4. Lei: consiste numa regra de conduta, geral e obrigatória, emanada de poder competente, e provida de coação.

5. Licitação: procedimento para eleger um contratante com a Administração Pública precedendo, portanto, ao contrato administrativo, com o escopo de garantir o princípio da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

6. Notificação: ato pelo qual alguém cientifica a outrem um fato que a este interessa conhecer, para que possa fazer uso das medidas que lhe são asseguradas legalmente.

7. Parecer: ato mediante o qual o órgão técnico-consultivo emite opinião jurídica sobre questões ou projetos submetidos a seu pronunciamento.

8. Petição: requerimento escrito dirigido ao magistrado solicitando a execução de um ato.

9. Procedimento: é a seqüência dos atos no processo; forma material com que o processo se realiza.

10. Processo: conjunto de atos necessários e que devem ser praticados numa ordem preestabelecida, para esclarecimento da controvérsia e para obtenção de uma solução para o caso; meio de solução de conflitos.

11. Processo Administrativo: é o promovido pela Administração Pública para investigar fato ou denúncia sobre conduta ou ocorrência danosa ao serviço público, ou para apuração das irregularidades praticadas pelo funcionário no exercício de sua atividade funcional.

12. Processo Judicial: o processo judicial seja ele decorrente de violação de direito material civil, penal, tributário, previdenciário, administrativo, comercial, entre outros, é examinado pelo Poder Judiciário, mediante a provocação da parte interessada ou do órgão estatal incumbido de fazê-lo.

13. Processo Legislativo: vem a ser o conjunto de regras que informa a elaboração da lei (iniciativa, discussão, votação, sanção ou veto, promulgação e publicação).

14. Projeto de Lei: proposta escrita, em texto articulado, em regra precedida de exposição de motivos, que dá início ao processo legislativo, apresentada à mesa da câmara legislativa por quem tem a iniciativa, sobre determinado assunto, para ser discutida e deliberada em plenário e convertida em lei.

15. Sindicância: é o procedimento que visa buscar informações sobre fatos que se pretende apurar.

16. Sistema de Controle Interno: conjunto de procedimentos de controle inseridos

nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Controladoria Interna.

17. Tributo: é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, na forma de imposto, taxa e contribuição de melhoria, cada qual com sua destinação específica.

IV – BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa foram as Leis Nacionais nº 4.320/1964, 5.172/1966 e 6.830/1980.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

a) promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) organizar discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para

definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração e atualização.

2. Das Unidades Executoras:
a) responder às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
b) alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
c) cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria Interna:
a) prestar apoio técnico por ocasião de atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
b) orientar as unidades executoras sempre que solicitado e elaborar *check-lists* de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Da administração e cobrança da Dívida Ativa Judicial

1.1 A inscrição do crédito inadimplido no Livro da Dívida Ativa, geração das Certidões de Dívida Ativa e administração e cobrança administrativa da Dívida Ativa são de responsabilidade do Departamento de Tributação.

1.2 As Certidões de Dívida Ativa geradas pela inscrição do crédito inadimplido no Livro da Dívida Ativa serão encaminhadas pelo Departamento de Tributação à Procuradoria Jurídica.
1.2.1 A Procuradoria Jurídica Municipal não ajuizará a cobrança judicial de débitos caducados ou prescritos.
1.2.2 A decadência ou prescrição será comunicada pelo Procurador ou Assessor Jurídico ao Prefeito, para fins de determinar procedimentos de baixa no sistema de controle e verificação de responsabilidades.

1.3 As petições iniciais poderão ser emitidas de forma eletrônica pelo Sistema de Arrecadação Municipal.

1.4 Não serão emitidas petições de Certidões de Dívida Ativa de Cadastro em que não conste a correta identificação do contribuinte, como nome completo, endereço, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).
1.4.1 Quando não houver as informações citadas no item 1.4 o Procurador ou Assessor Jurídico, comunicará ao Prefeito, para fins de que este determine providências e verificação de responsabilidades.

2. Do Parcelamento do Débito Fiscal Executado

2.1 O requerimento escrito ou verbal de parcelamento deverá ser postulado pelo contribuinte titular da inscrição municipal junto a Procuradoria Jurídica Municipal, pessoalmente ou mediante representação.
2.1.1 Em caso de representação será necessária a apresentação de procuração e cópia do RG e CPF do procurador.
2.1.2 Tratando-se de titular falecido, a representação poderá ser feita por qualquer dos herdeiros, ocasião em que deverá ser exigida cópia da Certidão de Óbito, cópia do RG e CPF do falecido e do herdeiro, da Certidão de Casamento nos casos de requerimento feito pelo cônjuge sobrevivente, além do comprovante de residência do requerente.
2.1.3 Sendo o contribuinte Pessoa Jurídica, haverá a necessidade da apresentação do Contrato Social da empresa, constando todos os nomes dos sócios e responsáveis, seus números de CPF e endereço atualizados.

2.2 No caso de transação, alienação e/ou qualquer ato que importe na transferência do imóvel, faz-se necessária a apresentação de escritura pública, devidamente registrada ou contrato de compra devidamente reconhecido no Cartório correspondente, além da apresentação dos documentos pessoais do requerente.

2.3 O pagamento das parcelas deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras.

2.4 Constarão do termo de acordo:
a) a obrigação do contribuinte de encaminhar a Procuradoria Jurídica os comprovantes dos pagamentos das parcelas devidamente autenticados;
b) renúncia do contribuinte, por expresso, a qualquer oposição de embargos;
c) declaração do contribuinte de que arcará com todas as custas e despesas processuais e honorários relativos à ação.
2.4.1 O termo de acordo será impresso em três vias, com assinatura das partes interessadas.

2.5 O termo de acordo será protocolado junto ao Foro da Comarca de Sinop - MT.

2.6 As petições de acordo serão arquivadas nas pastas correspondentes.

3. Dos Processos Judiciais

3.1 Todas as citações, intimações e notificações judiciais, serão recebidas pelo Procurador Jurídico, para acompanhamento e providências quanto ao caso.

3.2 Após o recebimento, a citação, intimação e/ou notificação será encaminhada, o Procurador Jurídico deverá adotar todas as medidas cabíveis para defesa do Município de Santa Carmem, como contestação, resposta, embargos, exceção, informação e todos os recursos cabíveis em todas as instâncias.
3.2.1 O Procurador Jurídico deverá exercer com zelo, eficiência, dedicação e presteza, dentro dos prazos, as suas atribuições funcionais e aquelas que lhe forem conferidas pelo Procurador.

3.3 Os titulares das unidades que respondem pelo gerenciamento de atividades que forem objeto de ação judicial interposta pelo Município ou contra ele, são responsáveis pelo pronto atendimento e pelo conteúdo das informações e documentos fornecidos à Procuradoria Jurídica, para fins de elaboração das petições e peças recursais, ao longo da tramitação do processo.

3.4 O Procurador Jurídico deverá adotar a medida cabível no prazo legal da mesma, devendo protocolar a peça diretamente no órgão ou repartição competente, comunicando e encaminhando o protocolo ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no prazo de 01 (um) dia.
3.4.1 O procurador Jurídico designado deverá acompanhar o expediente até seu trânsito em julgado.

4. Dos Processos Administrativos

4.1 A expressão Processos Administrativos é tratada aqui de forma ampla, ou seja, envolve tanto Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias, Processos Licitatórios e outros em que o jurídico dará apenas parecer.

4.2 As solicitações de Pareceres serão recebidas somente quando assinadas pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Assessoria de Expedientes e Atos, Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, Controladoria Interna, Departamento de Contabilidade, Departamento de Tributação e Departamento ou Comissão de Processo Administrativo ou Sindicância.

4.3 Qualquer assunto externo ou questionamento de servidor que deva ser objeto de parecer jurídico deverá ser direcionado à Secretaria competente que, encaminhará, através do Secretário Chefe da pasta, se este julgar necessário, o pedido de parecer à Procuradoria Jurídica.

4.4 A solicitação de Parecer deverá vir acompanhada dos documentos citados na solicitação e daqueles que possam ser necessários ao trabalho do Procurador ou Assessor Jurídico.

4.5 O Procurador Jurídico, a partir do recebimento deverá elaborar o parecer, ou outra forma de resposta cabível a cada caso, podendo, se quiser enviar o arquivo digitalizado no correio eletrônico.
4.5.1 No caso de envio pelo correio eletrônico para impressão, o Procurador Jurídico deverá encaminhar o expediente ao Secretário da Pasta.

4.6 Após o Procurador Jurídico assinar e/ou entregar o expediente ao Secretário, este enviará o parecer ou resposta ao solicitante.

5. Compete a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
a) receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos;
b) manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pela Procuradoria;
c) arquivar as cópias dos trabalhos elaborados pela Procuradoria;
d) manter os seguintes registros:de ações, de autor e réu, conforme a posição processual do Município, do qual constem os dados qualificativos do procedimento, inclusive, nome do Procurador responsável pelo feito; das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o Município for parte ou interessado, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada;
e) arquivar os pareceres proferidos pela respectiva Procuradoria em processos administrativos;
h) manter em arquivo cópia das principais peças de cada processo.

6. Em caso de exoneração:
a) do Procurado Jurídico, este deverá comunicar, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, os processos que estavam sob sua condução, bem como os trabalhos pendentes que estava desenvolvendo;

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte à legislação e suas alterações. O servidor, ao cumprir esta Instrução Normativa, não se exime de acompanhar as determinações legais pertinentes que estabeleçam outros requisitos.

4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem - MT, 12 de setembro de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:AA23879D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de um veículo tipo carro pequeno, com placa 0 KM, 4 portas, ar condicionado direção hidráulica, ano 2012/2013, motor 999 cm3, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.
A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/09/2012 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

Santa Terezinha-MT, 14 de setembro de 2012.

LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES
Pregoeiro oficial do município

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:031A1553

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2012 DE 01 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre Exonerar a pedido o Servidor Municipal THIAGO LEMES DA SILVA e dá outras providências.

REINAN SILVA DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 31/08/2012, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido o **Sr. THIAGO LEMES DA SILVA**, servidor efetivo**,** portador do RG nº 16615007-7/SSP-MT e inscrito no CPF nº 011.035.591-17, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Limpeza Pública, a partir de **01 de setembro de 2012**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de setembro de 2012.

_____
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:65C741BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2012

E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O
O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **MASSAO PAULO WATANABE,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2012.
A audiência será realizada no dia 24/09/2012, a partir das 19h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.
São José do Rio Claro - MT, 17 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:5165F107

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA/2013

E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O
O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **MASSAO PAULO WATANABE**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** para o exercício de 2013.
A audiência será realizada no dia 24/09/2012, a partir das 19h40m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.
São José do Rio Claro - MT, 17 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:C436C45D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DESISTÊNCIA/DISTRATO E SUBSTITUIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/ MT**, comunica que os munícipes abaixo relacionados inseridos no PSH – Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, mantido pela Lei n° 10.998, de 15 de novembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n° 5.247, de 19 de outubro de 2004 e Portarias Interministeriais n.°s 335, 611 e 580, de 29 de setembro de 2005, 28 de novembro de 2006 e 25 de Novembro de 2008, respectivamente, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, conforme manifestação de vontade expressa em desistência formal e distrato do contrato firmado com este público e a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiários do aludido Programa, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Número do Contrato	Beneficiário Anterior	CPF/MF	Beneficiário Atual	CPF/MF
	BENVINDA MARIA DE JESUS	799.913.431-72	CLEUDILENA GOMES DE OLIVEIRA	011.496.421-14
	FRANCISCA GERALDA DE FARIA	621.460.171-04	JÉSSICA DA SILVA DE SOUZA	053.361.701-43
	MARIA JURACY DA CONCEIÇÃO	388.235.171-72	MARCILENE DE PAULA	034.303.201-51
	SIRLEIA VALARINO DA SILVA	871.445.301-00	SERAFINA MARIA DA SILVA	429.354.741-04

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:C738AE00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE 2012 - P.P. 128 DE 2012

CONTRATO N.º 051/2012. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de atividades com enfoque na elaboração e execução do CAR – Cadastro Ambiental Rural no Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, conhecido como Gleba Mercedes V – Sinop/MT. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: RC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. **CNPJ/MF:** 02.319.745/0001-45. **VALOR TOTAL: R$ 125.000,00** (Cento e vente e cinco mil Reais)**. ATIVIDADE/DOTAÇÃO**: 2141.339039.0000.999**, Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** P. P. 0128/2012 – Fundamentada na Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:** 13/09/2012. **Execução:** 30 (Trinta) Dias. **Vigência:** 30 (Trinta) dias.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC9D1A25

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2012

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**. Conforme: **C. I. Nº 596/2012, 594/2012 e 595/2012,** de 24/07/2012 (Vinte e Quatro de Julho de Dois Mil e Doze), que solicita a Adesão, para atender as ações Desenvolvidas dos Programas: sob as **Atividades/Dotações: PAIF 2062.339030.0000.301 – PROJOVEM**, **- 2064.339030.0000.301 – API 2065.339030.0000.301**. **CONTRATADA:** GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ:** 03.401.442/0001-38, End: Rua A Quadra 05 Lote 01, Anexo A – Bairro Village Flamboyant, na cidade de Cuiabá – Estado Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 059/2012**, originário do **Pregão Presencial nº 057/2012**, cujo objeto é: **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha, para atender ações da Casa do Índio, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	26	CX	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO CONTENDO COLUME LIQUIDO DE 900ML CX. CONTENDO 20 UNID,	SOYA	65,95	1.714,70
14	250	UN	OVOS VERMELHOS CARTELA COM 30 UNIDADES.	CAMVA	5,78	1.445,00
28	82	LA	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO - LATAS COM 100 GR	APTI	1,24	101,68
31	20	CX	VINAGRE CAIXA COM 12 X 750 ML.	PALHINHA	11,13	222,60
109	40	UN	CANELA EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS	MIKA	0,71	28,40

			EMBALAGEM PLÁSTICA, 10G			
113	500	CX	GELATINA SABORES VARIADOS - PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PÓ. EMABALGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, INGREDIENTES: AÇUCAR, GELATINA, SAL ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRCIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E CORANTES, EMBALAEM CONTENDO 85 GRAMAS	APTI	0,70	350,00
115	4	PC	ORÉGANO - TEMPERO COMPOSTO DE ERVA AROMÁTICA SECA, UNIDADE UTILIZADA PACOTE 100 GRAMAS	MIKA	2,92	11,68
118	20	PC	MILHO PIPOCA, TIPO 1, EMB. PLÁSTICA DE 500 G	CHOPIMPA	1,46	29,20
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 3.906,26**	

SINOP-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AUMERI CARLOS BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício Município

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:644AEF9F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 473/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. TATIANA PETRI**".**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. TATIANA PETRI, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de AGOSTO de 2012 e término em 13 de DEZEMBRO de 2012 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2012.08.00000024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de AGOSTO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 12 de SETEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:3BDCDE2B

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 492/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ELISANGELA BRUNA DA SILVA**".**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ELISANGELA BRUNA DA SILVA, efetiva no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 10 de JULHO de 2012 e término em 06 de NOVEMBRO de 2012 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2012.08.00000022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de JULHO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 de SETEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:11F14AA5

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 474/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARCIA TEREZINHA DA SILVA**".**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARCIA TEREZINHA DA SILVA, efetiva no cargo de DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA IV, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 22 de AGOSTO de 2012 e término em 19 de DEZEMBRO de 2012 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2012.08.00000029**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de AGOSTO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 12 de SETEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:9B0613A8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 443/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARGARETE DALVA ANSCHAU**".**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARGARETE DALVA ANSCHAU, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 20HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 31 de

JULHO de 2012 e término em 27 de NOVEMBRO de 2012 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2012.08.00000023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de JULHO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 10 de SETEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F7B9A40F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 493/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARIA MENDES DE OLIVEIRA**".**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARIA MENDES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de GARI, lotada na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 16 de JULHO de 2012 e término em 13 de SETEMBRO de 2012 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2012.08.00000028**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de JULHO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 de SETEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:71E0E66D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 454/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. NEUZELY MARIA DA COSTA CAMILO".

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. NEUZELY MARIA DA COSTA CAMILO, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de JULHO de 2012 e término em 13 de OUTUBRO de 2012 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.08.00000027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de JULHO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 11 de SETEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:53C403DD

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 463/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. PRISCILA FRANCIS FERREIRA".

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PRISCILA FRANCIS FERREIRA, efetiva no cargo de ZELADOR, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 20 de AGOSTO de 2012 e término em 17 de DEZEMBRO de 2012 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.08.00000025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de AGOSTO de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 12 de SETEMBRO de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:0D011595

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2012**, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças para Ar Condicionados, Freezers, Refrigeradores, Fogões, Bebedouros, Liquidificadores e Outros Equipamentos Pertencentes às Secretarias Municipais", teve como resultado final licitação DESERTA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
Sorriso – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:BF53545C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2012**, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Escolar de Alunos do Município de Sorriso – MT", teve como resultado final

licitação DESERTA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
Sorriso – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:438D6653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012.

Processo Seletivo Público – 001/2012.

SÚMULA: Convocação dos aprovados do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 para suprimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso/MT.

OEXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2011 para comparecerem junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexos deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Efetivo: Agente de Combate às Endemias.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Laercio Figueiredo do Santos	0058	11º
Maria Aparecida Godinho Saraiva	0104	12º
Jhonatan Rodrigues Dariva	0461	13º
Josiane de Almeida Drobot	0031	14º
Kelli Cristina Ferreira da Cunha	0228	15º
Caritaiana Puhl dos Santos	0181	16º
Denise de Souza Pereira	0448	17º
Mayan Ivoane da Silva Santos	0144	18º
Leonilda Kolakowski	0292	19º
Jadiel Pinheiro Soares	0436	20º
Armando Moreira Castro	0011	21º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – São Domingos.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nelsi Maria da Costa Santos	0177	1º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Jardim Primavera.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Santos Costa	0166	1º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Bela Vista.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ivanete Alves do Nascimento	0164	1º
Hilda Machado de Lima	0322	2º
Kezia Rodrigues de Souza	0080	3º
Silvano Santos de Souza	0385	4º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Boa Esperança do Norte.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Rodeski Nascimento	0380	1º
Josiane Fátima Vanzetto Fürst	0377	2º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Ana Neri.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriely Barboza Barros da Silva	0137	1º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Jardim Amazônia.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ruthe Godoi	0105	1º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – São Mateus.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Zilma da Silva Martins	0388	1º
Suene Conceição dos Santos Figueiredo	0159	2º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Benjamim Raiser.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Claudete do Prado	0006	1º
Ana Cleia Souza de Campos	0244	2º
Marines Guerra Babinski	0014	3º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Jardim Carolina.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rusllana Karenn dos Satos Piassetta	0376	7º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Jardim Europa.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Valdinéia Granzoto Lucca	0056	1º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Bom Jesus.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Giselle Maria Gomes Barcellos	0333	1º
Kally Moreira Alves Araújo	0332	2º
Terezinha Salete Tristoni Tasso	0189	3º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Centro Norte.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Bonissoni	0004	1º
Michelle Andrade de Sena	0074	2º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Distrito Primaverinha.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Celiana Pereira de Souza Abrantes	0087	1º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Industrial II.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Barbosa Rodrigues	0334	1º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Nova Aliança.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edilene Rosa de Oliveira	0163	6º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Jardim Itália.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Graciela Bianchin	0042	1º
Jocerlene Balena Pagnoncelli	0331	2º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Rota do Sol.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cleide Dias Sabóia de Almeida	0151	6º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Jonas Pinheiro.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Douglas Neves	0230	1º
Rosevaldo de Oliveira Santos	0209	2º

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, sendo facultado ao chefe do poder executivo autorizar ou não a prorrogação do prazo.

Art. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

Art. 4º - No ato da posse o servidor deverá apresentar:
I – Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
II – Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
III – Atestado de prévia aprovação física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública.
Art. 5º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas neste Edital e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

Art. 6º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de convocação e nomeação, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

Art. 7º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Art. 8º - O candidato convocado será informado, em tempo hábil, por meio de Edital especifico sobre a data, o local e o horário de seu Exame Médico Admissional, ao qual deverá comparecer munido dos exames laboratoriais exigidos no Anexo 02 deste documento.
Art. 9º - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Exame Médico Admissional, bem como, de comparecer ao exame conforme o estabelecido.

Sorriso (MT), 14 de Setembro de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS.
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO 01.

Fotocópias Autenticadas ou Acompanhadas dos Originais:

· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
· Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
· Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
· Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio;
· Número de Conta Corrente no HSBC;
· Título de eleitor;
· Comprovante da última eleição;
· Carteira de Reservista (Homens);
· Número do PIS/PASEP;
· CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social *(número, série e data de emissão);*
· Comprovante de residência atual em nome do admitido;

Original

· FOTO 3X4 *(atual e colorida);*
· Atestado Médico Admissional *(que será expedido por Junta Médica designada para esse fim).*
· Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
· Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio com reconhecimento de assinatura;
· Comprovar reconhecida **Idoneidade Moral** por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Justiça Eleitoral: quitação de pleno gozo dos direitos civis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
b) Justiça Estadual:certidão negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pela internet. Caso positiva apresentar também certidão narrativa.

Obs: O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

ANEXO 02.

Tabela 01: *Exames Médicos Laboratoriais – ACS e ACE.*

Cargos	Exames	Vacinas
Agente Comunitário de Saúde	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt) Hepatite B
Agente de Combate às Endemias	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Audiometria Tonal Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt) Hepatite B

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:56EC4DCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.012

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA ANITA LOIOLA.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão da Servidora **ANITA LOIOLA** cargo efetivo **Procurador Juridico**, **classe A-03**, para **Classe A-05**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao período de 08/09/2011 a 08/09/2012.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2.012.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

MARCELO FERNANDES ROSA
Secretário Geral em Exercicio

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:722C9D9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

TAPURAH-PREVI
EXTRATO DA LEI COMPLEMENTAR 041/2012

COMUNICADO
Lei Complementar n°. 041/2012

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAPURAH/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, o Sr. Milton Geller, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou, no dia 12 de Setembro de 2.012, a Lei Municipal Complementar supracitada e conforme determina a legislação em vigor, comunica a quem possa interessar que a mesma encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento das disposições contidas em seus 105 artigos, na sala de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Av. Paraná, 1.100, Praça da Juventude, Tapurah – MT, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Tapurah – MT, 12 de Setembro de 2.012.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Soares Terres Zanella
Código Identificador:AAE33C1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 62481/2011,
RESOLVE:
Averbar em favor da servidora **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE**, **Matrícula 31783 - 1ª Cadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Administração-MT, no total de **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias**, correspondendo a **676 (seiscentos e setenta e seis) dias líquidos**, contados para **todos os Efeitos Legais**, sendo desconsiderado o tempo de contribuição concomitante a partir de 28/02/1994.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:105C3B56

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.13/2011-CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a indicação de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Várzea Grande.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010.

Considerando o Regimento Interno do CMDCA/VG, Art. 7º; parágrafos 1º e 2º.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº.175, realizada no dia 14 de Dezembro de 2011, que trata sobre a indicação da Secretaria Executiva;

Resolve:

Art.1º – Nomear para ocupar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande a partir de 14 de novembro de 2011 a servidora:

Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua emissão com a assinatura da Ata e posterior publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registrada Publicada
Cumpra-se
Várzea Grande-mt, 19 de Dezembro de 2011.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO
Presidente do Cmdca/vg

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EA2851B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 815/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 104452/2012,
RESOLVE:
Averbar em favor do servidor **ANTONIO GILBERTO COSTA SALES**, Matrícula 82264, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, conforme Certidão expedida pelo Departamento de Água e Esgoto-DAE-VG, o período de **30/08/2002 a 23/03/2012**, totalizando **09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, correspondendo a **3.490** (três mil, quatrocentos e noventa) dias líquidos, contados para todos os **Efeitos Legais.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:45E9D375

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 52/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

No processo n. 126586/2012, Objeto: locação de imóvel para a instalação da Sede de Recursos Humanos e Estatísticas para atender a Secretaria de Saúde, Endereço: Rua José Bonifacio, n.105, bairro Jardim Imperador em Várzea Grande. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n. 8.666/93, atualizado, Contratada, EIDIL CUNHA MONTEIRO, Valor Global: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), pelo período de 04 (quatro) meses. Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 52/2012, datado de 12-09-2012, por Marcos José da Silva – Secretário Municipal de Saúde. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.52/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:6D1D8DBB

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 010/2012 e a SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29/05/2012, página 187, **Onde se lê** na **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** de que trata o objeto do convenio são proveniente Recursos Próprios do Município, **Lei a se** Recursos Federal, **Onde se lê** na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** item **10.11,** no setor competente da Secretaria Municipal de Educação, **Lei a se**, no setor competente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EB4584FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2012

Referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes para atender o programa prevqueimadas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.41/2012 supracitado, foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 17 de setembro de 2012.

CILBENE DE ARRUDA VELO
Pregoeira

CELSO DE SOUZA BRANDÃO
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4ED647FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO N°.030/2011
Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa RESTAURANTE BENNY. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93, Artigo 57 e 65, incisos e alíneas, e suas atualizações, pelo Decreto Municipal nº.53/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais, bem como no Contrato Original, Pregão Presencial nº.010/2011. Objeto: Aditar o Contrato Original em sua Cláusula Sexta – Do Valor, sua Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária e sua Cláusula Oitava - Dos Prazos e suas Prorrogações. Valor: R$ 110.331,00 (Cento e dez mil e trezentos e trinta e um reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.01.15.122.2-2050. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.999 – Material de Consumo. Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da 29.09.2012. Data de Assinatura: 27.08.2012. Signatários: ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT - Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / RESTAURANTE BENNY – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:00F3B1B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2012

Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria geral deste município. Considerando o edital de Chamamento Público n. 03/2012, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, PNAC, EJA e EDUCA MAIS, visando fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF. Considerando o resultado da análise da documentação, de acordo com a Ata da Sessão ocorrida em 14 de agosto de 2012, em que as seguintes associações e cooperativas foram consideradas Habilitadas por terem apresentadas todas documentações exigidas no Edital, são elas: ASSOCIAÇÃO PARIS DO CAMPO, AGROANA GIRAU – COOPERANGI e COMPRUP – COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ; Considerando-se ainda os projetos apresentados pelas referidas associações e cooperativas, as quais foram classificadas e aprovadas, conforme Ata da Sessão Pública ocorrida em 20 de agosto de 2012; Com fundamento no artigo 43, inc. VI, da Lei n. 8666/93, **HOMOLOGO** o procedimento do Chamamento Público n. 03/2012. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação às associações e cooperativas: ASSOCIAÇÃO PARIS DO CAMPO - CNPJ n.06017780/000169, no valor total de R$ 332.999,99 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). AGROANA GIRAU – COOPERANGI - CNPJ n.05599362/000164, no valor total de R$ 332.999,99 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). COMPRUP – COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ - CNPJ n.00643388/000149, no valor total de R$ 332.999,99 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Consigno que esta contratação deverá observar o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande, 11 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D370A074

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 006/2012 VISTO.

Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna deste município. Fundamentado no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (**Tomada de Preços n.06/2012),** tendo por objeto a contratação de empresa capacitada para execução de obra de construção do muro da escola da escola municipal de educação básica Antonio Salustio de Areias. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ N.10.312.194/0001-42**, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa na importância de **R$29.493,59** (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), sagrando-se vencedora do certame licitatório. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários, observando-se o art.42 da Lei Complementar n.101/2000. Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:744320FF

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.07/2012-CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento, no CMDCA/VG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei

Municipal nº 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010.

Considerando os Pareceres emitidos aos Processos nº. 16/2011; 07/2012; 10/2012 e 12/2012.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 190, realizada no dia 12 de Setembro de 2012;

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento, com Validade Bienal a expirar em 12 de Setembro de 2014, às Mantenedoras:

Fundação Weiss-Scarpa
Associação de Apoio aos Portadores de Apert, Fissuras Lábio Palatais e Síndromes Associadas do Estado do Mato Grosso
Instituto Cultural e Educacional Rosa de Saron – ICERS
Associação Grupo de Cururu e Siriri Nhana Santa

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-mt, 13 de Setembro de 2012.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO
Presidente – Cmdca/vg

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9EA1C487

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1942/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 128325/12,

RESOLVE:

EXONERAR Luiz Paulo Reveles Pereira, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência do Sistema de Controle Digital, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 31 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E5DCEB56

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1943/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 128325/12,

R E S O L VE

NOMEAR Luiz Paulo Reveles Pereira, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Planejamento e Avaliação de Política Tributária, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de **01 de setembro de 2012.**

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:718C9754

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1944/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 128325/12,
,
R E S O L VE

NOMEAR Ricardo Santos Guim, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência do Sistema de Controle Digital, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de **01 de setembro de 2012.**

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CD45D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1947/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Pedro Aparecido de Camargo Júnior, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Logística e Transportes, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de setembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A1282CCE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1948/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 127843/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Ivonete Chagas Slusarski, do cargo de concurso de Merendeira, matrícula 20611, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeito retroativo a partir de 21 de agosto de 2012.**

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2E89A4C6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1951/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 126685/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Dário Carneiro de Aguiar, do cargo de concurso de Guarda Municipal 3ª Classe, matrícula 9978, da Secretaria da Guarda Municipal, **com efeito retroativo a partir de 14 de agosto de 2012.**

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E837FE72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 347/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 44314/2011,
RESOLVE:
Reconhecer em favor do servidor **ADEILTON TEIJE DE MORAES**, Matrícula 0295, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, no total de **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias**, correspondendo a **1.766 (um mil, setecentos e sessenta e seis) dias líquidos**, contados para todos os **Efeitos Legais.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CDA7BCA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 74375/2012,
RESOLVE:
Reconhecer em favor da servidora **SUELY APARECIDA RAMOS**, Matrícula 44247, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, no total de **03 (três) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias**, correspondendo a **1.198 (um mil, cento e noventa e oito) dias líquidos**, contados para todos os **Efeitos Legais.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:17241200

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 409/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 85416/2012,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **CIRLEY GONÇALVES BARBOSA, Matrícula 11116**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** o tempo de efetivo serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, correspondendo a **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias,** perfazendo um total de **2.135 (dois mil, cento e trinta e cinco) dias líquidos**, para **todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BA080E53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 514/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 27919/2011,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS, Matrícula 39935,** exercendo o cargo de

Farmacêutico (a) Bioquímico (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro Municipal**,** o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, no total de **975 (novecentos e setenta e cinco) dias,** correspondendo a **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias líquidos,** para **todos os Efeitos Legais.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A70EE621

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 552/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 114146/2012,

RESOLVE:
Declarar vago o cargo de **Motorista**, ocupado pela servidora **GISELMA MENEZES DE SOUZA,** Matrícula 18029, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **02/07/2012 a 02/07/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2F93FA9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 578/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 109821/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, Matrícula 16010, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/06/2012 a 01/06/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:352EC829

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 782/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 90392/2012,
RESOLVE:
Averbar em favor da servidora **MARIA TIAGO COSTA**, Matrícula 33602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **07 (sete) anos, 00 (zero) mês(es) e 29 (vinte e nove) dias**, correspondendo a **2.584** (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro) dias líquidos, contados para efeitos de **Aposentadoria.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:08EDD6FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 783/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 109746/2012,
RESOLVE:
Averbar em favor da servidora **HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL**, Matrícula 18998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso no total de **617(seiscentos e dezessete) dias**, correspondendo a **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias líquidos**, contados para todos os **Efeitos Legais**, e mais o tempo de serviço conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seviço Social-INSS no total de **1.618** (um mil, seiscentos e dezoito) dias, correspondendo a **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias líquidos**, contados para efeitos de **Aposentadoria**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:730E1034

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 798/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 112519/2012,
RESOLVE:
Averbar em favor do servidor **LEONCIO DA COSTA CAMPOS**, Matrícula 27319, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Exército Brasileiro, no total de **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, correspondendo a 664 (seiscentos e sessenta e quatro) dias líquidos, contados para todos os **Efeitos Legais.**

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3A5637CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 800/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 88575/2012,
RESOLVE:
Averbar em favor do servidor **WALDIR PAES DE ARRUDA**, Matrícula 47127, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **1.458 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias**, correspondendo a **04 (quatro) anos e 18 (dezoito) dias líquidos**, contados para efeitos de **Aposentadoria.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:462F0FCD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 801/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 90444/2012,
RESOLVE:
Averbar em favor da servidora **JOSELINA DE PROENÇA E SILVA**, Matrícula 24365, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias**, correspondendo a **677** (seiscentos e setenta e sete) dias líquidos, contados para efeitos de **Aposentadoria**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:77CCFF2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 803/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 102387/2012,
RESOLVE:
Averbar em favor do servidor **JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO**, Matrícula 22429, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal 3ª Classe, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Exército Brasileiro, no total de **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias**, correspondendo a **2.178 (dois mil, cento e setenta e oito) dias líquidos**, contados para todos os **Efeitos Legais.**

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:60EF44F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 808/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região-TRT** - Cuiabá-MT, por **01** (um) ano a partir de **12/10/2012** a **12/10/2013** a servidora **ILZA LUIZA MIRANDA DE ANDRADE**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto Municipal nº 031/2009.
Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (Tribunal Regional do Trabalho-TRT), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **12/10/2012**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EC9D093B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 809/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região-TRT** - Cuiabá-MT, por **01** (um) ano a partir de **16/08/2012** a **16/08/2013** a servidora **BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto Municipal nº 031/2009.
Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (Tribunal Regional do Trabalho-TRT), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **16/08/2012**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A089868A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 812/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 71862/2012,
RESOLVE:
Retificar a **Portaria nº 544/2011** de Enquadramento Funcional da Secretaria Municipal de Educação, **somente** em relação ao **nível** da servidora **ADAIR MARIA DA SILVA,** Matrícula 0126, onde se lê "Nível 09", **leia-se "Nível 10"**, do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 3505/2010.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F7CB21FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 816/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 100811/2012,
RESOLVE:
Reconhecer em favor da servidora **REGINA CELIA GODOY DE CAMPOS**, Matrícula 39415, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, o período de **01/06/1993 a 15/07/1994**, no total de **01 (um) ano, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias**, correspondendo a **409 (quatrocentos e nove) dias líquidos**, contados para todos os **Efeitos Legais.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4B01E033

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 817/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 106544/2012,
RESOLVE:
Reconhecer em favor da servidora **IZABEL ANTUNES DE SOUSA**, Matrícula 20657, exercendo o cargo de Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, período de **14/05/2010 a 14/07/2010** e de **02/08/2010 a 01/11/2010**, correspondendo a **150 (cento e cinquenta) dias líquidos**, contados para todos os **Efeitos Legais**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:004AD43D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 832/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 121666/2012,

RESOLVE:
Averbar em favor do servidor **CLOVIS ROBERTO DE MIRANDA LEITE**, Matrícula 8930, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS o Tempo de Serviço laborado na **Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso-SANEMAT no período de 01/07/1991 a 10/04/1995,** correspondendo a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, ou 1.375 dias, e à **Secretaria de Estado de Administração-MT** no período de **29/10/1973 a 15/04/1974** correspondendo a 00 (zero) ano(s), 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias ou 167dias, totalizando **04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias líquidos, ou ainda, 1.542 dias líquidos, contados para todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E2D447AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 905/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 117820/2012,

RESOLVE:
Declarar vago o cargo de **Professor (a) I a IV**, ocupado pela servidora **ILDICELY DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA, Matrícula 19577**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **19/07/2012 a 19/07/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EECA3D65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 912/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 107427/2012,
RESOLVE:
Averbar em favor da servidora **ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES**, Matrícula 14511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, o tempo de serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **2.582 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois) dias**, correspondendo a **07 (sete) anos e 27 (vinte e sete) dias líquidos**, contados para efeitos de **Aposentadoria.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E963FAF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 923/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, **03 (três) meses** de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir das datas mencionadas no quadro demonstrativo:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
Celestiano José da Silva	Agente Administrativo	Sec. Mun. de Saúde	04/07/2012 Proc. 120991/2012
Clóvis Gonçalves de Campos	Técnico Nível Superior	Sind. dos Servidores Pub.-VG / SIMVAG	06/06/2012 Proc. 112470/2012

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:821B3125

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 927/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 020353/2009,
RESOLVE:
Averbar em favor do servidor **IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO**, Matrícula 19477, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor V a VIII – História, o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso no total de **1.266** (um mil, duzentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a **03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias líquidos**, contados para todos os **Efeitos Legais**, e mais o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado de São Paulo no total de **3.901** (três mil, novecentos e um) dias, correspondendo a **10 (dez) anos, 08**

(oito) meses e 11 (onze) dias líquidos, contados para efeitos de **Aposentadoria**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E499C466

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 943/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **IRAN DA SILVA FERNANDES**, Matrícula 19893, Técnico em Administração, lotado no Gabinete do Prefeito, **5/5 (cinco quintos) da gratificação de função pelo exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal, do subsídio atual dos Secretários Municipais-VG**, a partir de **03/09/2012**, conforme Processo nº 6525-97.2009.811.0002 – Mandado de Segurança – 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande-MT.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4D0C96F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 936/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 70490/2011,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus, concedida por 02 (dois) anos (Portaria nº 268/2011 a partir de 01/04/2010 a 01/04/2012), à servidora **CRISTIANE LIMA PRADO**, Matrícula 9316, **retornando às atividades laborais a partir de 01/01/2012**, conforme CI nº 772/2011, lotada na Secretaria da Guarda Municipal.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:11411179

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 031/2012 e a EMEB – ANTONIO LINO DE CAMPOS, firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13/08/2012, página 128, **Onde se lê** na **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** de que trata o objeto do convenio são proveniente Recursos Próprios do Município, **Lei a se** Recursos Federal, **Onde se lê** na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** item **10.2,** no setor competente da Secretaria Municipal de Educação, **Lei a se**, no setor competente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4BBF3470

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES

COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

MEMBROS DA COMISSÃO:
· ***Normandiene Elaine Ferreira- Presidente***
· ***Débora Regina Cristofolli – Secretária***
· ***Domingos Antunes da Silva***
· ***Maria Guimarães Eckart***
· ***Joaquim de Oliveira Melo***
· ***Enola Grance Martins***
· ***Keity Marcele Cantiere***
· ***Valdirene da Rocha Silva***
· ***Enéas Rosa de Moraes***
· ***Fernanda Cristina Campos Santana***

Introdução

O direito à saúde é assegurado constitucionalmente, e expressamente registrado em nossa Carta Magna como um dever do Estado de garantir a sua promoção, proteção e recuperação mediante políticas sociais e econômicas. Desta feita, as ações e serviços públicos de saúde, constituem-se em um sistema único, do qual o Poder Público se incumbe de sua regulamentação, fiscalização e controle. E Inseridos nesse contexto, vislumbramos a categoria dos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)**.
É evidente a especificidade da função exercida, bem como a relevância dos serviços dessa categoria à toda população, vez que as atribuições desses agentes, além da promoção da saúde mediante ações domiciliares no âmbito da comunidade, também inclui as atividades de prevenção e controle de doenças, como é o caso dos Agentes aqui tratados.
O Poder Executivo Municipal no ano de 2012, de sua iniciativa elaborou Projeto de Lei criando os Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, sendo este encaminhado e aprovado pela Câmara Municipal do Município de Várzea Grande e, posteriormente sancionada conforme atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu inciso I e III, do artigo 69 ao Senhor Prefeito Municipal Sebastião dos Reis Gonçalves.
Em conseqüência de todo este amparo legal, foi criada a Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias que através de seus membros, após colhidas as informações necessárias para análise, conclui que devam ser seguidas com as seguintes fundamentações legais:

Considerando o teor da Emenda Constitucional nº 51/2006, que acrescentou ao texto da Lei Suprema Brasileira o parágrafo 4º do artigo 198, no que diz respeito a possibilidade dos Gestores do Sistema Único de Saúde Local admitirem Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por meio de Processo Seletivo Publico, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação;

Considerando que na data de 14/02/2006, data da Promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que estiverem desempenhando as respectivas atividades, ficam dispensados de se submeter a um novo processo seletivo público a que se refere o artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta deste Município ou por outras Instituições com a efetiva supervisão e autorização expressa da administração direta do Município de Várzea Grande /MT;

Considerando o teor da Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, que trouxe em seu artigo 9º parágrafo único que, caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ***Certificar***, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constituição nº 51/2006, que a seleção publica tenha sido realizado com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o artigo 14 e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 3.798/2012;

Considerando o Decreto Municipal nº 50/20012 que dispõe sobre a Constituição de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria Municipal nº 774/2012;

Considerando que todos os membros da Comissão, de cada um, aceitaram livremente dela participar, e como membros, no exercício de suas respectivas responsabilidades administrativas, civil e criminal, e imbuídos dos deveres Constitucionais, da Atos de Gestão, reconhecem que para este fim, se equiparam a funcionário público, independentemente, de sua origem funcional, seja ela de efetivo, comissionado ou contratado, assumindo assim, perante o Gestor, que autoriza a presente certificação.

Considerando que diante do tempo exíguo e de meios de trabalho, a Comissão por voto unânime e por não ser de sua atribuição, resolveu apreciar somente as documentações apresentadas, sem examinar se os referidos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias estão em desvio de função e/ou fora de área de abrangência que a Lei Federal e a Municipal rigorosamente contempla, ficando tais análise e fiscalização a cargo dos Gestores Municipais.

Os Membros da Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Várzea Grande ATESTAM que foram conferidos os documentos apresentados por cada beneficiado dos referidos certames seletivos a que se submeteram os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que, na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006 estavam em pleno exercício de suas atividades sob a supervisão e administração do Município, ficando assim, sem a necessidade de se submeterem a um Novo Processo Seletivo, cumprindo os requisitos estabelecidos pelas Legislações supra citadas, podendo serem após exigências das Leis Orçamentárias e Fiscais, enquadrados nos cargo de provimento de Servidores Efetivos como Agentes Comunitários e Saúde e Agentes de Combates às Endemias do Município de Várzea Grande/MT., as seguintes pessoas:

Lista de Agentes de Combate as Endemias do Centro de Controle de Zoonoses		
NOME	RG	CPF
1. Ademir Reveles Pereira Junior.	12744760	001862921-04
2. Advaldo Campos Martins.	1316666-2	718262111-87
3. Aécio Dias Pereira.	1591088-1	006759871-48
4. Agna da Cruz Araújo.	1113616-2	690869741-04
5. Ana Lucia Leite do Prado.	1007950-5	916199201-15
6. Ana Maria do Prado.	13083341-1	923858341-20
7. Ana Paula da Silva	13069390	703658061-53
8. Ana Rita do Nascimento.	83557-3	571971131-72
9. Aparecida Correa de Moraes.	797462	545586111-53
10. Aurenilto Silveira de Lara.	84542	257912651-15
11. Carlos Eduardo Dias de Campos.	643994	502750111-00
12. Carlos José de Campos.	13380168	907120211-91
13. Celson Ferreira Mendes .	373050	406016171-34
14. Cristiana Carvalho da Cruz.	995854	651417841-34
15. Cristiane Bebiane dos Santos.	1203191-7	688345431-49
16. Cristiane Jesus de Campos.	1324780-8	901023711-72
17. Dalva de Jesus Porto.	0181464-3	496333921-87
18. Deonice de Arruda Amorim.	0947522-2	878941491-87
19. Diego Paulo Marques.	1550260-2	010417901-55
20. Edilene de Oliveira.	61159770	794736959-34
21. Edney Rodriguês da Silva.	724737	496690871-04
22. Eliete Neves Martins.	1480045-4	984391111-34
23. Elizabeth de Jesus Costa.	1309683-4	388183021-91
24. Erick Willian Pinto.	1110611-5	925587551-53
25. Eunice Maria de Almeida.	913743	968330681-00
26. Flavia Cristina de Jesus.	1382600-0	973077421-87
27. Franz Cleyton Fernandes de Amorim.	1257212-8	891897601-15
28. Gilson Bento Stabilito.	201682	298943441-00
29. Iracy Benedita da Costa.	0451560-9	353831351-20
30. Ivan Nilson Rondon Mendes .	443740	688605011-72
31. Izes Marques de Figueiredo.	714550	486830431-34
32. Janilza Carvalho Cardoso	1250093-3	870084671-68
33. Joselina Rosa da Silva.	913814	615503961-53
34. Juarez Ferreira da Silva.	282319	329129431-91
35. Jucilei Ferreira da Silva Oliveira.	455435	362218991-68
36. Juvalina Marques da Silva.	1291270-0	981536681-53
37. Nilton Benedito Akerley.	282477	265851891-91
38. Odilza Silva Oliveira	1066832-2	781356211-91

LISTA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	
NOME	**CPF**
1. Angela Maria de Souza Arruda	545.123.791.44
2. Angela Ferreira dos Anjos	404.776.271.04
3. Ana Cristina Pereira Batista	918.018.421.91
4. Angela Caciano Martins Silva	362.760.061.49
5. Amadeu Pereira Alves	474.827.451.49
6. Alessandra de Almeida Santos	983.918.601.91
7. Antonia Idalina da Silva	514.529.521.91
8. Ana Cristina Gonçalves Neves	621.332.251.53
9. Ana Maria Barbosa	654.640.871.68
10. Advanir de Carvalho Santos	545.425.101.15
11. Benedita Sebastiana Campos	274.913.821.34
12. Cristiane de Almeida Campos	873.516.841.20
13. Carminda Anunciação da Silva	569.149.461.91
14. Claudia Aparecida da Silva	545.555.401.82
15. Creuza Silvestre Dias	956.556.201.97
16. Clarice Pereira da Costa Silva	270.199.421.72
17. Deodet Luzia E Silva	534.827.271.04
18. Dulcelina Kiesqui	207.436.451.20
19. Devanir de Aguiar Silva	083.915.778-99
20. Domingos Antunes da Silva	567.536.161.87
21. Edilma Fátima da Silva	016.487.011.32
22. Elenice Pinto Neves	792.325.661.68
23 .Eliza Pereira da Rosa	171.141.521.91
24. Ednamar Antunes da Silva	459.593.901.91
25. Elizabete Ines de Mora	495.386.671.15
26. Edmilson dos Santos Barros	023.652.241.80
27. Eliana Goncalves de Siqueira	289.312.626.04
28. Francibene de Souza	632.860.411.49
29. Francilene Neves de Amorim	901.087.281.53
30. Fernanda de Almeida Rodrigues	699.704.241.49
31. Gloria de Jesus Oliveira Augusto	384.370.901.72
32. Guilhermina Gomes da Silva	793.021.761.68
33. Glauce Luzia da Silva Nacimento	650.514.081.68
34. Gleydsone Lourdes da Silva	014.082.651.33
35. Gilvanil Ramalho da Silva Gomes	933.190.451.72
36. Gonçalina da Guia Silva	868.321.821.04
37. Gonçalina Benedita de Almeida	963.410.761.34
38. Josiane Carla Dias de Arruda	017.308.081.23
39. Jose Valdimir de Souza	695.250.561.04
40. Judite Martins de Campos	314.387.761.87
41. Julia Alves Freire	406.899.211.87
42. Jucineide Alves Santana	353.780.181.53
43. Jose Ferreira Flor	325.944.291.04
44. Jaqueline Rodrigues de Pinho	580.834.801.34
45. Joaquim de Oliveira Melo	452.666.111.20
46. Josiany Alves	895.845.701.53
47. Jucelia Maria da Guia	011.160.181.95

Diante do exposto respeitosamente, esclarecemos a essa "Nobre Corte", que os documentos ora encaminhados, elucidativos do presente processo, compõe-se de fotocópias e seus respectivos originais, os quais desde já solicitamos nos termos regimentais, seja-nos na época oportuna devolvidos, para garantia de nossos arquivos e fidelidade da nossa memória histórica documental.
Sendo o que havia a manifestar, requeremos a procedência das nossas solicitações e a devida validação das nossas certificações por ser de Direito e de Justiça.

Pede deferimento;

A COMISSÃO

Várzea Grande/MT., 14 de Setembro de 2012.

Maria Guimarães Eckart	Enéas Rosa de Moraes
Joaquim de Oliveira Melo	Enola Grance Martins

Fernanda Cristina Campos Santana	Normandiene Elaine Ferreira
Keity Marcele Cantieri	Valdirene da Rocha Silva
Domingos Antunes da Silva	Débora Regina Cristofoli

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CE66954A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 032/2012, Registro de Preços nº 018/2012, tipo maior percentual de desconto, relacionado à FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA OS TRECHOS **SINOP – CUIABÁ - SINOP; CUIABÁ – BRASILIA - CUIABÁ E SINOP – BRASÍLIA - SINOP**, DESTINADAS AO USO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 06/09/2012, sagrou-se como vencedoras a empresa **N. C. GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - ME**, inscrita no CNPJ nº 73.914.830/0001-06, com os **percentuais de descontos para cada passagem aérea emitida** conforme segue abaixo:

Item	Trecho	Quant. Estimada	Valor Estimado	Desconto
01	Sinop – Cuiabá - Sinop	95	R$ 110.00,00	1,5%
02	Cuiabá – Brasília - Cuiabá	10	R$ 10.100,00	1,5%
03	Sinop - Brasília - Sinop	10	R$ 9.500,00	1,5%

Vera – MT, 14 de Setembro de 2012

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:DF923977

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 018/2012, relacionado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM EXTENSÃO DE 35,00 M, SOBRE O RIO CELESTE LOCALIZADO NA ESTRADA VICINAL, DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VERA E SORRISO - MT,** em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária da obra, partes integrantes do Edital, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 03/09/2012, foi declarada **Licitação Deserta**, devida a ausência de licitantes.

Vera – MT, 14 de Setembro de 2012

JULIANA ERTEL WEBLER
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:261CA364

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 019/2012, relacionado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM TENSÃO NOMINAL DE 220/127V E SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA POR POSTES DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 11/09/2012, sagrou-se como vencedora a empresa **GELLER & GELLER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.727.836/0001-55, com a proposta global no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vera – MT, 14 de Setembro de 2012

JULIANA ERTEL WEBLER
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:74F3E035

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 35/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao MÊS DE AGOSTO DE 2012, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt .
A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.
Publique-se,

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:B60A8B8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 36/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao 4º BIMESTRE do LRF – cidadão, do exercício financeiro de 2012, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br. www.diariomunicipal.com.br/amm-mt .

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:E32C08F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 037/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2012, inclusive com a publicação na Internet através do site **www.vilarica.mt.gov.br** e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt .

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:721FCEFD

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2012 LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" - ANEXO I - LRF CIDADÃO 9.24 - 17/09/12

MUNICÍPIO DE VILA RICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRFCidadão9.24-17/09/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.287.778,27
Pessoal Ativo	15.287.778,27
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	15.287.778,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.195.752,20
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,48
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.385.706,19
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	16.516.420,88

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:2EC50C7C

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA- EXERCÍCIO DE 2012 PERÍODO: JANEIRO À AGOSTO

Balanço Orçamentário - Administração Direta

Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	30.907.070,00	21.975.226,69	-8.931.843,31
RECEITA TRIBUTARIA	3.197.270,00	2.958.132,81	-239.137,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	200.907,90	-39.092,10
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	235.344,18	75.344,18
RECEITA AGROPECUARIA	2.500,00	328,52	-2.171,48
RECEITA DE SERVIÇOS	333.000,00	197.015,29	-135.984,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.259.900,00	18.076.957,51	-8.182.942,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.400,00	306.540,48	-407.859,52
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	6.360.673,51	5.959.673,51
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	40.140,00	39.140,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	6.320.533,51	5.920.533,51
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.059.270,00	-2.202.994,64	856.275,36
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES -3.059.270,00		-2.202.994,64	856.275,36
Soma:	28.248.800,00	26.132.905,56	-2.115.894,44
Déficit:	6.002.596,34	1.295.546,87	-4.707.049,47
Total:	34.251.396,34	27.428.452,43	-6.822.943,91
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	32.059.540,67	25.265.783,54	-6.793.757,13
Créditos Especiais	2.191.855,67	2.162.668,89	-29.186,78
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	34.251.396,34	27.428.452,43	-6.822.943,91
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	34.251.396,34	27.428.452,43	-6.822.943,91

VILA RICA, 17/09/2012

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Minucipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador- Crc/mt 010419/o-0

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:CC3C97C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO 2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCICIO DE 2012

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	R$	R$	R$	TITULOS	R$	R$	R$
*** ORCAMENTARIA ***				*** ORCAMENTARIA ***			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->				LEGISLATIVA	346.378,20		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA -->		346.378,20	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL ->							
				** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS ->				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->			
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **							
Ingressos Realizados	445.058,80			*** EXTRA-ORCAMENTARIA ***			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		445.058,80		Depositos INSS	14.110,13		
				Depositos IRRF	1.777,70		
*** EXTRA-ORCAMENTARIA ***				Depositos Pensão Alimenticia	2.040,00		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	4.923,04			EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PA	5.473,72		
Depositos INSS	14.731,05			ISS	3.002,16		
Depositos IRRF	1.777,70			CONCURSO PUBLICO	1.300,00		
Depositos Pensão Alimenticia	2.040,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.-->		27.703,71	
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE P	5.473,72						
ISS	3.002,16			*** SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE ***			
CONCURSO PUBLICO	3.280,00			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO---->		35.227,67		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	106.204,56		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
*** SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR ***				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL -->		106.204,56	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	R$	R$	R$	TITULOS	R$	R$	R$
TOTAL DISPONIVEL -->							
TOTAL			480.286,47	TOTAL			480.286,47

ALZINIO JOSE DE CAMPOS
Presidente

EDNILSON MARTINS BARBOSA
1 Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador Crc/mt 012604/o-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:CA76D3C8

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE VERIFICAÇÃO AGOSTO 2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
B A L A N C E T E D E V E R I F I C A C A O
Modelo TCE
Agosto /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO FINANCEIRO								
1.1.1	DISPONIVEL								
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS								
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS								
1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS								
1.1.1.1.2.01.01.99.01	BANCO DO BRASIL S/A	91.043,73		55.632,35	445.058,80	42.451,52	340.834,24	104.224,56	
1.1.1.1.2.01.01.99.02	CONTA BB CONCURSO	2.080,00			3.280,00	100,00	1.300,00	1.980,00	
1.2	ATIVO NAO FINANCEIRO								
1.2.4	PERMANENTE								
1.2.4.2	IMOBILIZADO								
1.2.4.2.1	BENS MOVEIS E IMOVEIS								
1.2.4.2.1.01	BENS MOVEIS								
1.2.4.2.1.01.99	OUTROS BENS MOVEIS								
1.2.4.2.1.01.99.01	BENS MOVEIS	82.813,30						82.813,30	
1.2.4.2.1.02	BENS IMOVEIS								
1.2.4.2.1.02.99	OUTROS BENS IMOVEIS								
1.2.4.2.1.02.99.01	BENS IMOVEIS	77.706,50						77.706,50	
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	SISTEMA DE COMPENSACAO								
1.9.1.1	RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS								
1.9.1.1.1	RECEBIDOS								
1.9.1.1.1.02	EM CAUCAO			348,72	3.002,16	348,72	3.002,16		
1.9.1.4	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS								
1.9.1.4.2	DE DESPESAS								
1.9.1.4.2.01	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVICOS	44.315,00			109.316,00	9.033,00	74.034,00	35.282,00	

2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO FINANCEIRO								
2.1.1	DEPOSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNACOES								
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS								
2.1.1.1.1.02	INSS								
2.1.1.1.1.02.99	DEMAIS SEGURADOS								
2.1.1.1.1.02.99.01	Depositos INSS		620,92	1.789,40	14.110,13	1.789,40	14.731,05		620,92
2.1.1.1.1.02.99.02	Depositos IRRF			213,56	1.777,70	213,56	1.777,70		
2.1.1.1.1.06	PENSAO ALIMENTICIA								
2.1.1.1.1.06.01	Depositos Pensão Alimenticia			255,00	2.040,00	255,00	2.040,00		
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS								
2.1.1.1.1.99.01	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO			497,44	5.473,72	497,44	5.473,72		
2.1.1.1.1.99.10	CONCURSO PUBLICO		2.080,00	100,00	1.300,00		3.280,00		1.980,00
2.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL								
2.1.1.1.2.04	ISS								
2.1.1.1.2.04.01	ISS			348,72	3.002,16	348,72	3.002,16		
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO								
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA								
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR								
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			22.832,21	170.556,48	22.832,21	170.556,48		
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		1.173,04	3.883,87	31.141,85	3.883,87	32.314,89		1.173,04
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS			13.155,44	120.706,83	13.155,44	120.706,83		
2.1.3.1.1.08	DIARIAS			2.580,00	19.050,00	2.580,00	19.050,00		
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.4.1	SALDO PATRIMONIAL								
2.4.1.1	ATIVO REAL LIQUIDO								
2.4.1.1.1	ATIVO REAL LIQUIDO		160.519,80						160.519,80
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	SISTEMA DE COMPENSACAO								
2.9.1.1	TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE			348,72	3.002,16	348,72	3.002,16		
2.9.1.4	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		44.315,00	9.033,00	74.034,00		109.316,00		35.282,00
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.74	SUBSIDIOS			12.000,00	95.940,00	12.000,00	95.940,00		
3.3.1.9.0.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.832,21	74.616,48	10.832,21	74.616,48		
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS			3.883,87	32.029,66	3.883,87	32.029,66		
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS								
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL								
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)			2.580,00	19.050,00	2.580,00	19.050,00		

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS								
3.3.3.9.0.30.01.02	GASOLINA				275,38		275,38		
3.3.3.9.0.30.01.04	OLEO LUBRIFICANTE			23,87	39,07	23,87	39,07		
3.3.3.9.0.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO			278,00	3.456,63	278,00	3.456,63		
3.3.3.9.0.30.11	MATERIAL QUIMICO				80,50		80,50		
3.3.3.9.0.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			801,85	3.512,85	801,85	3.512,85		
3.3.3.9.0.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			889,40	2.679,40	889,40	2.679,40		
3.3.3.9.0.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA				478,14		478,14		
3.3.3.9.0.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO			25,00	1.849,58	25,00	1.849,58		
3.3.3.9.0.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				139,12		139,12		
3.3.3.9.0.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				400,00		400,00		
3.3.3.9.0.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				3.738,08		3.738,08		
3.3.3.9.0.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				34,90		34,90		
3.3.3.9.0.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS								
3.3.3.9.0.30.39.07	PNEUS			27,13	249,56	27,13	249,56		
3.3.3.9.0.30.39.08	FAROIS				32,35		32,35		
3.3.3.9.0.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				565,00		565,00		
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
3.3.3.9.0.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.000,00		10.000,00		
3.3.3.9.0.36.22	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				2.350,00		2.350,00		
3.3.3.9.0.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				180,00		180,00		
3.3.3.9.0.36.99	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA			5.000,00	30.750,00	5.000,00	30.750,00		
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				1.000,00		1.000,00		
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.050,00		4.050,00		
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES			2.178,00	17.424,00	2.178,00	17.424,00		
3.3.3.9.0.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				440,00		440,00		
3.3.3.9.0.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO				1.010,00		1.010,00		
3.3.3.9.0.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				15,20		15,20		
3.3.3.9.0.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS			140,00	140,00	140,00	140,00		
3.3.3.9.0.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA			417,40	4.346,86	417,40	4.346,86		
3.3.3.9.0.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO			45,00	203,84	45,00	203,84		
3.3.3.9.0.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				765,00		765,00		
3.3.3.9.0.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			572,74	2.621,99	572,74	2.621,99		
3.3.3.9.0.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO			790,00	5.840,00	790,00	5.840,00		
3.3.3.9.0.39.63	SERVICOS GRAFICOS				3.275,00		3.275,00		
3.3.3.9.0.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS			144,45	1.178,80	144,45	1.178,80		
3.3.3.9.0.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			665,00	5.320,00	665,00	5.320,00		
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA			757,60	9.350,81	757,60	9.350,81		
3.3.3.9.0.41	CONTRIBUICOES								

3.3.3.9.0.41.99	DIVERSAS CONTRIBUICOES			400,00	3.200,00	400,00	3.200,00		
6	VARIACOES ATIVAS								
6.1	RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
6.1.2	INTERFERENCIAS ATIVAS								
6.1.2.1	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS								
6.1.2.1.1	REPASSES ATIVOS								
6.1.2.1.1.01	REPASSE RECEBIDO								
6.1.2.1.1.01.05	DEVOLUCAO/ANULACAO DE TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS								
6.1.2.1.1.01.05.01	Transferência do Municipio			55.632,35	445.058,80	55.632,35	445.058,80		
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL								
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO		89.249,77	42.451,52	342.628,20	55.632,35	445.058,80		102.430,60
7	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS DEVEDORAS								
7.2	CONTROLE DA DESPESA								
7.2.2	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
7.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
7.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
7.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
7.2.2.1.1.01.01	LEGISLATIVA	655.000,00			655.000,00			655.000,00	
7.2.2.1.2	DOTACAO SUPLEMENTAR								
7.2.2.1.2.03	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO								
7.2.2.1.2.03.01	LEGISLATIVA	22.700,00			22.700,00			22.700,00	
7.2.2.1.3	DOTACAO ESPECIAL								
7.2.2.1.3.03	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO								
7.2.2.1.3.03.01	LEGISLATIVA			67.000,00	67.000,00			67.000,00	
7.2.2.1.9	DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02	DOTACAO REMANEJADA								
7.2.2.1.9.02.01	LEGISLATIVA		22.700,00			67.000,00	89.700,00		89.700,00
8	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS CREDORAS								
8.2	CONTROLE DA DESPESA								
8.2.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA								
8.2.2.1	DISPONIBILIDADE DE CREDITOS								
8.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL								
8.2.2.1.1.01	LEGISLATIVA		351.073,32	109.451,52	438.278,20	67.000,00	746.900,00		308.621,80

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
8.2.2.2	CREDITO UTILIZADO								
8.2.2.2.1	CREDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR								
8.2.2.2.1.01	LEGISLATIVA		3.750,00	42.451,52	344.828,20	42.451,52	348.578,20		3.750,00
8.2.2.2.2	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO								
8.2.2.2.2.01	LEGISLATIVA		1.173,04	42.451,52	341.455,16	42.451,52	342.628,20		1.173,04
8.2.2.2.4	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO								
8.2.2.2.4.01	LEGISLATIVA		299.003,64			42.451,52	341.455,16		341.455,16
	TOTAL GERAL	975.658,53	975.658,53	512.908,38	4.006.428,75	512.908,38	4.006.428,75	1.046.706,36	1.046.706,36

ALZINIO JOSE DE CAMPOS
Presidente

EDNILSON MARTINS BARBOSA
1 Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Contador Crc/mt 012604/o-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:E7035737

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2012 LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B" - ANEXO II - LRF CIDADÃO 9.24 - 17/09/12

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 17/09/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.224.000,00	29.224.000,00	6.259.802,38	21,42	28.302.101,17	96,85	921.898,83
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	28.823.000,00	28.823.000,00	4.998.022,81	17,34	21.941.427,66	76,12	6.881.572,34
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.197.270,00	3.197.270,00	432.821,12	13,54	2.958.061,60	92,52	239.208,40
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.848.970,00	2.848.970,00	414.061,83	14,53	2.663.344,06	93,48	185.625,94
1.1.2.0.00.00 - Taxas	340.800,00	340.800,00	18.759,29	5,50	294.717,54	86,48	46.082,46
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	669.000,00	669.000,00	206.431,79	30,86	814.778,26	121,79	-145.778,26
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	429.000,00	429.000,00	155.209,15	36,18	613.870,36	143,09	-184.870,36
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	240.000,00	240.000,00	51.222,64	21,34	200.907,90	83,71	39.092,10

1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	694.000,00	694.000,00	532.041,17	76,66	1.737.879,22	250,41	-1.043.879,22
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	60.560,91	37,85	235.191,24	146,99	-75.191,24
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.500,00	2.500,00	286,13	11,45	328,52	13,14	2.171,48
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	2.500,00	2.500,00	286,13	11,45	328,52	13,14	2.171,48
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	333.000,00	333.000,00	59.880,66	17,98	197.015,29	59,16	135.984,71
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.211.830,00	23.211.830,00	3.671.168,94	15,82	15.879.322,65	68,41	7.332.507,35
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	22.939.830,00	22.939.830,00	3.635.513,32	15,85	15.763.868,98	68,72	7.175.961,02
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	272.000,00	272.000,00	35.655,62	13,11	115.453,67	42,45	156.546,33
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	715.400,00	715.400,00	95.393,00	13,33	354.042,12	49,49	361.357,88
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	51.000,00	51.000,00	14.365,59	28,17	38.105,05	74,72	12.894,95
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	26.400,00	26.400,00	20.443,27	77,44	50.450,47	191,10	-24.050,47
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	633.000,00	633.000,00	60.411,89	9,54	246.938,57	39,01	386.061,43
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	172,25	3,45	18.548,03	370,96	-13.548,03
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	401.000,00	1.261.779,57	314,66	6.360.673,51	1.586,20	-5.959.673,51
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	40.140,00	4.014,00	40.140,00	4.014,00	-39.140,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	1.221.639,57	305,41	6.320.533,51	1.580,13	-5.920.533,51
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	1.221.639,57	610,82	6.320.533,51	3.160,27	-6.120.533,51
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	431.000,00	431.000,00	175.395,77	40,70	680.403,24	157,87	-249.403,24

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.655.000,00	29.655.000,00	6.435.198,15	21,70	28.982.504,41	97,73	672.495,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	29.655.000,00	29.655.000,00	6.435.198,15	21,70	28.982.504,41	97,73	672.495,59
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	29.655.000,00	29.655.000,00	6.435.198,15	21,70	28.982.504,41	97,73	672.495,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	32.403.149,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.768.404,08	7.540.471,34	36.308.875,42	6.245.108,95	28.277.516,69	6.917.456,40	19.904.710,56	54,82	16.404.164,86
DESPESAS CORRENTES	24.470.100,00	380.786,86	24.850.886,86	4.510.603,96	18.760.501,72	4.610.909,46	16.927.441,92	68,12	7.923.444,94
Pessoal e Encargos Sociais	13.616.350,00	92.672,00	13.709.022,00	2.503.961,51	9.810.266,54	2.511.315,98	8.693.308,82	63,41	5.015.713,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.853.750,00	288.114,86	11.141.864,86	2.006.642,45	8.950.235,18	2.099.593,48	8.234.133,10	73,90	2.907.731,76
DESPESAS DE CAPITAL	3.694.404,08	7.284.684,48	10.979.088,56	1.734.504,99	9.517.014,97	2.306.546,94	2.977.268,64	27,12	8.001.819,92
Investimentos	3.704.100,00	7.285.684,48	10.989.784,48	1.734.504,99	9.517.014,97	2.306.546,94	2.977.268,64	27,09	8.012.515,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-9.695,92	-1.000,00	-10.695,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.695,92
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	135.500,00	0,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00
RESERVA DO RPPS	468.400,00	-125.000,00	343.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.400,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	745.700,00	45.125,00	790.825,00	180.958,13	688.104,15	263.954,67	688.104,14	87,01	102.720,86
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.514.104,08	7.585.596,34	37.099.700,42	6.426.067,08	28.965.620,84	7.181.411,07	20.592.814,70	55,51	16.506.885,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	129.695,92	0,00	129.695,92	9.695,92	38.783,68	9.695,92	38.783,68	29,90	90.912,24
Amortização da Dívida Interna	129.695,92	0,00	129.695,92	9.695,92	38.783,68	9.695,92	38.783,68	29,90	90.912,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	129.695,92	0,00	129.695,92	9.695,92	38.783,68	9.695,92	38.783,68	29,90	90.912,24
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	29.643.800,00	7.585.596,34	37.229.396,34	6.435.763,00	29.004.404,52	7.191.106,99	20.631.598,38	55,42	16.597.797,96
SUPERAVIT(XIII)	-		-	-		-	8.350.906,03	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.643.800,00	7.585.596,34	37.229.396,34	6.435.763,00	29.004.404,52	7.191.106,99	28.982.504,41	77,85	8.246.891,93

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:8A0DE009

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. RREO, ANEXO I (LRF 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º) LRF-CIDADÃO - 9.

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 17/09/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.224.000,00	29.224.000,00	6.259.802,38	21,42	28.302.101,17	96,85	921.898,83
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	28.823.000,00	28.823.000,00	4.998.022,81	17,34	21.941.427,66	76,12	6.881.572,34
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.197.270,00	3.197.270,00	432.821,12	13,54	2.958.061,60	92,52	239.208,40
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.848.970,00	2.848.970,00	414.061,83	14,53	2.663.344,06	93,48	185.625,94
1.1.2.0.00.00 - Taxas	340.800,00	340.800,00	18.759,29	5,50	294.717,54	86,48	46.082,46
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	669.000,00	669.000,00	206.431,79	30,86	814.778,26	121,79	-145.778,26
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	429.000,00	429.000,00	155.209,15	36,18	613.870,36	143,09	-184.870,36
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	240.000,00	240.000,00	51.222,64	21,34	200.907,90	83,71	39.092,10
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	694.000,00	694.000,00	532.041,17	76,66	1.737.879,22	250,41	-1.043.879,22
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	60.560,91	37,85	235.191,24	146,99	-75.191,24
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.500,00	2.500,00	286,13	11,45	328,52	13,14	2.171,48
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	2.500,00	2.500,00	286,13	11,45	328,52	13,14	2.171,48
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	333.000,00	333.000,00	59.880,66	17,98	197.015,29	59,16	135.984,71
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.211.830,00	23.211.830,00	3.671.168,94	15,82	15.879.322,65	68,41	7.332.507,35
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	22.939.830,00	22.939.830,00	3.635.513,32	15,85	15.763.868,98	68,72	7.175.961,02
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	272.000,00	272.000,00	35.655,62	13,11	115.453,67	42,45	156.546,33
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	715.400,00	715.400,00	95.393,00	13,33	354.042,12	49,49	361.357,88
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	51.000,00	51.000,00	14.365,59	28,17	38.105,05	74,72	12.894,95
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	26.400,00	26.400,00	20.443,27	77,44	50.450,47	191,10	-24.050,47
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	633.000,00	633.000,00	60.411,89	9,54	246.938,57	39,01	386.061,43
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	172,25	3,45	18.548,03	370,96	-13.548,03
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	401.000,00	1.261.779,57	314,66	6.360.673,51	1.586,20	-5.959.673,51
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	40.140,00	4.014,00	40.140,00	4.014,00	-39.140,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	1.221.639,57	305,41	6.320.533,51	1.580,13	-5.920.533,51
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	1.221.639,57	610,82	6.320.533,51	3.160,27	-6.120.533,51
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	431.000,00	431.000,00	175.395,77	40,70	680.403,24	157,87	-249.403,24

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.655.000,00	29.655.000,00	6.435.198,15	21,70	28.982.504,41	97,73	672.495,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	29.655.000,00	29.655.000,00	6.435.198,15	21,70	28.982.504,41	97,73	672.495,59
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	29.655.000,00	29.655.000,00	6.435.198,15	21,70	28.982.504,41	97,73	672.495,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	32.403.149,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.768.404,08	7.540.471,34	36.308.875,42	6.245.108,95	28.277.516,69	6.917.456,40	19.904.710,56	54,82	16.404.164,86
DESPESAS CORRENTES	24.470.100,00	380.786,86	24.850.886,86	4.510.603,96	18.760.501,72	4.610.909,46	16.927.441,92	68,12	7.923.444,94
Pessoal e Encargos Sociais	13.616.350,00	92.672,00	13.709.022,00	2.503.961,51	9.810.266,54	2.511.315,98	8.693.308,82	63,41	5.015.713,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.853.750,00	288.114,86	11.141.864,86	2.006.642,45	8.950.235,18	2.099.593,48	8.234.133,10	73,90	2.907.731,76
DESPESAS DE CAPITAL	3.694.404,08	7.284.684,48	10.979.088,56	1.734.504,99	9.517.014,97	2.306.546,94	2.977.268,64	27,12	8.001.819,92
Investimentos	3.704.100,00	7.285.684,48	10.989.784,48	1.734.504,99	9.517.014,97	2.306.546,94	2.977.268,64	27,09	8.012.515,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-9.695,92	-1.000,00	-10.695,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.695,92
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	135.500,00	0,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00
RESERVA DO RPPS	468.400,00	-125.000,00	343.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.400,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	745.700,00	45.125,00	790.825,00	180.958,13	688.104,15	263.954,67	688.104,14	87,01	102.720,86
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.514.104,08	7.585.596,34	37.099.700,42	6.426.067,08	28.965.620,84	7.181.411,07	20.592.814,70	55,51	16.506.885,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	129.695,92	0,00	129.695,92	9.695,92	38.783,68	9.695,92	38.783,68	29,90	90.912,24
Amortização da Dívida Interna	129.695,92	0,00	129.695,92	9.695,92	38.783,68	9.695,92	38.783,68	29,90	90.912,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	129.695,92	0,00	129.695,92	9.695,92	38.783,68	9.695,92	38.783,68	29,90	90.912,24
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	29.643.800,00	7.585.596,34	37.229.396,34	6.435.763,00	29.004.404,52	7.191.106,99	20.631.598,38	55,42	16.597.797,96
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	8.350.906,03	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.643.800,00	7.585.596,34	37.229.396,34	6.435.763,00	29.004.404,52	7.191.106,99	28.982.504,41	77,85	8.246.891,93

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:B13977E9

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C" - ANEXO II

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 17/09/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	29.643.800,00	37.229.396,34	6.435.763,00	29.004.404,52	7.191.106,99	20.631.598,38	100,00	55,42	16.597.797,96
LEGISLATIVA	1.583.000,00	1.583.000,00	192.253,14	841.039,17	251.183,73	821.189,25	3,98	51,88	761.810,75
Ação Legislativa	1.583.000,00	1.583.000,00	192.253,14	841.039,17	251.183,73	821.189,25	3,98	51,88	761.810,75
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.977.250,00	3.800.680,00	832.285,23	3.031.416,06	795.025,66	2.625.153,42	12,72	69,07	1.175.526,58
Planejamento e Orçamento	45.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
Administração Geral	2.594.000,00	2.449.441,00	569.073,74	2.112.556,67	582.297,03	1.872.802,50	9,08	76,46	576.638,50
Administração Financeira	958.900,00	944.264,00	170.764,65	555.052,72	117.402,63	433.357,57	2,10	45,89	510.906,43
Controle Interno	68.750,00	67.375,00	12.192,82	57.545,50	20.776,94	52.132,72	0,25	77,38	15.242,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	80.254,02	306.261,17	74.549,06	266.860,63	1,29	86,08	43.139,37
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	624.450,00	656.835,00	128.165,52	465.194,61	141.345,84	431.254,53	2,09	65,66	225.580,47
Assistência ao Idoso	19.400,00	22.400,00	4.908,45	19.342,43	4.908,45	19.342,43	0,09	86,35	3.057,57
Assistência ao Portador de Deficiência	9.100,00	3.950,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00	0,01	31,29	2.714,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.400,00	36.300,00	0,00	34.140,00	6.000,00	22.140,00	0,11	60,99	14.160,00
Assistência Comunitária	584.550,00	594.185,00	122.021,07	410.476,18	129.201,39	388.536,10	1,88	65,39	205.648,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.395.000,00	1.395.000,00	168.213,92	734.569,87	113.878,16	642.669,74	3,12	46,07	752.330,26
Previdência do Regime Estatutário	1.395.000,00	1.395.000,00	168.213,92	734.569,87	113.878,16	642.669,74	3,12	46,07	752.330,26
SAÚDE	7.779.050,00	8.618.365,00	1.329.948,57	6.357.543,25	1.371.047,21	4.668.217,84	22,63	54,17	3.950.147,16
Administração Geral	754.400,00	770.635,00	177.891,38	638.196,84	184.842,22	590.415,71	2,86	76,61	180.219,29
Atenção Básica	3.482.250,00	2.987.145,00	457.740,10	1.979.267,51	444.513,65	1.721.897,66	8,35	57,64	1.265.247,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.047.700,00	4.305.100,00	623.194,37	3.339.326,37	671.832,36	2.004.095,32	9,71	46,55	2.301.004,68
Suporte Profilático e Terapêutico	223.300,00	207.840,00	40.994,41	169.971,34	37.983,12	134.814,94	0,65	64,86	73.025,06
Vigilância Epidemiológica	271.400,00	347.645,00	30.128,31	230.781,19	31.875,86	216.994,21	1,05	62,42	130.650,79
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.278.050,00	8.434.080,00	1.452.406,73	6.392.493,73	2.076.774,08	5.767.969,34	27,96	68,39	2.666.110,66
Ensino Fundamental	7.626.400,00	7.941.910,00	1.375.606,59	6.071.799,45	1.993.432,10	5.494.307,97	26,63	69,18	2.447.602,03
Ensino Profissional	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	144.000,00	148.380,00	6.916,21	70.144,51	11.657,28	46.245,53	0,22	31,17	102.134,47
Educação Infantil	496.250,00	343.790,00	69.883,93	250.549,77	71.684,70	227.415,84	1,10	66,15	116.374,16

CULTURA	327.400,00	635.270,00	4.578,82	583.386,87	5.674,23	569.435,23	2,76	89,64	65.834,77
Difusão Cultural	327.400,00	635.270,00	4.578,82	583.386,87	5.674,23	569.435,23	2,76	89,64	65.834,77
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.111.550,00	4.873.605,17	1.657.873,51	4.398.257,35	1.896.730,51	2.795.694,63	13,55	57,36	2.077.910,54
Infra-estrutura Urbana	541.150,00	3.432.425,17	1.318.420,27	3.224.198,71	1.536.815,49	1.713.454,70	8,31	49,92	1.718.970,47
Serviços Urbanos	1.570.400,00	1.441.180,00	339.453,24	1.174.058,64	359.915,02	1.082.239,93	5,25	75,09	358.940,07
HABITAÇÃO	106.200,00	69.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.200,00
Habitação Urbana	106.200,00	69.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.200,00
SANEAMENTO	785.300,00	2.681.765,67	116.009,71	2.405.740,91	133.532,09	346.209,94	1,68	12,91	2.335.555,73
Saneamento Básico Rural	0,00	2.061.855,67	0,00	2.037.449,59	0,00	7.326,88	0,04	0,36	2.054.528,79
Saneamento Básico Urbano	785.300,00	619.910,00	116.009,71	368.291,32	133.532,09	338.883,06	1,64	54,67	281.026,94
GESTÃO AMBIENTAL	164.000,00	159.730,00	37.199,53	147.541,82	31.780,49	141.682,78	0,69	88,70	18.047,22
Preservação e Conservação Ambiental	158.350,00	154.100,00	37.199,53	147.541,82	31.780,49	141.682,78	0,69	91,94	12.417,22
Recursos Hídricos	5.650,00	5.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.630,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	496.450,00	1.123.435,50	267.573,85	796.390,51	111.822,71	474.644,16	2,30	42,25	648.791,34
Administração Geral	302.400,00	518.080,00	89.481,85	504.478,21	111.320,71	473.658,16	2,30	91,43	44.421,84
Promoção da Produção Vegetal	34.200,00	19.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.910,00
Promoção da Produção Animal	32.800,00	6.330,00	22,00	22,00	22,00	22,00	0,00	0,35	6.308,00
Abastecimento	53.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	74.050,00	571.115,50	178.070,00	291.890,30	480,00	964,00	0,00	0,17	570.151,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	34.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Industrial	34.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
Promoção Comercial	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	171.200,00	122.000,00	25.274,96	104.218,97	25.274,96	104.218,97	0,51	85,43	17.781,03
Energia Elétrica	171.200,00	122.000,00	25.274,96	104.218,97	25.274,96	104.218,97	0,51	85,43	17.781,03
TRANSPORTE	1.515.050,00	2.825.450,00	180.840,12	2.520.779,05	192.790,17	1.027.964,79	4,98	36,38	1.797.485,21
Transporte Rodoviário	1.515.050,00	2.825.450,00	180.840,12	2.520.779,05	192.790,17	1.027.964,79	4,98	36,38	1.797.485,21
DESPORTO E LAZER	279.350,00	234.480,00	43.139,39	225.832,35	44.247,15	215.293,76	1,04	91,82	19.186,24

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	279.350,00	234.480,00	43.139,39	225.832,35	44.247,15	215.293,76	1,04	91,82	19.186,24
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.643.800,00	37.229.396,34	6.435.763,00	29.004.404,52	7.191.106,99	20.631.598,38	100	55,4175	16.597.797,96

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A424880B

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA MÊS/ANO : AGOSTO/2012

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.099.250,92	Despesa Orçamentária	3.955.738,11
RECEITA TRIBUTARIA	209.493,09	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.779.872,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.262,17	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.237.578,19
RECEITA PATRIMONIAL	28.417,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.639,49
RECEITA AGROPECUARIA	211,95	INVESTIMENTOS	1.600.806,62
RECEITA DE SERVIÇOS	30.934,38	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.847,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.001.496,08		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.703,50	Despesas Intra-orçamentárias	175.865,85
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-244.267,70	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	175.865,85
Receita Extra - Orçamentária	4.500.956,24	Despesa Extra - Orçamentária	5.027.851,10
DEPÓSITOS	125.720,68	DEPÓSITOS	114.421,71
CONSIGNAÇÕES	125.720,68	CONSIGNAÇÕES	114.421,71
DE TERCEIROS	125.720,68	DE TERCEIROS	114.421,71
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.375.235,56	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.796.160,65
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	3.955.945,11	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇ	3.956.139,75
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	3.955.945,11	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	3.956.139,75
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	419.290,45		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	419.290,45	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	840.020,90
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	840.020,90
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	117.268,74
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	117.268,74
		REPASSES PASSIVOS	117.268,74
Saldos anteriores	9.127.089,38	Saldos atuais	6.743.707,33
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	527.645,08	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	174.389,84
BANCO C/ MOVIMENTO	1.717.495,27	BANCO C/ MOVIMENTO	1.369.093,00
BANCOS C/ VINCULADAS	5.513.236,82	BANCOS C/ VINCULADAS	3.825.224,90
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	1.368.712,21	POUPANÇA	1.374.981,56
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	18,03
Total	15.727.296,54	Total	15.727.296,54

VILA RICA, 17/09/2012

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador - Crc/mt 010419/o-0

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:1B9DD894